SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3171

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021. Processo nº 122/2021.
Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.
Contratado: IGAM – Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos.
CGC/MF sob nº 01.484.706/0001-39. Valor: R$ 16.123,56(dezeseis mil cento e vinte e três Reais e cinquenta e seis centavos).
Objeto: assinatura de informativos técnicos de atualização mensal aos municípios

Registre-se.
Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:48F4D581

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2021
Processo nº 122/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021.
Contratante: Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí –COMAJA.
Contratada: IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos. CGC/MF: 01.484.706/0001-39
Objeto:Contratação de assinatura de informativos técnicos de atualização mensal aos municípios
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93,artigo 25, inciso II. Vigência:05/10/2021 a 05/10/2022.
Valortotal: R$ 16.123,56.Fonte:3390390000.Data da assinatura:05/10/2021.

Registre-se.
Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:49732548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221 PUBLICADO NO DIA 15.10.2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DO CONTRATO N° 221 PUBLICADO NO DIA 15.10.2021

Onde Lia-se
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 037/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 5.645,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **CONTRATADA: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 37.076.968/0001-01. Data: 14.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Lê-se
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para as Escolas Municipais EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati de Alegria- RS. Pregão Presencial 037/2021. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 30.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, o valor total de R$ 5.645,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **CONTRATADA: TAIS DAIANA MASSIRER 02193966044,** inscrita no CNPJ com nº **28.580.100/0001-53**. Data: 14.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F3BCC83F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021 EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 290/2021 EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

"PRORROGA POR MAIS 30 DIAS A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR DANIEL CAMARGO RIBEIRO DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a portaria nº 242/2021 de 09 de agosto de 2021, instaurando o Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos envolvendo o servidor Daniel Camargo Ribeiro, de infração do Art. 129, incisos II, III, IX e XI; Art. 130, caput e Art. 144, inciso III, da Lei Municipal Nº 947/2005 de 15 de setembro de 2015.

Considerando o disposto no Art. 159, combinado com art. 160 da Lei Municipal 947, de 15 de setembro de 2005;
Considerando a gravidade dos fatos investigados, bem como a possibilidade do indiciado influenciar os teores de testemunhos, pondo em risco o andamento do processo administrativo, levando-se em conta a garantia da sua remuneração integral pelo período nos termos do Art. 160;
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias a suspensão preventiva do servidor Daniel Camargo Ribeiro**,** detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula nº 1467**,** lotado na Secretaria de Obras.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA9825E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20 - CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 13/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preço do combustível "gasolina comum" junto ao distribuidor Shell-Raizen, e considerando os percentuais de (+)3,4%, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000105379 de 29/09/2021 e nº. 000105882 de 11/10/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 20, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "gasolina comum" constante no Aditivo 17 do contrato 02/2021, que era de R$6,00 (seis reais) por litro, á ser praticado o preço de R$6,20 (seis reais e vinte centavos) o litro, totalizando R$1.852,96 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 13 de outubro do corrente ano**. Valor: (**+)R$1.852,96 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 114.01.02.08/2020, Pregão Presencial nº 20/2020**. Prazo:** 13/10/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:EE94F377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.
FINALIDADE: manutenção dos serviços essencial a Câmara Municipal de Alvorada.
OBJETO: O objeto deste aditivo prorroga pelo prazo de 12 meses, o acréscimo de valor correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro (9,4694% - INPC/IBGE).
VALORES POR POSTOS DE TRABALHO
- A partir de 17 de outubro de 2021, considera-se o reequilíbrio econômico-financeiro (9,4694% - INPC-IBGE) para os postos de trabalho contratados:
Serventes (5 postos) de R$ 2.858,80 para o valor de R$ 3.129,51 **= R$ 15.647,55**
Serv. Gerais (5 postos) de R$ 2.858,80 para o valor de R$ 3.129,51 **=R$ 15.647,55**
Recepção (3 postos) de R$ 2.136,07 para o valor de R$ 2.338,34 = **R$ 7.015,02**
Total mensal do Contrato (13 postos) = R$ 38.310,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alíneas "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Cláusula Segunda, §1º, §3º, Cláusula Sexta, § 1º do Contrato, em atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:84DE6CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111

CONTRATO Nº 141 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111
Objeto: Aquisição de 5 banners personalizados em lona vinílica com os logos das Coordenadorias (Sobre Drogas, Mulher, Idosos e Deficiência e Altas Habilidades) no tamanho de 1,20 x 80 cm, 100 pastas de cartolina com bolso personalizadas e 100 marca páginas personalizados.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANNER Banner personalizado em lona vinílica. Tamanho: 1,20 x 80 cm.	UN	5	R$80,00	R$400,00

2	MARCA PÁGINAS Personalizados.	UN	100	R$0,60	R$60,00
3	PASTA Cartolina, personalizada, com bolso. Tamanho A4.	UN	100	R$5,10	R$510,00

Valor total: R$970,00 (novecentos e setenta reais)
Contratado: COPY MUNDI LTDA

Alvorada, 14 outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:612D602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 042/2021 A - Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item: **21 - Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml**, conforme tabela abaixo.A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 26301/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
21	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML - Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml.	Hipolabor	Geolab

Contratada:**3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:299E6AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 149/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de corrimão e Guarda Corpo em aço galvanizado para a Rampa da Escola Antônio de Godoy. Atendendo as normas de acessibilidade NBR 9050 e oferecer condições de uso por parte dos alunos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO-RAMPA DAE.M.E.F. ANTÔNIO DE GODOY 12,60m guarda corpo H = 1,05m em tubo aço galvanizado 3" (76,2mm), tubo aço galvanizado 111, 25,4mm) na horizontal. 22,12m corrimão duplo em tubo galvanizado 1.1/2.	UN	1	R$7.500,00	R$7.500,00

Valor total: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Contratado: LCD METAIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

Alvorada, 14 outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:9089E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.138/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.327/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ISABEL CRISTINA IZUMI DE SOUZA, auxiliar administrativo, matrícula nº 1989000705, de 90 (noventa) dias, de 03/09/2021 a 01/12/2021, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/02/2010 a 31/01/2015 e 01/02/2015 a 31/01/2020, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9D2302A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.137/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.193/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora TÂNIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, servente de merendeira, matrícula nº 1999100967, de 120 (cento e vinte) dias, de 06/09/2021 a 03/01/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 03/05/2009 a 02/05/2014 e 03/05/2014 a 02/05/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1E5B96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.317/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.619/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ANGELITA DOS SANTOS GOMES, professora, por 90 (noventa) dias, de 14/09/2021 a 12/12/2021, na matrícula 1987000390, correspondente ao período

aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, e na matrícula 1994001560, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:09B48A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.308/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.648/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor PAULO CENIR REGINATTO, professor, matrícula nº 2004102095, de 90 (noventa) dias, de 15/09/2021 a 13/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 27/02/2014 a 26/02/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:026135EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.309/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30178/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ELAINE FERRI PEREIRA, professora, matrícula nº 1996001958, de 60 (sessenta) dias, de 22/10/2021 a 20/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:32686C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2506/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34229/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 067/2017- Prime Consultoria e Assessoria Emp. LTDA, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gestão e Controle do Abastecimento de Combustível e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de Cartões Magnéticos ou outro Sistema Informatizado.

• Fiscal Titular: Emerson de Francisco Rodrigues – Matrícula nº 2011104962
• Fiscal Suplente: Elisandra da Silva Pavão – Matrícula nº 2012106358

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:54FA2861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.310/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30438/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor VILMAR DA CUNHA CONSUL, pedreiro, matrícula nº 2005102544, de 90 (noventa) dias, de 23/09/2021 a 21/11/2021, correspondente aos períodos aquisitivos de 10/01/2010 a 09/01/2015 e 10/01/2015 a 09/01/2020, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:482A2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania edital n.º 01/2021, abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Cristiano Rocha Pereira	01/2021	8º	Auxiliar Administrativo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:FDA2DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2476/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35991/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 115/2021 da empresa: Berlim Urbanização- Pré-Moldados de Concreto LTDA CNPJ: 186486550001-36, referente ao objeto: Gradil

• Fiscal Titular: José Carlos Barcelos Fraga – Matrícula nº 2010104889
• Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:98527026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.311/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.223/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora CARINA RONISE MARTINS NUNES, assistente social, matrícula nº 2007103461, de 30 (trinta) dias, de 21/09/2021 a 20/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 30/10/2012 a 29/10/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:60EEC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2477/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36186/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 54/2021 do Registro de Preço, referente ao objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores
0 KM, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada – RS.

• Fiscal Titular: Karina Guilherme do Nascimento – Matrícula nº 2019109674
• Fiscal Suplente: Lidiane Valdameri – Matrícula nº 2013106975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:99EA3B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.312/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25381/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora KARINA DJAMBOLAKDJIAN TOROSSIAN, psicóloga, matrícula nº 2005102671, de 30 (trinta) dias, de 13/09/2021 a 12/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2010 a 01/06/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6E9B40E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.314/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.370/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor RODRIGO DA ROSA COLLIN, psicólogo, matrícula nº 2012105746, de 30 (trinta) dias, de 01/10/2021 a 30/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2012 a 17/05/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:05FA8823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2478/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36366/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 14928/2021, Cotação nº 005/2021, Contrato 121/2021, referente ao objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e o transporte dos funcionários, para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

• Fiscal Titular: Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698
• Fiscal Suplente: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:812B287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2487/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36207/2021 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 040/2021, referente ao objeto: Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica, com fornecimento e instalação de peças de reposição inclusas para o elevador de carga.

• Fiscal Titular: Carla dos Santos Ferraz– Matrícula nº 2012105521
• Fiscal Suplente: Gilmara dos Santos Gonçalves – Matrícula nº 1994001368

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:56076280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de material de artesanato, para uso das Secretarias Municipais de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 3 de novembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:590A5413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.315/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.622/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora FLORINDA IRENICE MORAES, enfermeira, matrícula nº 1999100990, de 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2009 a 31/05/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:827D69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.316/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.074/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora SINARA CRISTINA DA COSTA HINRICHSEN, professora, matrícula nº 2008103623, de 120 (cento e vinte) dias, de 01/10/2021 a 28/01/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 28/03/2008 a 27/03/2013 e 28/03/2013 a 27/03/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:153A4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.261/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.671/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor DENIS ALBENICK DE SOUZA CARNEIRO, auxiliar administrativo, matrícula nº 2010104799, de 60 (sessenta) dias, de 17/09/2021 a 15/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2010 a 26/09/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7775223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.260/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19.249/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora CARLA LIZIANE FERNANDES RIBEIRO, educadora social, matrícula nº 2013106819, de 30 (trinta) dias, de 01/09/2021 a 30/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:F51322BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.134/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26.937/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ANDREIA SUSANA JACKEL FOFONCA, auxiliar administrativo, matrícula nº 1992001164, de 30 (trinta) dias, de 13/09/2021 a 12/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 30 (trinta) dias, de 20/12/2021 a 18/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:FAB7A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.259/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.289/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora MARGARETE DE OLIVEIRA RAMOS, professora, matrícula nº 1988000489, de 120 (cento e vinte) dias, de 20/09/2021 a 17/01/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1B706CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2483/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36444/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 4515/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021, referente ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios das Empresas: Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA, Ata: 171; MC Comércio de Alimentos e Transportes LTDA, Ata: 173; RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares, Ata: 175 e Vic Pan Eireli, Ata: 176.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Liziane Nichele Pereira – Matrícula nº 2002101697

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:65AE2E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.139/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.671/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARCELO VIEGAS ABREU, motorista, matrícula nº 2010104584, de 30 (trinta) dias, de 06/09/2021 a 05/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2010 a 15/04/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C218BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.269/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.459/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor ALESSANDRO DOS REIS BRITES, auxiliar administrativo, matrícula nº 2011104907, de 30 (trinta) dias, de 21/09/2021 a 20/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2021, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:23CA99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.313/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.770/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor ALEXANDRE JUSKA, médico psiquiatra, matrícula nº 2012106135, de 30 (trinta) dias, de 04/10/2021 a 02/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/2012 a 30/07/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:5952A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2484/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35827/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 6102/2021, Ata de Registro de Preços

nº 93/2021, Pregão Eletrônico nº 023/2021, referente ao objeto: Aquisição de EPIs – Máscaras Cirúrgica Descartável, tendo por finalidade atender aos protocolos de enfrentamento à pandemia do Covid-19.

• Fiscal Titular: Marinês Terezinha Hoyer – Matrícula nº 2012106428
• Fiscal Suplente: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:AD5EC569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº2.419/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.252/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora DARCILA EMILIA SOUZA MONROE RODRIGUES, professora, matrícula nº 1987000392, de 90 (noventa) dias, de 22/09/2021 a 20/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 24/07/2012 a 23/07/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D434C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº2.420/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.457/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor PAULO AFONSO MARQUES PEREIRA, professor, matrícula nº 1991000925, de 90 (noventa) dias, de 23/09/2021 a 21/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 25/02/2011 a 24/02/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:43FD245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de protetores solares e labiais para os servidores do município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 3 de novembro de 2021, às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:EDC922A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.421/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.684/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, servente de merendeira, matrícula nº 1999100898, de 30 (trinta) dias, de 04/10/2021 a 02/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2014 a 21/03/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6B9609FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.429/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.198/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ROSEMARI NASCIMENTO FAGUNDES, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1999101078, de 30 (trinta) dias, de 04/10/2021 a 02/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 01/06/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, nos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:65D798D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.430/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.457/2021;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora MARILANI SILVA DE SOUZA, técnica em contabilidade, matrícula nº 1989000707, de 60 (sessenta) dias, de 04/10/2021 a 02/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:02313EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2472/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36007/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 41/2021 referente ao objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 KM, fabricação ano corrente, modelo furgão, transformado, com adaptações para atendimento dos usuários do Cadastro Único.

• Fiscal Titular: Victor Barboza da Silva – Matrícula nº 2017108246
• Fiscal Suplente: Arlei Menna Barreto Bueno– Matrícula 2012106325

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E3B523CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.488/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31531/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor TELMO LUIZ GIL DA SILVA pedreiro, matrícula nº 2004102301, de 90 (noventa) dias, de 03/11/2021 a 31/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 22/12/2014 a 21/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:EF581625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.482/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.165/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora NALU FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, fiscal, matrícula nº 1998100221, de 30 (trinta) dias, de 03/11/2021 a 02/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/01/2008 a 15/01/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:F6F6EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.481/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.162/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora PRISCILA KLEINA, auxiliar administrativo, matrícula nº 2011105033, de 90 (noventa) dias, de 17/11/2021 a 14/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 19/04/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:FA1336BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados para realizar a Prova Teórico-Objetiva, dia 31/10/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 15/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:8211D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 08/2021 – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se data (31/10/2021), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Divulgam-se instruções acerca da realização da Prova Teórico-Objetiva. 3. Informa-se acerca do ato público de correção dos cartões-resposta. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 15/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1CD584F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 03/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados para realizar a Prova Teórico-Objetiva, dia 31/10/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 15/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:52F89A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 07/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados para realizar a Prova Teórico-Objetiva, dia 31/10/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 15/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E141AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados para realizar a Prova

Teórico-Objetiva, dia 31/10/2021. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 15/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:726149B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 07/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Divulgam-se data (31/10/2021), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Divulgam-se instruções acerca da realização da Prova Teórico-Objetiva. 3. Informa-se acerca do ato público de correção dos cartões-resposta. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Alvorada/RS, 15/10/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:48B3460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2432/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34977/2021 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato n° 113/2021, Inexigibilidade nº 029/2021, ROSANA SEGER SOC INDIVIDUAL, referente ao objeto: Assessoria Jurídica

• Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander - Matrícula nº 2006103017
• Fiscal Suplente: Vilma Da Cunha Primão – Matrícula n° 2001101633

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C5105DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2437/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35401/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de ata 94/2021, Pregão Eletrônico n° 023/2021, referente ao objeto: Máscara

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Sabrina dos Santos de Paula – Matrícula nº 2018109193

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E7763C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de dois veículos 0 (zero) km, para suprir as necessidades básicas das UBS´s Umbu e Jardim Aparecida. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 4 de novembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C43B6085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.480/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Retificar a portaria nº 2.393/2021 que concede Licença Gala à servidora Bianca Aline Silva, alterando o nome, onde se lê: Aline Bianca Silva, leia-se: Bianca Aline Silva nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4CF05EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.486/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.253/2021, à servidora Tania Terezinha Salinos do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1999100734, Licença Nojo, no período de 04 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:41F4039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.490/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.263/2021, ao servidor Astor Klagenberg, CC II Diretor de Departamento, matrícula n° 2020110027, Licença Nojo, no período de 15 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.263/2021, ao servidor Astor Klagenberg, CC II Diretor de Departamento, matrícula n° 2020110027, Licença Nojo, no período de 15 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4A79CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.492/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.735/2021, ao servidor Marcos Vinicius Ferreira Mendes, Motorista, matrícula n° 2010104837, Licença Nojo, no período de 06 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A8528722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.496/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.907/2021, à servidora Andressa Silva Guterres, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2011104975, Licença Maternidade, no período de 11 de outubro de 2021 a 08 de abril de 2022, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C87FE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.497/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 36.901/2021, ao servidor Thiago da Silva Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2011105004, Licença Paternidade, no período de 11 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, nos termos do art. 106-C da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B8ED6A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.498/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.907/2021, à servidora Kelly Viegas da Silva, Professora Anos Inicias e Supervisora Educacional, nas respectivas matrículas: 2007103247 e 2013106584, Licença Maternidade, no período de 27 de agosto de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5B49104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.499/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.039/2021, à servidora Pamela Paola Leal Pellenz, Professora CAT, matrícula n° 2018108901, Licença Maternidade, no período de 01 de outubro de 2021 a 29 de março de 2022, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A4A467AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 03/09/21:

Autuado: **ELLOS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**
Data da Autuação: 17/12/20
CNPJ: 24.260.938/0001-09
Processo: 37.421/20
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração:
1)Art. 8º Inc. V da Instrução Normativa Nº 52 de 20/12/19 c/c Art. 28 e 33 da RDC ANVISA Nº 330/19; 2) Art. 38 da RDC ANVISA 330/19 c/c Art. 51 da RDC ANVISA 63/11; 3) Art. 12, 31 e 35 da RDC ANVISA 63/11; 4) Art. 5º Inc. III da RDC ANVISA 330/19; 5) Art. 3º da Lei 13.589/18; 6) Art. 23 c/c Art. 31 e 32 da RDC 63/11 c/c Art. 5º Inc. II da RDC ANVISA 330/19; 7) Art. 5º da RDC ANVISA 222/18; 8) Art.53 da RDC ANVISA 63/11; 9) Art. 36 da RDC ANVISA 63/11; Tipificadas no Art. 10º inc.III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:065BA453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 005/2021-SMS/DFin

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 005/2021-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA:06/10/2021

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor VIVER MAIS LTDA.

VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 2.538,28 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas (TAC) tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativoà remoção de suporte avançado do paciente EVERTON COLARES RODRIGUES do Hospital de Alvorada para o Hospital Nossa Senhora Aparecida de

Camaquã/RS em 24/01/2021, NFS-e nº 2021/64 de 17/03/2021, no valor de R$ 2.538,28 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos),conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3571/2021

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:E225D622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação

O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ Nº: 88.212.113/1013-99
Endereço: Estrada Frederico Dihl, 3196

Alvorada, 10 de outubro de 2021.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:8D155CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação

O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: FARMÁCIA AMORIM LTDA
CNPJ Nº: 42.814.595/0001-69
Endereço: Av: Presidente Getúlio Vargas, 6091

Alvorada, 10 de outubro de 2021.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:85280BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.173/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.858/2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.899/2017, REDEFININDO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o valor de repasse mensal para a Secretaria de Meio Ambiente na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.858/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

SECRETARIAS / ÓRGÃOS	*VALOR DE REPASSE MENSAL*
Sec. de Meio Ambiente	*R$ 2.000,00*

Art. 2º. Acrescenta os incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX ao Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.899/2017, que "*Estrutura a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Revogam-se as Leis nº 3.163/2009, 3.206/2009, 3.309/2010, 3.761/2015*", com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
Parágrafo Único [...]
XXVI – Coordenar a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos, acondicionados nas vias públicas que compõem o perímetro urbano e rural do Município.
XXVII – Coordenar os serviços de conservação, limpeza, arborização e podas em ruas, passeios, parques e praças públicas do Município.
XXVIII – Coordenar os serviços de conservação, limpeza, recolhimento e destinação de resíduos do Cemitério Municipal.
XXIX – Coordenar a execução dos serviços de manejo e recolhimento de resíduos vegetais e entulhos oriundos de obras e demolição realizadas no perímetro urbano e rural do Município.
XXX – Coordenar o recolhimento, apreensão e destinação de animais soltos nas vias e logradouros públicos do Município, na forma da legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 15 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:5BF87862

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº772/2021

EXONERAR, GISLAINE DA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº3778, de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme pedido da mesma sob protocolo n° 0009454/2021, a contar de 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:3FE67FE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar**
para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 18 de outubro de 2021 a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

DAIANE SERPA PIZZIO
Membro

PRISCILA SALATTI HEIN
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:44621610

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº774/2021

DESIGNAR o Vice Prefeito Sr. PAULO AZZI, matricula 3955, para responder pelo Município pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 18 a 21 de outubro de 2021, substituindo o Sr. Prefeito José Carlos Garcia de Azeredo que estará em viagem fora do município.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:3ED62A72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº773/2021

CONCEDER Adicional de Insalubridade- 20% ao servidor LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS, matricula 3848, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº2138/02- Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade- LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT.
Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:901F1EB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2021

DECRETO Nº 85, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO SLOGAN DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovada a redação do regulamento do Concurso para escolha do slogan do Projeto Educação Fiscal Arroio dos Ratos - PEFAR, instituído pela Lei Municipal 3.893 de 19 de junho de 2017.
Parágrafo Único. O regulamento disposto no *caput* é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - O slogan que trata o artigo 1º será utilizado pelo Projeto Educação Fiscal Arroio dos Ratos - PEFAR, durante suas atividades, por prazo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Anexo disponível na Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F7E69E06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021
O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta o processo n° 002/2021 para**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO. Protocolo da documentação à partir do dia 18/10/2021**. O edital encontra-se disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br.Informações: Setor de Compras e Licitações, das 08h às 14h, fone (51) 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D9150141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2021

PORTARIA Nº 653/2021

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Notificação de Autuação nº 902128434060, sendo identificado o condutor do veículo da infração de trânsito, **Determino** a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar nº 07/2021, com base no disposto no Artigo 162 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Telefonista, matrícula nº 40-0/1, quanto a Notificação da Autuação nº 902128434060, expedida em 06/10/2021, ocorrido com o veículo NISSAN/VERSA 16 S, Placas IZK3H67, de propriedade do Município de Augusto Pestana, ocorrida no dia 04 de Outubro de 2021 às 13:30 horas, na rua Getúlio Vargas, 762, por ter infringido o Art. 252, § Único, do Código Brasileiro de Transito, tendo sido aplicada uma multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores, que assim dispõem: ¨Artigo 129 - São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, ainda, que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário do valor da Multa.

Com base no Artigo 162 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE O EXTRATO

EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E1851EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.255/2021,** para contratação emergencial da empresa VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.017.512/0001-72, para aquisição emergencial de materiais pedagógicos em braile para processo de transição de alfabetização visual para aluna do 2º ano do ensino fundamental e para a equipe pedagógica e de atendimento especializado ao ensino, pelo valor total de R$7.836,50 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Augusto Pestana/RS,15 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9F88B667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 12

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 18 a 22 de Outubro de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 12. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de Outubro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1C8CF101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES - TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 18 a 22 de Outubro de 2021, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de TÉCNICO DE OFICINA MECÂNICA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de Outubro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:A1B3824F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, (30 dias), ao servidor Moacir Luiz Zulpo**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8C33EB70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 09 de julho de 2021, e, edital n° 32, de 20 de julho de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Claudia Marina Pollo, para o cargo temporário de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:65C5D9F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.177/2001 e pela Lei Municipal n.º 2.731/2008, resolve:
Art. 1º Alterar os membros para o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Lions Clube	Renato Carlos de Souza	Marta Cristina de Souza Paz
Clube de Mães	Márcia Debastiane Philippsen	Edoni Terezinha Zanella Guarez
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Argélia Dal Moro Debastiane	Valdir da Silva Santos
Sindicato dos Municipários de Barracão	Susana Salete de Oliveira	Noeli Maria Chiossi
Associação Moradores do Bairro Operário	***	***
Câmara de Dirigentes Lojistas	Ênio Betiolo	Julia Gobet Domingues
Grupo da Terceira Idade	Nair Lazzari	Eva Salete Bergamo Lenz
Círculo de Pais e Mestres	Lerise Cassia Fabiani	Rosa Maria Nicola da Rosa
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Ascar /Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Hospital São Valentim	Roselei Lemos	Valdemir Joao dos Santos Fabiani
REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO		
Secretaria Municipal da Educação	Maria Dioneia Paula da Rosa	Jiqueli E. da Fonseca
Secretaria da Assistência Social	Edileuza Rodrigues de Melo	Taciane Telles de Ramos
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Representantes dos Enfermeiros	Juliana Rysak	Cristiane Mazutti
Representantes dos Médicos	Cleusa Margareti Franchini	Jean Santos Mesadri
Secretaria Municipal de Saúde	Camila Betiolo de Oliveira	Grassieli Fabro de Lima
Representantes das Psicólogas	Cíntia de Fátima Sinhorini	Angélica Marostica Vanz

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:ABDD58F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Monitor Escolar, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Monitor Escolar, conforme Edital de classificação n° 51, de 08 de outubro de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	**Classificação**	**Cargo**	**Carga Horária semanal**
Claudia Marina Pollo	1°	Monitor Escolar	40 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 15 de outubro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F63ECA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 159/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 159/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LUIZ ANTONIO PEDRASANI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **LUIZ ANTONIO PEDRASANI,** brasileiro, solteiro, CPF n° 209417900/10, RG nº 2012584476, residente e domiciliado na Rua John Kennedy, centro, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS**

DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – INGLÊS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.430 de 07 de outubro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, O CONTRATADO perceberá o valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de **15 de outubro até 21 de dezembro de 2021,** em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 15 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LUIZ ANTONIO PEDRASANI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D7FCB3D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 53/2021.

.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE DOS SANTOS SOLDI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALINE DOS SANTOS SOLDI**, brasileira, solteira, CPF n° 031.030.440/70, RG n° 3100303183, residente e domiciliada na Rua Andrade Neves – 2248, Bairro Centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 05 de abril de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALINE DOS SANTOS SOLDI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:37943650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DARIA FERREIRA FERNANDES, com base no Art. 37, IX,

da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DARIA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, CPF n° 027.067.930/82, RG nº 5105356471, residente e domiciliada na Rua 20 de Março, S/N , Gramado Xavier- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 06 de abril de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DARIA FERREIRA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1540F262

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 55/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF n° 027.897.190/39, RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 1238 , centro, Barros Cassal- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 05 de abril de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GESSICA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:12AA3AC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 57/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra**. BIANCA DE LÓS MAGAGNIN**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **BIANCA DE LÓS MAGAGNIN**, brasileira, casada, CPF n° 031.446.560-03, RG nº 5113971658, residente e domiciliada na Avenida da Emancipação, s/n, centro, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 05 de abril de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

BIANCA DE LÓS MAGAGNIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CA2462CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 48/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LORENI DE CAMPOS PALHANO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.379 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LORENI DE CAMPOS PALHANO**, brasileira, casada, CPF nº 019.456.220-40, RG nº 1099858068, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 257, Bairro Santo Antônio, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 06 de abril de 2021, prorrogado até o dia 05 de abril de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.379 de 24 de março de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LORENI DE CAMPOS PALHANO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3CAD6C89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 62/2021

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. JULIANO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 937.668.310-20, RG nº 2057947893, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 742, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, prorrogado até 11 de abril de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 12 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIANO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DB2E046B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 65/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MARCOS ADENIR DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCOS ADENIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 028.321.450/35 e RG nº 1104322647, residente e domiciliado na Rua Pedro Stroschoen, 2581, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 13 de abril de 2021, prorrogado até 12 de abril de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 13 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARCOS ADENIR DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4055FDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021** – Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais. Propostas: até às 09 horas do dia 29/10/2021. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 18 de outubro 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:8808FAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está **RETIFICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021**,cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem, aquisição de material esportivo e de premiação para a realização da Copa Moranguinho de Futsal, através do Programa de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Termo de Convênio SEL N° 063/2019 (Lei Pelé). Retificação e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4DBE2F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 65/2021

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 065/2021
CONCORRÊNCIA N° 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO, CNPJ:90.573.787/0001-99
CONTRATADA: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ 17.287.903/0001-06.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO – INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 22 DE OUTUBRO DE 2021.

BOM PRINCIPIO, 08 DE OUTUBRO DE 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ED2C0694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº/Modalidade: Chamamento público nº 01/2021

Espécie: Termo de credenciamento nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços de diagnóstico em laboratório clínico.

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.228.419/0007-53, com sede à Rua Av. Piratini, nº 117 – Sala 02 – Centro – Butiá/RS, CEP: 96.750-000;

Butiá, 15 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1101AA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 168/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de outubro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

· **CARMEN ALICE DE OLIVEIRA CORREIA** para o cargo de Enfermeiro – 40H/S – 38º classificação;
· **LUIZ ANDRE HOFF DA SILVA** para o cargo de Enfermeiro – 40H/S – 39º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D2F8B916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 169/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 18 de outubro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 09/2021, de 21.07.2021.

· **WENDELL LOUZADA FRANCO** para o cargo de Médico Geral Comunitário / Médico de Família e Comunidade - 4ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D5D8F65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 170/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 18 de outubro de 2021, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 54.202,** de 14.10.2021, que nomeia **ROGERANI BILHAR DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 25ª classificação.

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3045B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROGERANI BILHAR DA SILVA,** portadora do CPF nº 533.066.860-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 25ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BFC7515B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FATIMA CRISTINA DA SILVA,** matrículas nº 4353/11712, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A54E6233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.172, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARILENE DA SILVA BRAZ,** matrícula nº13408, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A9FE5220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **VINICIUS GABRIEL MARTINS,** matrícula nº13074, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9B588453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ERLEI MARTA BITENCOURT PORTO,** matrícula nº 9740, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3111D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **BIANCA APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula nº 12758, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CA5269E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.176, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CLAUDETE SONIA LEAL DE OLIVEIRA,** matrícula nº 11437, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:372110E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.177, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ALINE IOHAN,** matrícula nº 13397, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:71B1DE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.178, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FRANCIELE RIBEIRO,** matrícula nº 11289, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:733EA47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.179, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FABIANE SCHNEIDER,** matrícula nº 13379, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4854AA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.180, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **FERNANDA GABRIELA LAMPERT PETRY,** matrícula nº 13407, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8CBA4E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.181, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **BRUNA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 13061, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3C270650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.182, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GABRIELE JESUS RAMOS,** matrícula nº 12744, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F125447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.183, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **SIMONE APARECIDA DOS REIS,** matrícula nº 11001, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6328E050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.184, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 54.051, de 09/09/2021, que convocou o servidor HENRIQUE KUPLICH AZEVEDO para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais;

R E S O L V E:

I - Reduzir a carga horária da convocação do Professor **HENRIQUE KUPLICH AZEVEDO,** matrícula nº 10042, com carga horária semanal de 20 horas, em 04 horas semanais, totalizando 16 horas semanais, no período de 1º de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B6815931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.185, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIANA SCHENKEL VARGAS**, matrícula nº 13356, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:706C7E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **BARBARA BEATRIZ SCHOFER CRUZ**, matrícula nº 13354, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º,

Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,
Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A5178894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Chamamento Público n° 002/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Credenciamento de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviços de análises clínicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 15/10/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site* *www.camponovo.rs.gov.br*. **DAS INSCRIÇÕES: no período de das 8hs do dia 03 de novembro de 2021 até as 08hs do dia 03 de novembro de 2022, com primeira análise às 10h do dia 03 de novembro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 18 de outubro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C0A0A5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16.11.2021 a 30.11.2021, referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 18/06/2019 a servidora LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:67FD8EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13.10.2021 a 27.10.2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 a servidora KARINI CARMEN SCHULZ ZIDEK.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F33E4C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 531/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2021

OBJETO: Registro de Preços para coleta, tratamento e transporte do Chorume, no Aterro Sanitário.
Fica alterada a redação do item 9.2.5. que passa a ter a seguinte redação: "9.2.5. Atestado de Capacidade Técnica - Profissional, em nome do Responsável Técnico de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado." Considerando tal alteração, a data de abertura passa a ser dia 29.10.2021 às 14h00min Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20673DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.602/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, de Arroio do Meio/RS, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ARROIO DO MEIO/RS,** CNPJ nº 87.317.764/0002-74, para a promoção de ações voltadas à construção da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI.

Art. 2º Para a efetivação do repasse será firmado Convênio com a entidade, a qual compromete-se a atender todos os munícipes que buscarem atendimento em razão da pandemia, sem qualquer cobrança de contrapartida destes.

Art. 3º Os recursos deverão ser destinados exclusivamente para as finalidades constantes do Convênio, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º A não aplicação dos recursos na forma prevista no Termo de Convênio, importará na obrigação de ressarcimento dos valores devidamente corrigidos desde o desembolso até a efetiva restituição, acrescidas de juros aplicados à caderneta de poupança ao mês e correção monetária de acordo com a variação do IPCA, pro rata die.

Art. 5º As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes na Lei do Orçamento do Município, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº: 4320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de outubro de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ...../2021

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS E A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ARROIO DO MEIO/RS.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.132/0001-87, com sede na Rua 20 de Março, nº 109, Bairro Centro, na cidade de Capitão/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, inscrito no CPF sob o nº 628.858.390-15, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ARROIO DO MEIO/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.317.764/0002-74, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº..., Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, neste ato representada pelo seu administrador, Sr(a) xxxx xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2021, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pela disposições da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente convênio a promoção de ações voltadas à construção da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que integra o presente termo, através de repasse de auxílio financeiro à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos deverão ser destinados exclusivamente para as finalidades constantes do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o qual intregra o presente Convênio.
Parágrafo único. A não aplicação dos recursos na forma prevista no Termo de Convênio, importará na obrigação de ressarcimento dos valores devidamente corrigidos desde o desembolso até a efetiva restituição, acrescidas de juros aplicados à caderneta de poupança ao mês e correção monetária de acordo com a variação do IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

3.1 A CONVENIADA se compromete a atender todos os munícipes que buscarem atendimento em razão da pandemia, sem qualquer cobrança de contrapartida destes.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONVENIADA deverá apresentar a prestação de contas dos valores recebidos até 60(sessenta) dias após o recebimento dos mesmos, junto ao setor de contabilidade do Município, contendo os seguintes documentos:
Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;
Relação das despesas dos recursos, indicando a data, número do documento, valor, nome do credor, número documento de pagamento;
Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas;
Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos os fins a que se destina.
§ 1º O atraso na entrega da prestação de contas, implicará na impossibilidade de liberação de novos recursos até a apresentação dos referidos documentos e a regularização da situação.
§ 2º O MUNICÍPIO se reserva o direito de vistoriar os serviços, materiais ou equipamentos adquiridos pela CONVENIADA, bem como, poderá requerer mais informações acerca da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE
5.1 O MUNICÍPIO efetuará o repasse dos valores à CONVENIADA, após a assinatura do presente Convênio por ambas as parte, num prazo de até 20(vinte) dias.
Parágrafo único. Para os fins desta Cláusula, o repasse acima referido será efetuado mediante depósito na conta bancária nº …....., Banco …....., agência …....., de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 O presente convênio terá vigência por 90(noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 É motivo para a rescisão automática do presente convênio o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento.
Parágrafo único. As partes podem rescindir o presente convênio a qualquer tempo, de forma unilateral e imotivada, mediante notificação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, desde que quitadas todas as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

Xxx
xxx

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente convênio, não resolvidos administrativamente.

9.2 E por estarem de acordo, firmam as partes o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão, ... de ..... de 2.021.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO

SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ

Assessoria Jurídica

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9111CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.603/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal 2.021, até o limite do valor de R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS., FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal 2.021, até o limite do valor de **R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais).**

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e ruas da cidade, bem como locação de banheiros químicos, contratação de banda e sonorização, equipes de segurança, equipe de encenação natalina, aquisição de pacotinhos de Natal, fogos de artifício, entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação de Natal.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, são indicadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 15 de outubro de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:55FDACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Locação de Ornamentação Natalina para Praça Municipal e para o Centro Administrativo do Município de Capitão/RS,** às **14h30min** do dia **29 de outubro de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:009E84C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 705/2021
Dispensa de Licitação nº 22/2021

Objeto: Locação de uma fração de área de terras de **520,00m²(Quinhentos e vinte metros quadrados)**, dentro de uma área maior de 83.343,16m², constante do Número de Ordem nº 16.696 e 13.448, fls. 36 – Lv "3-K" – 15.875, fls. 71, para fins de abastecimento público de água das famílias das comunidades de Linha Bicudo e Picada São Paulo, neste Município.
Locador: ERVIDO FERNANDES – CPF nº 021.300.680-49
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Homologação: 15/10/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E0E5CA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 055/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS ORGANICOS E INORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na DT VISTA ALEGRE, s/n, interior, Cidade Santa Cecilia do Sul/RS, CEP 99.952-000. O objeto da presente dispensa consiste na locação de containers com capacidade de 700 litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município de Caseiros-RS. O valor total a ser pago será de R$ 29.700,00.

Caseiros/RS, 15/10/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1BE1C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do edital de Leilão nº 001/2021, que tem por objeto a venda de Bens Móveis Inservíveis de propriedade do Município de Caseiros/RS.

Fica suprimido o LOTE 6) Ensiladeira Nogueira Pecus 9004, do item 1 – do Objeto e Valor Mínimo, por interesse público do Município de Caseiros/RS.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 15 de Outubro de 2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1BC954E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 70/2021
Dispensa de Licitação nº 36/2021
Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de manutenção corretiva em Ônibus IUS-0139 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
Contratada: CCP Comércio e Transportes Eireli
Valor total: R$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Data da dispensa: 13/10/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:0BBBBE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 71/2021
Dispensa de Licitação nº 37/2021
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos a serem utilizados na decoração de prédios e vias públicas do Município de Cerro Grande.
Contratada: Luzes & Decor LTDA
Valor total: R$ 19.545,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data da dispensa: 14/10/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:FC382E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 72/2021
Dispensa de Licitação nº 38/2021
Objeto: Aquisição de itens de decoração natalina a serem utilizados para ornamentação da Praça Municipal de Cerro Grande.
Contratada: Luz & Forma Comercio e Decorações LTDA
Valor total: R$ 13.438,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Data da dispensa: 14/10/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:B4F45900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 109/2021 – Dispensa de Licitação nº 36/2021
Contratada: CCP Comercio e Transportes Eireli – CNPJ:35.364.594/0001-02
Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de manutenção corretiva em Ônibus IUS-0139 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
Valor contratado: R$ 13.896,00 - Assinatura: 13/10/2021

Contrato Administrativo nº 110/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021
Contratada: Transbeal LTDA – CNPJ:04.157.846/0001-90
Objeto:Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar universitário por dia letivo.
Valor contratado: R$ 3,94 por km rodado - Assinatura: 15/10/2021

Contrato Administrativo nº 111/2021 – Dispensa de Licitação nº 37/2021
Contratada: Luzes & Decor LTDA – CNPJ:19.786.942/0001-75
Objeto:Aquisição de enfeites natalinos a serem utilizados na decoração de prédios e vias públicas do Município de Cerro Grande.
Valor contratado: R$ 19.545,00 - Assinatura: 15/10/2021

Contrato Administrativo nº 112/2021 – Dispensa de Licitação nº 38/2021
Contratada: Luz & Forma Comercio e Decorações LTDA – CNPJ:02.742.361/0002-10
Objeto:Aquisição de itens de decoração natalina a serem utilizados para ornamentação da Praça Municipal de Cerro Grande.
Valor contratado: R$ 13.438,00 - Assinatura: 15/10/2021

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:A20DA060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2021. Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde da Reserva Indígena do Ligeiro. Abertura das propostas às 9h do dia 03/11/2021. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 15 de outubro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:80BF3F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2021. Contratação de empresa para instalação da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 28/10/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 15 de outubro de 2021

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:BEE64194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando concerto da Motoniveladora XCMG 180, lotada na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 191/2021
VALOR: R$ 6.312,80
CONTRATADA: LEANDRO SCHOSSLER COSTA
CNPJ: 07.381.419/0001-80

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:FE48A378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando concerto da Kombi IQU 1931, lotada no Transporte Escolar
CONTRATO Nº 190/2021
VALOR: R$ 7.534,28
CONTRATADA: LEANDRO SCHOSSLER COSTA
CNPJ: 07.381.419/0001-80

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5ACB49AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando concerto da Escavadeira Hidráulica XCMG 150, lotada na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 195/2021
VALOR: R$ 15.900,00
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2BE2436C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso no Ginásio de Esportes
CONTRATO Nº 196/2021
VALOR: R$ 7.556,00
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0142-29

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:973CA8D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de mão de obra visando colocação de concreto/lajota, conforme Lei Municipal n° 1.022 de 25/09/2019, que institui o Programa Calçada Legal
CONTRATO Nº 199/2021
VALOR: R$ 17.116,50
CONTRATADA: JUNIOR CESAR SANTOS DA SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 37.445.117/0001-99

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:38C2DB1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 41/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município
CONTRATO: 197/2021
VALOR: R$ 893.850,00
CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00
CONTRATO: 198/2021
VALOR: R$ 1.109.600,00
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:95E57297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 323/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 323, de 8 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390390000000000000.558 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 6.000,00
Total..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.

Total..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:690E2AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO DESTINADOS PARA O PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:E1F5E876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial SRP, objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento de obras civis e de pavimentação asfáltica, destinados a manutenção da secretaria de coordenação e planejamento*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de outubro de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F5232588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Contrato nº 103/2021. Dispensa de Licitação nº 37/2021. Contratado: Jefferson Penno Megier E Cia Ltda. CNPJ Nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração de projeto técnico para Centro Fisioterapêutico Municipal. Valor: R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 13/10/2021 à 09/08/2022. Assinatura do Contrato: 13/10/2021.

Derrubadas/RS, 13 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:1CBD1350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Contrato nº 104/2021. Dispensa de Licitação nº 38/2021. Contratado: Roberto Carlos Fagundes Da Silva 00479379041. CNPJ Nº 16.931.193/0001-34. Objeto: Confecção e instalação de letras em ACM (material de alumínio composto) escrita "AUDITÓRIO MUNICIPAL" e Brasão Municipal de Derrubadas/RS em ACM. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Vigência: 14/10/2021 à 13/12/2021. Assinatura do Contrato: 14/10/2021.

Derrubadas/RS, 14 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FA5CBD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Contrato nº 105/2021. Dispensa de Licitação nº 39/2021. Contratado: Luiz Claudir Borba Da Luz. CNPJ Nº 87.788.428/0001-29. Objeto: Aquisição de conjunto de redes de proteção para quadra esportiva do Ginásio Salto Grande. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 14/10/2021 à 13/12/2021. Assinatura do Contrato: 14/10/2021.

Derrubadas/RS, 14 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:BA1304FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme Emenda Parlamentar nº 12295.000000/1200-02.
Data: 04 de novembro de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:CA169F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 014/2021 - Contrato Administrativo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 056/2020 – Ajuste de valores – reequilíbrio financeiro do item nº 001 passando de R$ 6,39 para R$ 6,62 - Assinatura: 14/10/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM - CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 339/2021 – Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 22.635,41 - Assinatura: 18/10/2021.

- CLAUSLI D HAHN - CNPJ Nº 30.470.530/0001-64 – Contrato Administrativo nº 331/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 – Aquisição de tintas para obras diversas no município - Valor R$ 3.836,00 - Assinatura: 13/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:34AB5BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Professor de Séries Iniciais conforme Edital do Concurso Público nº 01/2016, e Motorista e Atendente de Creche conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
India Janaina Figueira Trevisan	Professor de Língua Portuguesa	11º Lugar
Rose Mara Bitencourt de Souza	Professor de Séries Iniciais	44º Lugar
Jose Edmilson Nunes Antunes	Motorista	12º Lugar
Caroline Souza Bento	Atendente de Creche	20º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:8EA3A704

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2021

A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, CNPJ 92.324.706/0001-27, através da Secretaria de Planejamento Governança e Gestão, vem tornar público o Contrato de Prestação de Serviços n° 407/2021, firmado com a Caixa Econômica Federal, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, em conformidade com o que consta no processo administrativo n°685/2021, referente à inexibilidade de licitação n° 103/2021. O serviço a ser prestado tem por objetivo ministrar o curso "Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos", na turma 3, a ser realizado no modelo de ensino a distância (EAD), no período de 18/10/21 a 22/10/21 do corrente ano. A jornada será de 02 (duas) horas diárias, com início às 9h e término às 11h, totalizando 10horas/aula. Participarão desta capacitação os servidores Silmar Soares Pinheiro, matrícula 6407-6 e Deise Cristina Antunes Padilha, matrícula 4166, lotados na Secretaria de Planejamento Governança e Gestão de Eldorado do Sul/RS.

Eldorado do Sul, 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR VERNES CARDOSO
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:1632827E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 54/2021

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº

147/2014, visando aquisição de **EQUIPAMENTOS** e **MATERIAIS PERMANENTES** destinados às **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **29-10-2021**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **29-10-2021**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 15-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:2248AF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **CONCRETOS BASSO LTDA**
Contrato Adm.: 189/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 010/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de tubos de concreto.
Valor: R$5.850,00
Data Assinatura : 06.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Contrato Adm.: 191/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$1.654,00
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 192/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$1.794,20
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Contrato Adm.: 193/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$1.149,20
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 194/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$1.033,50
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 195/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$2.562,00
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 196/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$250,00
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **GRAMS & GRAMS LTDA**
Contrato Adm.: 197/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$16.698,52
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Contrato Adm.: 198/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$1.318,20
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
Contrato Adm.: 199/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$431,20
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MEDILAR IMP. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A**
Contrato Adm.: 200/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau

Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$947,50
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 201/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$84,90
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **LIRA DA LUZ & CIA LTDA**
Contrato Adm.: 203/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 014/2021
Objeto: aquisição de materiais e limpeza, copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$4.375,60
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **SIGNOR SUPERMERCADO LTDA**
Contrato Adm.: 204/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 014/2021
Objeto: aquisição de materiais e limpeza, copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$10.212,87
Data Assinatura : 12.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **GIARETTA PNUS EIRELLI ME**
Contrato Adm.: 205/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 004/2021 Consórcio Cirau
Objeto: serviços de recapagem de pneus.
Valor: R$6.800,00
Data Assinatura : 14.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **FABIO ARAUJO DE CHAVES**
Contrato Adm.: 206/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 013/2021
Objeto: contratação de empresa jurídica para reforma da Sede da Terceira Idade.
Valor: R$43.950,00
Data Assinatura : 14.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HSPITALAR EIRELI**
Contrato Adm.: 207/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$304,50
Data Assinatura : 14.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **ZPNEUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Contrato Adm.: 208/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 010/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para a unidade básica de saúde - UBS.
Valor: R$8.998,00
Data Assinatura : 19.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
Contrato Adm.: 209/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 010/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$9.298,00
Data Assinatura : 19.07.21

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MODELO PNEUS LTDA**
Contrato Adm.: 210/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 010/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$4.868,00
Data Assinatura : 19.07.21

Entre Rios do Sul-RS, 15 de Outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:88B1A17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 PROCESSO Nº 118/2021.

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. EM BREVE SERÁ MARCADA A NOVA DATA PARA ABERTURA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:924D5B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021 PROCESSO Nº 111/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021.

CONTRATADA: **OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA**
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Elaboração do Projeto Final de Engenharia para construção de uma Ponte sobre o rio Guarita na rodovia ERS-330.

VALOR TOTAL: R$ 164.752,48 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos.

VIGÊNCIA: 300 dias.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6D0BE2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de soros.
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR: R$ 3.097,92 (três mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos). conforme Ordem de Compra nº 1072/2021.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 84.404,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 1071/2021.
DATA DA DISPENSA: 14 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6C013A0D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para uso da equipe de servidores que atuam na ambulância da FSPSCE.
PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 03 de Novembro de 2021 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 03 de Novembro de 2021 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:92F94D74

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 095/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:35B621DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de imobilizador de cabeça adulto para utilização em resgate de transporte de vítimas.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FA3BF889

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente.
CONTRATO Nº 50197/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
CONTRATADA: Darós Suprimentos Informática e Escritório Ltda.
CNPJ: 03.696.188/0001-42
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.874,90
CONTRATO Nº 50198/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
CONTRATADA: Eduardo Rita Bem
CNPJ: 18.539.470/0001-93
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.489,38
CONTRATO Nº 50199/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
CONTRATADA: Nossal e Colet Ltda.
CNPJ: 15.363.788/0001-78
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.080,00
CONTRATO Nº 50200/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
CONTRATADA: Paschoal Comércio de Produtos e Serviços Ltda.
CNPJ: 37.076.968/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.031,10
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 13 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8E9C2B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.940 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área de terra que especifica, em prol da Sociedade Esportiva e Recreativa Atlântico.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7B9FA210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.939 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5A81545A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.938 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:50479EB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.083 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AE5F8C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.084 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A6471C93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6301/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eri Pedro Pereira, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 7281, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/21 até 05/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:33D7AF36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6302/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6154/2021, no período de 05/10/21 até 08/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5B57EB9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6303/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/21 até 07/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D97E8769

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6304/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/21 até 05/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DA1029A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6305/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Ines Paiva de Lima, Professor, Estatutário, matrícula n°40153 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/21 até 05/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14516664

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6306/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6155/2021, para fazer constar: CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2021 até 07/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:44DD4A6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6307/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 50688, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 08/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AD5565F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6308/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula n° 40255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA89F5E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6309/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciere Machado de Oliveira, Professor/Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrículas n°40214 e 46711, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6147/2021, no período de 07/10/2021 até 07/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03A337AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6310/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, matrícula nº 41434/47131, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 11/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E236C0E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6311/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Marilia da Rosa, matrícula nº 2135, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionados:

- Contrato nº 179/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Walltech Obras de Acabamento EIRELI, que tem por objeto a aquisição de portas e divisórias com fornecimento e

instalação para readequação dos espaços do CRAS Território da Paz - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 74/2021, oriunda do processo administrativo nº 2516/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E95248E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6332/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 08/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8157ED0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6333/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elza Orestina dos Passos, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47082, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5724/2021, no período de 07/10/2021 até 15/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B5889D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6334/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EB8594E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6335/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 12/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93768ADC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6336/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0061C8C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6337/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/10/21 até 09/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B9BC154

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6338/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F985401C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6339/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Susan Grudzinski, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 31481, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/21 até 04/10/21 e no período de 06/10/21 até 07/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21918824

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6340/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/21 até 06/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9ED34AAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6341/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Cristiano Sehn, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2021 até 14/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3626851

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6342/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Silva Santejano, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 31166, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 08/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF89A537

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6343/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negruni, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 08/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6064256

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6344/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Salomão Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6129/2021, no período de 05/10/2021 até 07/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C07E79D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6345/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5719/2021, no período de 08/10/2021 até 08/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EFB361D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6346/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5862/2021, no período de 05/10/2021 até 07/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4061B3EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6347/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Ricardo Walter Jaggi , matrícula nº 7920 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Rafael Dedavid, matrícula nº 30937, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 178/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mobilizza Engenharia e Construções LTDA , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação da EMEB Maria Marques – SME, vinculado à Tomada de Preços nº 018/2021, oriunda do processo administrativo nº 3711/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F40D62B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6312/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 15/10/2021, a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis da Administração Municipal, ficando assim a composição:

Gabinete do Prefeito - GP:
Cristina Silva Schmitz
Mônica Gomes Marins

Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:
Solange Lemos da Rosa

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Lucas Kauã Dias
Suellen Viegas

SecretariaMunicipalda Fazenda – SMF
Altair Farias de Vargas
Rainoldo Mutschall

SecretariaMunicipalde Segurança Pública – SMSP
Amaro da Silva Nascimento
Rodrigo Adam

SecretariaMunicipalde Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Elaine Nascimento
Nelson Muniz

SecretariaMunicipalde Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente – SMDEMA
Ângela Perini
Jussara Magri Machado

SecretariaMunicipalde Educação - SME
Estela Maris Barbosa Caetano
Manoela Dias Gomes

SecretariaMunicipalde Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH
Guilherme Artioli Alves
Robson Panes da Silveira

Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG
Janaína Andrades Escouto
Rudimar de Oliveira Ribeiro

SecretariaMunicipalde Obras e Serviços Urbanos - SMOSU
Lorenzo Bianchin
João Batista Willers

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Ana Lucia Melo Gomes
Francisco Welinton Oliveira Araujo

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
Luciane Soares Xavier
Simone Cristine Iurinic da Costa

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55AEF64E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 6348/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,** INTIMAR para defesa final o servidor Daniel Bernardes Toffoli, Professor de Português, matrícula 47.003, de acordo com o relatório preliminar da Comissão do Processo Administrativo Especial designada pela Portaria nº 3044/2021, da Prefeitura Municipal de Esteio. Neste ato, fica disponibilizado ao Interessado o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, para fazer vistas ao processo, requerer cópias e apresentar, por escrito, suas alegações finais. Fica ainda, ciente o Interessado de que deverá manter, junto à comissão, seu endereço atualizado até o final do processo.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B75DEA9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6349/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30321, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06.10.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81DD8072

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6350/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para o exercício das atividades de fiscalização em Vigilância Sanitária, sem prejuízo das suas funções, a partir de 27/09/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD257EE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6351/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, para realizar ações de fiscalização em vigilância sanitária, sem prejuízo das suas funções, com percepção da gratificação, a partir de 27/09/2021, nos termos do art. 1°, inciso II, da Lei Municipal 6654/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BDD2E3AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6352/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Letícia Casarin da Silva, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificação 137º lugar, para o cargo de Professor Área I, 20 horas, Estatutário, a partir de 18.10.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8BB47647

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6353/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cláudia Alice Maciel Pires, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 26º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 18.10.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC0F5C02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS 21/2021
PROCESSO Nº 4725/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o presente processo se encontra suspenso por período indeterminado até que seja analisado pedido de impugnação. Tão logo seja decidido, a nova data será publicada na imprensa oficial e as alterações, se houver, serão disponibilizadas no site oficial do município.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:B3A23A8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO

Contrato Nº 007/2016
Processo Nº 16650/2015
Pregão Eletrônico Nº 159/2015

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro TICKET SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7.815, 4°, 6° e 7° andares, Torre II, Pinheiros, na cidade de São Paulo, CEP 05425-070 – SP, inscrita no CNPJ/MF N. 47.866.934/0001-74, neste ato representada pela sua Gerente Nacional de Mercado Público, senhora CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN, portadora do CPF N. 249.409.528-00, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 007/2016, a contar de 13 de outubro de 2021, pelo motivo da conclusão de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos para benefícios de alimentação/refeição instituídos no âmbito do programa de alimentação do trabalhador, tendo sido prevista sua rescisão antecipada através da renovação do décimo quarto adendo contratual, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3F93AD5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATO Nº 164/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: B Service Prestadora de Serviços EIRELI.
CNPJ: 29.639.536/0001-33.
Objeto: Fica retificada a cláusula sexta item 6.1 do contrato 164/2021 onde LÊ-SE 'A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de outubro de 2021 e encerrando em 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.' LEIA-SE 'A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de outubro de 2021 e encerrando em 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.'
Assinatura: 14 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1EA3FE3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 169/2021

CONTRATO Nº 169/2021
Chamamento Público - Credenciamento Nº 005/2021
Ordem de Compra Nº 2918/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Clínica São Luis Consultórios LTDA.
CNPJ: 05.596.369/0001-22.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia – SMS.
Valor: O credenciante pagará ao credenciado pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
4	**Cerúmen – Remoção (bilateral),** conforme Termo de Referência.	R$ 43,25
5	**Consulta Médica na Especialidade em Otorrinolaringologia**, conforme Termo de Referência.	R$ 83,98
11	**Video-Endoscopia do Esfíncter Velo-Palatino com Ótica Flexível,** conforme Termo de Referência.	R$ 148,33
12	**Video-Endoscopia Naso-Sinusal com Ótica Flexível**, conforme Termo de Referência.	R$ 148,33
13	**Video-Faringo-Laringoscopia com Endoscópio Flexível,** conforme Termo de Referência.	R$ 148,33
14	**Videolaringoscopia**, conforme Termo de Referência.	R$ 162,41

Valor estimado do contrato: R$ 55.409,99 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura.
Assinatura: 14 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EAFBBB5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 176/2021

CONTRATO Nº 176/2021
Pregão Eletrônico Nº 151/2021
Ordem de Compra Nº 2984/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Quali Service - Qualidade em Saúde empresarial LTDA.
CNPJ: 07.508.702/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica (médico) - SMGG
Valor: O valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	un	Serviços de **PERÍCIA MÉDICA** para obtenção de licença por incapacidade temporária para o trabalho e/ou aposentadoria por invalidez. Conforme Termo de referência.	150	R$ 293,00	R$ 43.950,00

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 08 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5748CD62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6354/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4109/2016, para fazer constar: CONCEDER para Marília da Rosa, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2135, gratificação adicional no percentual de 25%, a partir de 01.08.2016, com base no § 4º do art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1C7E0F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6355/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°5824/2021, que designou Angelica Chini, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31421, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marielli Costa de Souza, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31371, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16/11/2021 a 26/11/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB4A3940

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6356/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Rodrigo Adam, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 6959, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Alexandre Rodrigues Camboa, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6806, durante seu afastamento por motivo de saúde, a partir de 11/10/2021, atuando como Coordenador de Gestão Municipal Interino, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A763DBE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6357/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6233/2021, para fazer constar: PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4122/2021, no período de 27/09/2021 a 30/09/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEF35EEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6358/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº3523/2021, para fazer constar: INCORPORAR para Maria Amelia Sequeira Alencastro, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41451, a partir de 10/06/2021, a importância de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), referente a 10% das parcelas provisórias de Gratificação de Educação Especial, de um total de R$ 291,04, e a importância de R$ 256,35 (duzentos e

cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente a 20% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.281,75, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DF4F09B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6359/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR, na Portaria nº5755/2021, o nome da representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, para constar Marcia Hannacker de Oliveira Desiderio, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D393299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6360/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6179/2021, para fazer constar: ENQUADRAR no Nível III a servidora Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41903, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E749B5D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6361/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5078/2021, no período de 07/10/2021 até 09/10/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17716787

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6362/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50637 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 08/10/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECB0962B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6363/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 07/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80293558

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6364/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dani Alexandre Bittencourt, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/21 até 11/10/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:622FD138

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6365/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5631/2021, no período de 30/09/21 até 30/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE71E8E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6366/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemeri Marques Gomes Cutruneo, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/21 até 13/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:13CC4E1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6367/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, matrícula n° 31188, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/21 até 21/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B840C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico , cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 07 LUGARES,** sendo a data de abertura das propostas no dia 01/10/2021 às 08h31 min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de Outubro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:86513942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIOAMENTOS PARA CERVEJARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho/RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de equipamentos para indústria de cervejas artesanais.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor contratual: R$:13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Contratado(a): CERVEJA DA CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CERVEJA ARTESANAL LTDA

Faxinalzinho, RS, 15 de outubro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:907FE784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO nos editais das Licitações em epígrafe, que objetivam a Aquisição de Medicamentos. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C0F8F60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2021

Extrato do Edital de Seleção nº 01/2021 de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Formigueiro/RS.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 2.311/2021, e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria da Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formigueiro/RS.
O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão para Análise de Documentação e Julgamento de Propostas - RPC, nomeada pela Portaria nº 12.961, de 07 de outubro de 2021, publicada na mesma data.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Prefeitura Municipal de Formigueiro/RS
Endereço: Av. João Isidoro, nº 222, Centro, Formigueiro/RS
Recebimento dos documentos e das Propostas: se dará a partir do dia 13/10/2021 até o dia 20/10/2021, na sede administrativa do Município, no endereço supracitado, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h30min às 13h30min.

Maiores informações podem ser obtidas junto ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Formigueiro, www.formigueiro.rs.gov.br, através de e-mail no seguinte endereço rpps@formigueiro.rs.gov.br ou ainda pelo fone (55) 3236-1200.

Formigueiro, 8 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F79F3EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação do inciso i do art. 158 da lei municipal nº 546/2002, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 158 da Lei Municipal nº 546/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 158.*
...
I – no que respeita ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o prazo de solicitação é de 1º a 31 de outubro de exercício anterior ao lançamento do tributo."
Art. 2º Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CEC3D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1300849	RENATO BONATTO JUNIOR	10°
1298150	LISIANE BRUM GONÇALVES	11º

Glorinha, 13 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AAD72E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 874/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Substitui a servidora CARLA VANESSA MEDINGER pelo servidor VLADIMIR NUNES DA SILVEIRA – Tesoureiro, matrícula funcional n° 344-1, junto à Portaria nº 819/2021, que instaura Processo Administrativo Especial.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:08161C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 875/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a contar de 04 de outubro de 2021, **LUCIANO MEDEIROS** – Professor, para regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 06 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FA905D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 876/2021

Torna sem efeito a portaria n° 865/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 865/2021, pelo motivo da candidata não ter comparecido no prazo estipulado para assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F64AD9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 877/2021

Torna sem efeito a portaria n° 866/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 866/2021, por não haver possibilidade de contato com a candidata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DE9BBEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 878/2021

Torna sem efeito a portaria n° 864/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 864/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0A9E9A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Maria Inês Budne Kotlewski – CPF nº 014.793.910-00.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor total: R$ 1.178,25 (hum mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº04/2021.
Data: 14/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:95EB2FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Élio Eliseu Bernat – CPF nº 774.092.990-53.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor total: R$ 1.189,70 (hum mil e cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº04/2021.

Data: 14/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4EA74937

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 039/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Cassiane Polacinski – CPF nº 023.645.080-88.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Valor total: R$ 11.113,87 (onze mil e cento e treze reais e oitenta e sete centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº04/2021.

Data: 14/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6A93A130

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 041/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Dionatan Rafael Sobucki – CPF nº 019.303.990-73.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor total: R$ 10.090,25 (dez mil e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Amparo Legal: Edital de Chamada Pública nº04/2021.
Data: 14/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7F7F5665

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 042/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda – CNPJ nº 03.145.493/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de 01 (um) ginásio poliesportivo, junto a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental São José, localizada na Rua Giruá, 190, com área total a ser construída de 880,00 m2, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os documentos de engenharia anexos ao edital de licitação, Tomada de Preços nº 05/2021.
Valor Global: R$ 877.855,67 (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade, Tomada de Preços nº05/2021.
Data: 14/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5F45BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
MEMORANDOS: Nº 1014/2021 e 1031/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Fornecimento de máscaras confeccionadas em malha para o Programa Saúde na Escola e máscaras descartáveis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na Escola e máscaras descartáveis utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
Fornecedores:
Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eirelli – CNPJ nº01.733.345/0001-17, no valor de **R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**
M. E. DE O. Santos – CNPJ nº 00.661.279/0001-54, no valor de **R$ 5.204.10 (cinco mil e duzentos e quatro reais e dez centavos).**
Valor total: R$ 7.829,10 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Amparo Legal: Artigo 3º, Inciso I, da Medida Provisória nº 1.074/2021.

Data: 06/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CF5D6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
MEMORANDO Nº 4847/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação do Plano de Prevenção e Proteção de Incêndio – PPCI do Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski.
Contratado: Cassio Ricardo Voltz - Engenharia – CNPJ nº32.013.653/0001-00.
Valor: R$ 1.985,50 (hum mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 05/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7C65285A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021
CONTRATADA: **CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**
CNPJ: 03.378.769/0001-36
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR, DO PARQUE MUNICIPAL ALBINO JOSÉ JACOBY, NA ESTRADA MORRO AZUL - PRÓXIMO AO PÓRTICO QUE LIGA HARMONIA/TUPANDI E NOS ARREDORES DO CEMITÉRIO CATÓLICO, PARA A CENTRAL DA BRIGADA MILITAR DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00
DATA DE EMISSÃO: 13/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:21EE93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021
CONTRATADO: **CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**
CNPJ: 03.378.769/0001-36
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR, DO PARQUE MUNICIPAL ALBINO JOSÉ JACOBY, NA ESTRADA MORRO AZUL - PRÓXIMO AO PÓRTICO QUE LIGA HARMONIA/TUPANDI E NOS ARREDORES DO CEMITÉRIO CATÓLICO, PARA A CENTRAL DA BRIGADA MILITAR DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
DATA DE EMISSÃO: 13/10/2021
VALOR: R$ 9.800,00
VIGÊNCIA: 18/10/2021 A 17/10/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:D5578871

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021
CONTRATADA: **KOVR SEGURADORA S.A**
CNPJ: 42.366.302/0001-28
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IWQ 6755, IUV 5301, IZE 1A62, IIS 6A71 E IVR 3I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IZS 3B78 E IYB 8126 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ 06/10/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.403,12
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:56D86E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA PEÇA TEATRAL “ABRA A BOCA E FECHE OS OLHOS”, COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS, QUE SERÁ APRESENTADA ÀS CRIANÇAS DA MUNICÍPIO DE HARMONIA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, ATRAVÉS DO PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ INSERIDO, O QUAL CONSISTE EM UM CONJUNTO DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2021

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:11BF8504

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021
CONTRATADA: **MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: 02.331.591/0001-05
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADAS EM VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE PAVS E MEIO FIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PASSEIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 11 DE JUNHO DE 2021
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00
DATA DE EMISSÃO: 06/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:79C336A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021
CONTRATADO: **MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: 02.331.591/0001-05
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CALÇADAS EM VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE PAVS E MEIO FIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PASSEIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 11 DE JUNHO DE 2021
DATA DE EMISSÃO: 06/10/2021
VALOR: R$ 49.500,00
VIGÊNCIA: 06/10/2021 A 05/10/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:97A4DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
CONTRATADO: **AF CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 12.958.452/0001-60
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E REPAROS EM VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO, RESTAURAÇÃO VIÁRIA (REMENDOS) E CONFECÇÃO DE LOMBADAS EM CBUQ, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REMENDO SIMPLES, REMENDO SUPERFICIAL, REMENDO PROFUNDO E RECAPEAMENTO DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2021
VALOR: R$ 878.850,00
VIGÊNCIA: 14/10/2021 A 13/10/2022
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Harmonia/RS, 18 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:FC5CD1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XXVII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Apostila nº XXVII ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina Comum: R$ 6,67** (seis reais e sessenta e sete centavos) por litro e **Item 02 – Óleo diesel S10: R$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro; data de assinatura: 13/10/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:10D0BCD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, em atendimento ao que o que determina o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.392, de 06/12/2018, torna público o seguinte:

Art. 1º. Designa **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a escolha de quatro (4) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH de Ibiraiaras,a ser realizada no dia **05 de novembro de 2021, às 14 horas**, nas dependências da Secretaria de Habitação e Ação Social do Município de Ibiraiaras, conforme estabelecido no Regimento Interno deste Conselho:
I – Um (1) representantes dos profissionais de Engenharia Civil e Arquitetura com atividade no Município;
II – Um (1) representantes dos Sindicatos;
III – Um (1) representante das Associações de Bairros; e
IV – Um (1) representante dos Clubes de Serviço.

Parágrafo único. Os trabalhos serão coordenados e dirigidos pelo Conselho Municipal de Habitação, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 13 de outubro de 2021.

BARBARA BEDIN GUERRA
Secretária Municipal de Habitação e Ação Social

ALINE ZATTI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:E6625D28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 517/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Comissão Eleitoral para condução da eleição para diretores das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal nº 1.584/2003, e o Ofício OF.SMECET Nº 127/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão Eleitoral para condução da Eleição dos Diretores das Escolas Municipais para o biênio 2022/2023, a qual fica assim constituída:

Função	Nome	Representação
1ºPresidente	*DÁBTA CAMILA TEDESCO*	*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*
2ºPresidente	*NATALIA RIGOTTI*	*Círculo de Pais e Mestres*
1ºSecretário	*TALIA BARBIERO*	*Sindicato dos Servidores Municipais*
2ºSecretário	*RAISSA PAGNONCELLI*	*Alunos*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 15 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B9480AC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município de Ibiraiaras, comunica que, em despacho proferido no Processo nº **88/2021,** o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de lanches para rede municipal de ensino em favor das empresas MERCADO MIGLIAVACCA LTDA, SUPERMERCADO BOCCHI LTDA,

WANDA MARIA PAWELKIEWICZ LASKOSKI, no valor de Mercado Migliavacca: R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais); Supermercado Bocchi: R$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos); Wanda Maria Pawelkiewicz Laskoski: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:AC8130DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021 – TERMO ADITIVO Nº I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Termo Aditivo nº I ao Contrato Administrativo n.º 22/2021; Tomada de Preços n° 01/2021; Contratada: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** (CNPJ: 30.868.811/0001-70); Objeto: acréscimo de 25% do valor inicial contratado, referente à mão de obra, consoante cláusula sexta do contrato administrativo em epígrafe. Valor: R$ 2.700,68 ao mês. Data de assinatura: 07/10/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:627E3468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.978/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Senhor Celso Leomar Krug.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2021, de 24 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Senhor Celso Leomar Krug.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 15 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D4B42207

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2017.

Contratante: IMPASI.
Contratada: MARLO MIGUEL KOCH - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços para operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datado de 22/08/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/08/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A544DFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 227/2021- EDITAL Nº 65/2021 SRP Nº 33/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sendo as empresas contratadas BARICHELLO COM. DE CONST. LTDA 3 DE MAIO, CNPJ Nº 10.614.770/0001-88, no valor estimado de R$ 11.113,45 (Onze mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.140.870/0001-54, no valor estimado de R$ 25.193,46, (Vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), LIBÓRIO SEGATTO CNPJ Nº 03.243.112/0001-61, no valor estimado de R$ 11.859,75 ((Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), PANASEL- ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 00.152.379/0001-55, no valor estimado de R$ 15.608,40 (Quinze mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.606.109/0001-41, no valor estimado de R$ 188.024,15 (Cento e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e quinze centavos), TUBOLAJE-TUBOS E VIDROS LTDA ME, CNPJ Nº 02.655.417/0001-18 no valor estimado de R$ 5.992,50, (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), WILLERS & WILLERS LTDA – ME, CNPJ Nº 97.044.937/0001-09, no valor estimado de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Independência, 15 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D0EF34CA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2021 PROCESSO Nº 203/2021 - EDITAL Nº 58/2021 SRP 31/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para **diversas secretarias,** às 8:30 horas do dia 29 de outubro do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2C8244F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 3.013, de 20 de agosto de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo;

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;

VI – ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII – ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

VIII – ao Fundo Municipal de Defesa Civil;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s)

pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Assessoria de Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 100.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º § 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
6 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de junho de 2022.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.013 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez porcento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que

participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade no exercício financeiro da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou Presidente da Câmara, conforme o caso.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (um décimo porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. O caput do art. 3º da Lei nº 3.013/2021 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada."
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1CA2C713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 44/2021 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados nas Informações e Recomendações nº 22/2021 da Unidade Central de Controle Interno- UCCI e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar fatos, responsabilidades e busca de ressarcimento ao erário.
Outrossim, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório ao Prefeito Municipal no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:95A258E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DE8001BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 26/2021, no dia 22 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de cestas básicas para comunidade indígena do município de Iraí - RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br
Irai, 08 de outubro de 2021.
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1862869D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAF20558

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F5B9731B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL PARCIA**L da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, de fornecimento de material de limpeza para diversas secretarias, firmada com a empresa M.Martins dos Santos Distribuidora**,** em 16 de março de 2021, em relação aos itens 15, 25, 76,77, 78, 79 e 83, da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, com fundamento no artigo 79, Inciso I, da Lei de Licitações, em razão da não entrega dos mesmos no prazo estabelecido, bem como não ter apresentado defesa acerca da notificação e não ter respondido aos contatos.

Ivoti, 13 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BAF78FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ nº. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de pavimentação asfáltica em vias publicas do município. Valor: R$ 95.000,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Eletronico nº 18/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagattini. Data da assinatura: 01/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:51C22727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Hobus Solutions – Topografia e Projetos Ltda. CNPJ nº 05.579.367/0001-25. Objeto: Prestação de serviços para sondagem de solo de área onde será construído o Pórtico da Colonia Japonesa, no município. Valor: R$ 2.650,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 169/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eliseu Jose Hobus. Data da assinatura: 04/10/21.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:170B27EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto elétrica e Oficina Mecanica Revisacar Ltda. CNPJ nº 04.842.737/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de elétrica para manutenção dos veículos e maquinas da frota do município. Valor: R$ 6.220,00.

Vigencia: 4 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 170/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ditmar Harri Hinnenbusch. Data da assinatura: 04/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2B7D06C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, incluindo material, de manutenção no telhado na Sociedade Concordia, no município. Valor: R$ 14.567,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 171/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura:05/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6FD7B7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ricardo Eggers. CNPJ nº 11.596.789/0001-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para construção de oito jazigos, no Cemiterio Municipal, localizado na Rua Chapada, nº 280, Bairro Morada do Sol, no município. Valor: R$ 3.300,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 172/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Eggers. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6462D17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 341/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Spartak Engenharia e Comercio Ltda. CNPJ nº 36.666.297/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias e áreas do município. Valor: R$ 134.400,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Vicente de Oliveira Lopes. Data da assinatura: 08/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4332BADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. CNPJ nº 01.597.589/0006-24. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, no municipio. Valor: R$ 74.334,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 44/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Cezar de Azevedo Schenk. Data da assinatura: 05/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3F61CB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Termo de Alteração 2.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Educacional Criança Feliz. CNPJ: 33.655.472/0001-31. Objeto: Fornecimento de até 80 vagas em educação infantil, na modalidade creche para atendimento de alunos excedentes da rede municipal. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Muller. Data da assinatura: 01/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9095D0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 88/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central de Ivoti, as pessoas expressamente autorizadas pelaSecretaria Saúde e Assistencia Social. Prorrogação por 6 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 20/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2CCAA229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 184/2021

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J. Liz Friedrich Soluções Eireli. CNPJ: 35.068.205/0001-93. Objeto: Contratação de empresa especializada por empreitada global para execução de pavimentação, com blocos de concreto intertravados, em trecho da Rua do Grotão, no município. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliano Liz Friedrich. Data da assinatura: 08/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BA4676E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 293/2021

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: AD Construtora e Urbanizadora Eireli. CNPJ: 35.070.266/0001-95. Objeto: Contratação por empreitada global, de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal e salas de aula do Programa Lazer Unindo Gerações –PLUG, no município. Adequação de valor. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antenor Alberto Damman. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7D50639A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 293/2021

Termo de Alteração 2.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: AD Construtora e Urbanizadora Eireli. CNPJ: 35.070.266/0001-95. Objeto: Contratação por empreitada global, de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal e salas de aula do Programa Lazer Unindo Gerações –PLUG, no município. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antenor Alberto Damman. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0180C63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Antonio Ricardo Lottermann. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto Ivoti. Reequilibrio financeiro no item nº 125. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/21.

Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Ricardo Lottermann. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D450F670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Termo de alteração 9. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico nos itens nºs 4 – óleo diesel metropolitano e 5 – óleo diesel S10. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7B206900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social. Reequilibrio financeiro no item nº 87. Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Walter Prochnow Junior. Data da assinatura: 06/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3857A4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 56/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar e Plug. Rescisão de comum acordo. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 01/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0B7A3CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 211/2021

O Município de Ivoti/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Martin Cesar Kalkmann**,** no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Advogado (CR), Agente Técnico Fazendário (CR), Arquiteto (CR), Bibliotecário (CR), Contador (CR), Enfermeiro (CR), Engenheiro Civil (CR), Farmacêutico (CR), Fonoaudiólogo (CR), Gestor de Recursos Humanos (1+CR), Médico – Ginecologista (CR), Professor - Anos Iniciais (2+CR), Professor - Ciências Físicas e Biológicas (1+CR), Professor - Educação Artística (1+CR), Professor - Educação Física (2+CR), Professor - Educação Infantil (CR), Professor – Geografia (2+CR), Professor – História (CR), Professor - Língua Alemã (CR), Professor - Língua Inglesa (CR), Professor – Matemática (CR), Professor – Música (CR), Professor – Português (CR), Psicólogo (CR), Psicopedagogo (CR) e Veterinário (CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Técnico em Contabilidade (CR), Técnico em Enfermagem (1+CR) e Técnico em Segurança do Trabalho (CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Agente Administrativo (CR), Almoxarife (CR), Auxiliar de Serviços de Saúde (CR) e Secretário de Escola (CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargos (vagas): Motorista (CR) e Operador de Máquinas (CR).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 11 + CR.
Carga Horária Semanal: de 20h até 44h.
Salário: de R$ 1.906,97 até R$ 6.735,43

Inscrições: de 18/10 a 11/11/2021 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R$ 78,60 a R$ 157,20.
Datas prováveis de realização das provas: 11 e 12/12/2021.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br, no site www.ivoti.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais do município.
Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Ivoti, 18 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal de Ivoti/RS

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:74C80BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 63/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 28/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 28/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:7B083FAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 64/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do

tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA (BÁSICA E UTI MÓVEL) ADULTO E PEDIATRICO/NEONATAL PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAIS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10hrs do dia 28/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:00hs do dia 28/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 28/10/2021.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C118785E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 11/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 11/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.558/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Dentista	Rachel da Silva Machado Sanches	1382958	2° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº. 517/2021 (em 14/10/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:EA2ABA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 190/2021 - PROCESSO SELETIVO N° 11/2021

EDITAL N° 190/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.823/2021, **CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 11/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535 de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Matemática	Cristiane dos Anjos Steinmetz	02	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:20833F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0722/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora ELIANE MANFROI ZANCANARO, a partir de 05 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, conforme processo interno nº0173/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 05 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:413CD814

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0723/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (pai) que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Outubro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4CF929FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0724/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:84F68F9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0725/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4FF51343

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0726/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora TABATA SCHONS LEANDRO, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F4EFD459

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0727/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de pessoa da família (Filho) que tem direito a Senhora MAIAMA RIBEIRO, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de Outubro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1B7D354E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0728/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANDRÉIA MOCI DUTRA, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DD9EC7CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0729/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, a partir de 13 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, conforme processo interno nº 0174/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AB049422

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido da Servidora, a Licença para tratar de Interesses Particulares concedida a Senhora EDIVANE ZANCO DA ROSA, através da Portaria nº 0715/2021, com retorno a partir de 13 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:05AE8964

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, licença saúde que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, até o dia 26 de Janeiro de 2022, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:477381FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:88225BB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Senhor MARCIO UNCINI PICOLO, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a contar de 24 de Fevereiro de 2021, sendo designado posteriormente 14 (quatorze) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 24 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 15 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AFEC4234

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde que tem direito o Senhor MILTON ALCERI ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1BEE3453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor JUAREZ PALMA DO PRADO, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0A7EE42A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora FERNANDA APARECIDA SABINI, a partir de 30 de Setembro de 2021, os efeitos desta portaria retroagem a data de 30 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano-RS, 15 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D663DB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Prepaver Construtora Eireli.
CNPJ: 29.725.837/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para cercamento da EMF Ruy Miguel Collares Victorino e EMF Dr. Dinarte Silveira Martins em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Valor Contratual: R$ 321.681,95 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Tomada de Preço nº 15/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F63D5E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 733/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lojas Quero Quero S/A.
CNPJ: 96.418.264/0373-00
Objeto: Aquisição de equipamentos de telefonia.

Valor Contratual: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:70CE1969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 735/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Arno Shop Ltda.
CNPJ: 89.950.638/0001-05
Objeto: Aquisição de poltronas para atendimento na sala da psicóloga do Pro-In.

Valor Contratual: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4FADBC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Juvesa Veículos Ltda.
CNPJ: 91.442.129/0001-05
Objeto: Aquisição de peças e manutenção da Fiat Toro Endurance ATD$ 2020/2021 especial caminhonete branca – diesel, chassi: 9882261N5MKD49694 – RENAVAM: 01250720270, placa BYJ-1E61, revisão 20.000 km.

Valor Contratual: R$ 1.714,20 (mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

Dispensa Por Justificativa nº 732/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5ECA5745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 732/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Juvesa Veículos Ltda.
CNPJ: 91.442.129/0001-05
Objeto: Aquisição de peças e manutenção da Fiat Toro Endurance ATD4 0km 2020/2021 especial caminhonete branca – diesel, chassi: 9882261N5MKD49694 – 01250720270, placa: BYJ-1E61.

Valor Contratual: R$ 1.714,20 (mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7A6EDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 737/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cristine Saraiva dos Reis dos Reis 00734743041
CNPJ: 42.494.099/0001-75
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento de material perecível.

Valor Contratual: R$ 470,00 (quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:084447CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO EFPC - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a seleção dos interessados a partir do dia 15/10/2021 até dia 22/10/2021 às 16:30h, em horário de expediente, processo nº 868/2021, modalidade Chamamento Público nº 03/2021. Objeto: Chamamento público de seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar –EFPC.

Onde se lê: "*6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas*

adequações eventualmente necessários para que haja compatibilidade entro os seus sistemas informatizados e os do Município".

Leia-se: 6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F2411AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PENALIDADE - RETIFICAÇÃO

Objeto: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais - inexecução total do contrato - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020.

Protocolo Interno nº: 386/2020

Empresa Penalizada: H S CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ n° 36.151.885/0001-77
Penalidade: inexecução total do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Fundamento: Cláusula VI, alínea "g" da subcláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2020.

Mostardas, 18 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8AA33C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303 2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRO RAD CONSULTORES EM RÁDIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Objeto: contrato de prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros.

Valor Contratual: R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A0AD605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PR da Costa Construtora Eireli
CNPJ nº 13.994.291/0001-22
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) dias no prazo para conclusão dos serviços a contar de 16/10/2021, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vinculado a Tomada de Preço nº 07/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C8A68911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/11/2021 às 14h, processo licitatório nº 908/2021 modalidade Concorrência Pública nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B8CD8282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

PREGÃO Nº 24/2021 – TIPO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 24/2021 – Tipo Presencial – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) para a futura e eventual prestação de serviços de retroescavadeira e escavadeira hidráulica, sob o sistema de registro de preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA: Às 09 horas do dia 04/11/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FC6D8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021. FIRMADA EM 08/10/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS; COMERCIAL UNYLUX LTDA, F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; HENRIQUE LUIS LERMEN ME; LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; TIAGO TURCHETTO PESSOTTO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 07/10/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS. **PAGAMENTO:** 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 22/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:117639B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

PREGÃO Nº 26/2021 – TIPO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 26/2021 – Tipo Eletrônico – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material hidráulico.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 05/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 min do dia 05/11/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7D67FA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 163/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.*
DATA: 05/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDF7E6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 164/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo.*
DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:30D815F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 165/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de* ***R$ 68.250,00*** *(sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo.*
DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7ACF408C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 166/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo.*
DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:821D2406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 167/2021
Ementa: *Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de* ***R$ 185.000,00*** *(cento e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo.*
DATA: 11/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE2EAD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPÁL N° 6.525, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: *Altera a redação do art. 100, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.*
DATA: 15/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:486598C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1894/2021

Portaria nº 1894/2021 de 11/10/2021 – Retifica a portaria nº 414/2020 que revisa os proventos da servidora**.** Concede à servidora **CLAUDIA LUZIA ALVES SCHERER SILVEIRA,** do cargo de Professora, Nível 03, Classe E, Regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, os proventos mensais integrais, com paridade, a partir de 13 de março de 2020, no valor de R$ 8.115,77 (oito mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos), de acordo com a decisão judicial transitada em julgado, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório - FPSMO.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9BE5BAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1895/2021

Portaria nº 1895/2021 de 11/10/2021 – Exonera **JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Obras e Saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E05C22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1896/2021

Portaria nº 1896/2021 de 11/10/2021 – Exonera **JAISOM DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D0219B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1897/2021

Portaria nº 1897/2021 de 11/10/2021 – Nomeia **JAISOM DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Obras e Saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2FCB032A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1898/2021

Portaria nº 1898/2021 de 11/10/2021 – Nomeia **JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F149DBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1902/2021

Portaria nº 1902/2021 de 13/10/2021 – Exonera **RICARDO VELHO PACHECO,** do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:66960F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1903/2021

Portaria nº 1903/2021 de 13/10/2021 – Nomeia **RICARDO VELHO PACHECO,** para o cargo de Provimento em Comissão de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado no Gabinete, a partir de 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:20E354DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1904/2021

Portaria nº 1904/2021 de 13/10/2021 – Nomeia **MARINA OLIVEIRA AMARAL,** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A06AC55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1905/2021

Portaria nº 1905/2021 de 13/10/2021 – Retifica a Portaria nº 1868/2021 que aposenta a Servidora **SILVIA REGINA ROSSONI**. Concede aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 01 de Outubro de 2021, à servidora **SILVIA REGINA ROSSONI**, cargo de Merendeira, padrão 02 Subpadrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.834,45 (Dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o processo nº 2264/2021 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:94442472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1906/2021

Portaria nº 1906/2021 de 13/10/2021 – Designa os servidores **Davenir Silveira de Oliveira,** Rep. do Executivo; **Tania Mara Quadros de Medeiros**, Rep. do Executivo, **Elisângela Mora dos Anjos**, Rep. do Executivo; **Joseide Justin Dallemole**, Rep. da Rede Estadual; **Eliana Alves da Rosa da Silva**, Rep. da Educação Infantil; **Fabiana Leindeker**, Rep. do Ensino Superior; **Juliana Martins Silveira Medeiros**, Rep. das Escolas Particulares; **Daniza Rostirolla**, Rep. do Ensino Fundamental; e **Letícia Netto dos Santos**, Rep. das Supervisoras Municipais para compor o Conselho Municipal de Educação, ficando revogada a portaria nº 1759 de 25 de agosto de 2017, conforme processo nº 20624/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:58EEDE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1907/2021

Portaria nº 1907/2021 de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **KARINA DALPIAZ GOLDANI MARTINS**, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 18 de agosto de 2010 a 17 de agosto de 2015, concedida pela portaria nº 2001/2015, de acordo com o processo nº 21516/2021, a contar de 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:04CF433C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2021
CREDENCIADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *01.281.990/0001-46*
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Serviços de exame de **Ecografia internas sem Dopler,** destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9323DFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2021
CREDENCIADO: JCS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: *07.863.451/0001-00*
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Serviços de exame de **Ecografia internas sem Dopler,** destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E78C0C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2019
CREDENCIADO: RADICOM – CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO LTDA
CNPJ: 89.515.696/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços Exames de Ressonância Magnética com e sem contraste**,** destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
EXPEDIENTE: 17188/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:88076441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS
CNPJ: 89.161.475/0001-73
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento de Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, que desde já integra este instrumento.
Parágrafo único - Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.
As despesas referentes a esse contrato sairão da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
07.033.0020.0606.0132.2103.33390390000000000000.00010000 376
07.033.0020.0608.0130.2083.34490520000000000000.00010000 370
07.033.0020.0608.0132.0014.34590660000000000000.00010000 348
PRAZO: 365 dias
VALOR: R$ 104.169,60
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ***ART. 24, inciso xxx, Lei 8.666/93.***

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AAB1DB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 181/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°18506/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **18 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	***Classificação***
BRUNA SILVA DOS SANTOS DUARTE	12°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:361034BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 182/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°17942/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **18 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
CARLA VARGAS COLOMBO DOMINGUES	13°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43D3BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 183/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 17734/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **18 de Outubro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
FERNANDA DE MELO SOUZA	17°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7DA445AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 184/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 a 19 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 18501/2021 e Lei autorizativa nº6311/2019.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

2° CHAMADA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TICIANE RODRIGUES SOARES	6º
MARILIA LUISA DOS SANTOS MULLER	7°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:61325B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 185/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 a 19 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº16731/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS ALMEIDA GOMES	12°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF02394F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 186/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 a 19 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº20534/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
NAIR DIAS DA SILVA	13°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CD854196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 187/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 18 a 19 de Outubro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº19890/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II - ARTES

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TAINIZE FERRI BARBOSA	1º
REGIS WAECHTER GONCALVES	2°
ROBERTA GERLING MORO	3°
MARIANA CARDOSO DA SILVA	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 18 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A0DCBBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2021

Portaria nº 1919/2021 de 15/10/2021 – Nomeia a servidora **BRUNA SILVA DOS SANTOS DUARTE** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 181/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EF4E496D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2021

Portaria nº 1920/2021 de 15/10/2021 – Nomeia a servidora **CARLA VARGAS COLOMBO DOMINGUES** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 182/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:27E45B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2021

Portaria nº 1921/2021 de 15/10/2021 – Nomeia a servidora **FERNANDA DE MELO SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, em caráter efetivo, a contar de 18 de Outubro de 2021, conforme edital de nomeação nº 183/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:87C21967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 196/2021
PROCESSO N°. 17644/2021

O Município de Osório/RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público n°. 196/2021 destinado ao credenciamento de laboratórios para realização de análises laboratoriais necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal deste Município. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e 8.142/1990; o artigo 25, "caput" da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital é o credenciamento de laboratórios para a realização de análises laboratoriais em apoio ao Serviço de Inspeção Municipal de Osório, RS.
1.2 – No credenciamento não há disputa entre empresas, pois o pagamento dos serviços será de responsabilidade das agroindústrias registradas. O objetivo desse processo é credenciar laboratórios qualificados para a realização das análises necessárias à garantia da sanidade dos produtos de origem animal registrado no SIM.
1.3 – Os critérios constantes neste edital aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado, que realize análises ou ensaios necessários para dar suporte aos controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Osório, RS.
1.4 – O presente edital terá validade por prazo indeterminado, até que seja alterado ou revogado.
1.5 – Para a realização dos ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Osório, o laboratório deve adotar métodos oficiais, padronizados e validados pela autoridade competente, realizando no mínimo as seguintes análises:
A. MICROBIOLÓGICAS
a. ÁGUA
1. Coliformes totais; e
2. *Escherichia coli*;

b. CARNES DE AVES
1. *Escherichia coli/g*;
2. Aeróbios mesófilos/g;
3. *Salmonella*/25g;
4. Estafilococos coagulase positiva/g; e
5. *Clostridium perfringens*/g;

c. CARNE BOVINA, SUÍNA E OUTRAS
1. *Salmonella*/25g;
2. *Escherichia coli/g*;
3. Aeróbios mesófilos/g;
4. Estafilococos coagulase positiva/g; e
5. *Clostridium perfringens*/g;

d. PESCADOS
1. *Salmonella/25g;*
2. *Estafilococos coagulase positiva/g;e*
3. *Escherichia coli*/g;

e. OVOS
1. Salmonella/25g

f. LEITE E DERIVADOS
1. Enterotoxinas estafilocócicas (ng/g);
2. Salmonella/25g;
3. Estafilococos coagulase positiva/g;
4. Escherichia coli/g;

B. FÍSICO-QUÍMICAS
a. ÁGUA
1. Turbidez;
2. Cloretos;
3. pH;

b. CARNE DE AVES, BOVINA, SUÍNA OU OUTRAS
1. Lipídeos/gordura;
2. Proteína;
3. Umidade;
4. Nitritos; e
5. Nitratos;
c. PESCADOS
1. Bases voláteis totais;
2. Fósforo;
3. pH; e
4. Relação umidade/proteína;
d. LEITE E DERIVADOS
1. Matéria gorda no extrato seco;
2. Umidade;
3. Lipídeos; e
4. Proteínas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, no Setor de

Protocolo, desta Prefeitura Municipal, na av. Jorge Dariva,1251, centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às17:30h.
2.2 – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital.
Podem participar do credenciamento as empresas legalmente constituídas que atendam aos requisitos deste Edital e aos requisitos da última edição em vigor das normas da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
2.3 – É vedada a participação dos interessados que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações e débitos com a Fazenda.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

•
Documento do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

•
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

•
Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

•
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

•
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

•
Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

•
Declaração específica, assinada por responsável legal e/ou procurador da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93.

•
Alvará sanitário, segundo legislação vigente, fornecido pelo órgão competente;

•
Certificado de Registro do laboratório junto ao Conselho de Classe competente;

•
Certificado(s) de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(eis) pelo laboratório;

3.1 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade/vigência.
3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
3.3 – Não serão aceitos qualquer tipo de protocolo em substituição aos documentos exigidos neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O credenciamento destina-se a atender às demandas das análises oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Osório, RS.
4.2 – As amostras enviadas para análise oficial devem ser encaminhadas ao laboratório com formulário específico e devem estar lacradas e acondicionadas de acordo com a legislação vigente.
4.3 – As amostras utilizadas para contraprova ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte. A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao Serviço de Inspeção Municipal, observando-se as normas de segurança vigente.
4.4 – Em obediência ao relevante interesse público, o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnicas deverão estar isentos de envolvimento direto com atividades ligadas a produção ou a comercialização de insumos, produtos animais, alvos dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Osório, RS.

5.DO PAGAMENTO

5.1 – As despesas decorrentes das análises oficiais são de responsabilidade dos estabelecimentos sob registro no Serviço de Inspeção Municipal de Osório, RS, conforme normas vigentes.

6.FORMALIZAÇÃO

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.
6.2 – O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e a(s) credenciada(s) terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo com possibilidade de renovação, conforme haja necessidade, até o máximo de 60 meses, desde que o Chamamento esteja com prazo de validade vigente.
6.3 – Para adequação do proponente, hipótese em que concederá prazo razoável para a adoção das providências que entender necessárias, findo o qual realizará uma nova avaliação. O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e o consequente arquivamento do processo;
6.4 – Pela não adequação do proponente, hipótese em que notificará, justificando o indeferimento do credenciamento.
6.5 – O credenciamento será temporariamente suspenso quando:

•
Houver solicitação formal do laboratório; ou

•
Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos.

6.6 – O cancelamento do credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, ocorrerá quando:

•
Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

•
For cancelado a acreditação junto ao INMETRO; ou

•
Por solicitação do laboratório, a qualquer tempo, protocolando uma declaração, justificando tal solicitação.

6.7 – A rescisão das obrigações decorrentes deste credenciamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.
6.8 – Serão fiscais da prestação de serviços os servidores Luiz Terra Peres e Angelino Message.
6.9 – Não há garantia da quantidade de serviço que poderá ser prestada.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSO

7.1 – Em todas as fases do presente certame, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a autoridade superior competente, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.3 – Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso, por fax ou e-mail, mas somente em original e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.4 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

8.1 – Manter, durante toda a execução dos serviços deste credenciamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

8.3 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência dos serviços prestados sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

8.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

8.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da credenciada.

8.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

8.8 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante.

8.9 – Durante toda a vigência do credenciamento, toda correspondência enviada pela credenciada ao contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

8.10 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Chamamento Público.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no Termo de Credenciamento.

9.2 – A Administração Municipal não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço prestado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As proponentes para participarem deste chamamento, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

10.2 – As despesas são variáveis de acordo com o tipo de amostra e o tipo de análise oficial solicitada. De acordo com norma em vigor, as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal de Osório julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:16F42BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao Contrato Administrativo 045/2021. Contratada: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 004 do contrato. Valor unitário atualizado por kg: R$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Convite nº 04/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5F886ED3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao Contrato Administrativo 107/2021. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Objeto: Reequilíbrio financeiro do item único do contrato. Valor unitário atualizado por km: R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 015/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FD0B2361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1620 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui a alínea "f" no inciso I, art.º da Lei 1.228 de 21 de março de 2016.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea "F" no art. 4º, I, da Lei 1.228 de 21 de março de 2016 com a seguinte redação:
f) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de indicações realizados pela Secretaria mencionada na alínea "f" desde a data de entrada em vigor da Lei 1.228 de 21 de março de 2016 até a entrada em vigor desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A99B328F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.808 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Libera e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 124;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar **30 (trinta)** dias de férias, suspensas pela no Art. 2º da Portaria nº 5.610 de 15 de março de 2021, concedidas no Art. 1º, I, "a" da Portaria 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, do servidor **Arirton Correa da Costa**, Operário, matrícula n° 1069-3, **no período de 06/10/2021 a 04/11/2021**.
Art. 2º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.783 de 17 de setembro de 2021, do servidor **Lauro Soria Silva**, Operário, matrícula nº 983-0, **a contar de 01 de outubro de 2021**, restando um **saldo de 14 (quatorze)** dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:FF108AD5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 55/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LUCIANE FELTRIN DE OLIVEIRA
Modalidade Dispensa por Limite nº 706/2021
Objeto prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Contrato nº 55/2021
Valor R$ 3.317,80 (Três mil trezentos e dezessete reais com oitenta centavos)
Vigência 03/09/2021 a 01/11/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:19D103D3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 56/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ANA PAULA BROS
Modalidade Dispensa por Limite nº 707/2021
Objeto Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Contrato nº 56/2021
Valor R$ 3.317,80 (Três mil trezentos e dezessete reais com oitenta centavos)
Vigência 03/09/2021 a 01/11/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:56C9EB18

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 57/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CAMILA PAIVA LOPES MENDES.
Modalidade Dispensa por Limite nº 713/2021
Objeto Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Escola de ensino fundamental Clodomiro Mendes.
Contrato nº 57/2021
Valor R$ 3.317,80 (Três mil trezentos e dezessete reais com oitenta centavos)
Vigência 09/09/2021 a 07/11/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9A696E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14 horas e 03 minutos, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada à Praça Coronel Pedro Osório, 101, o diretor da Secretaria de Governo e Ações Estratégicas, Matheus Castilho, procedeu o sorteio da Subcomissão que irá analisar e julgar as propostas técnicas das agências participantes da licitação de serviços de publicidade a serem contratados pelo Município. Os profissionais que participaram do sorteio tiveram suas inscrições deferidas, tendo os nomes publicados no Diário Oficial do Município no dia 23 de agosto de 2021. Após a leitura dos nomes completos de todos os inscritos, foram sorteados os titulares para compor a subcomissão. São elas: Ana Amélia Brauner Pereira, Alessandra Senna e Taline Sabany Velasques e a suplente Adriana Mattarredona Rabassa. O ato foi transmitido, ao vivo, pelo canal da Prefeitura no YouTube, no seguinte link:https://www.youtube.com/watch?v=7Rr8IjcgEsk

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AFB6BC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de 19 á 25 de outubro de 2021, para **SELEÇÃO PÚBLICA**, objetivando a contratação de **03 (três) Médicos e 01 (um) Farmacêutico** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal, pelo o prazo de 12 (doze) meses.
A Seleção Pública será mediante pontuação em experiência profissional, cursos e outras capacitações.
As inscrições deveram ser realizadas presencialmente junto a Prefeitura Municipal de Piratini, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Comendador Freitas, n° 255, Piratini/RS.
O Edital n° 002/2021, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município, www.prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 18 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:6E381BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais 129/2007 e 160/2020, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **28/10/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 055/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS DE SETE LUGARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 15 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:860BFC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **08/11/2021** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 04/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE 1500 M2, ETAPA 3.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 15 de outubro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:C7693DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 05/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de cobertura em estrutura metálica para fins de estacionamento na unidade básica de saúde sede, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2021 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.
Porto Mauá, 15 de outubro de 2021.
LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:352F0ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 15/10/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** processo administrativo nº 86/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTOR ROTOMOLDADO PARA DEPOSITOS DE LIXOS DESTES MUNICIPES.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 15 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DF281BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO Nº 114/2021 – Contrato Administrativo nº 153/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES SA
ADITIVO Nº 115/2021 – Contrato Administrativo nº 194/2019
Objeto: Alteração dos valores presentes no contrato.
CONTRATADA: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA (CSA PRINTERS)
ADITIVO Nº 116/2021 – Contratos Administrativos nºs 007/2018, 008/2018, 009/2018, 010/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018, 014/2018 e 015/2018
Objeto: Alteração dos valores pagos no contrato.
CONTRATADA: TRANSQUINZE – COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2021 – Processo Seletivo n° 015/2021 – Lei Municipal n° 5.032/2021
Objeto: Contratação de um profissional na função de agente de combate de endemias, por 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA SILVA DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2021 – Processo Seletivo n° 015/2021 – Lei Municipal n° 5.032/2021
Objeto: Contratação de um profissional na função de agente comunitário de saúde, por 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: MARLETE ROSANE POTT
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2021 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviço para realizar diagnóstico socioterritorial do município.
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Registro de Preço nº 019/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIs, EMEFs, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade.
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Registro de Preço nº 019/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIs, EMEFs, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade.
CONTRATADA: CARLA SIMONE WEIDLE - EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2021 – Processo Licitatório nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de 70 metros cúbicos mensais de resíduos sólidos classe II (plásticos, papel, papelão, isopor, madeira, borracha, mangueiras, sofás, gesso, fogão, geladeiras, teclados, forro de PVC, pneus, compensado), derivados do perímetro urbano e das localidades do interior que se fizer necessária a coleta.
CONTRATADA: ECOSMART TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Registro de Preço nº 019/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIs, EMEFs, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade.
CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021 –
Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Registro de Preço nº 019/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para os alunos das EMEIs, EMEFs, Pré-Escola, APAE e AABB Comunidade.
CONTRATADA: DÉLCIO DELMAR RAMBO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2021 – Processo de Dispensa n° 067/2021
Objeto: Aquisição de 250 barras de ferros de construção 10mm, 250 barras de ferros de construção 08mm, 250 barras de ferros de construção 12.5mm, todas com 12 metros cada.
CONTRATADA: LOJAS FRICKE LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 –
Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Registro de Preço nº 007/2021
Objeto: Prestação de serviços de 50 unidades de montagens de pneus de veículos pequenos, 50 unidade de troca de pneus de veículos pequenos, 50 unidades de conserto de pneus de veículos pequenos, 50 unidades de conserto de pneus de máquinas pesadas, 120 unidades de troca de pneus de máquinas pesadas, 120 unidades de montagem de pneus de máquinas pesadas, 20 unidades de vulcanizo de pneus de máquinas pesadas, 40 unidades de conserto de pneus de ônibus/caminhão, 40 unidades de troca de pneus de ônibus/caminhão, 40 unidades de montagem de pneus de ônibus/caminhão, 20 unidades de vulcanizo de pneus de caminhões, 80 unidades de geometria e 80 unidades de balanceamento.
CONTRATADA: VILMAR JOSÉ HERMANN - ME

DECRETOS

DECRETO Nº 5.129/2021 – Convocação para participação do 1º Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Sul/RS e para participar da Conferência Intermunicipal de Educação da Regional da AMAJA – IV CONAE/2022.
DECRETO Nº 5.130/2021 - Altera a composição do Conselho Escolar da EMEI São José Operário, e revoga o Decreto Municipal Nº 4.642/2018 de 22 de outubro, conforme especifica e da outras providências.

DECRETO Nº 5.131/2021 - Altera a composição do Conselho Escolar da EMEF Joaquim de Moura, e revoga o Decreto Municipal Nº 4.641/2018 de 22 de outubro, conforme especifica e da outras providências.
DECRETO Nº 5.132/2021 - Altera a composição do Conselho Escolar da EMEF Bom Pastor, e revoga o Decreto Municipal Nº 4.648/2018 de 06 de novembro, conforme especifica e da outras providências.
DECRETO Nº 5.133/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 5.061/2021.
DECRETO Nº 5.134/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.062/2021.
DECRETO Nº 5.135/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.065/2021.
DECRETO Nº 5.136/2021 - Declara Ponto Facultativo no serviço público do Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências.
DECRETO Nº 5.137/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.066/2021.

LEI

LEI Nº 5.060/2021 - Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santa Bárbara do Sul; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.
LEI Nº 5.061/2021 - Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) técnicos de enfermagem, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.062/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.
LEI Nº 5.063/2021 - Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) técnicos de enfermagem, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.064/2021 - Altera os artigos 13, 15, 32 e 71 da lei 2.547/2005, de 30 de agosto, que reestrutura o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores - FUMPREV do Instituto Municipal de Assistência e Previdência dos Servidores do município de Santa Bárbara do Sul – IMPAS.
LEI Nº 5.065/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI Nº 5.066/2021 - Autoriza o Poder Legislativo a realizar Crédito Suplementar, que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:C7F36A8F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 75/2021: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 75/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO E PARQUE DE MÁQUINAS, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ALCEU SCHWANTES JUNIOR – CNPJ: 01.688.302/0001-67,** perfazendo um total dispensado de **R$ 4.200,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de outubro de 2021.

Vice Prefeita em Exercício
MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E922FE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Formalização de parceria entre a Administração Municipal e a Casa de Amparo Tio Saul.

Processo 01/2021
Inexigibilidade de chamamento público.
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais.
Objeto: Formalização de Inexigibilidade para formalização de parceria entre a Administração Municipal e a Casa de Amparo Tio Saul, com fundamento no art.31, da Lei n° 13.019/2014, visando o repasse, mediante a transferência de valores de R$ 3.000,00 (Três mil reais), pagos mensais, pelo período de 06 (seis) meses, para o fomento das atividades e incentivo a manutenção da existência e continuidade do funcionamento da Casa de Amparo e Bem estar Tio Saul, de modo a garantir a qualidade de vida e as boas condições aos idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, e idosos internados na condição de moradores na casa mantida pela Instituição.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D3F46E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 036/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ENCERRA** o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de **MÉDICO DA ESF –ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** - Edital nº 030/2021, tendo em vista que não houve candidatos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:074779C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 037/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ENCERRA** o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**- Edital nº 031/2021, tendo em vista que não houve candidatos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F4D58C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (art.167 e seguintes da Lei nº 514/92), as irregularidades e responsabilidades, apontadas no relatório da sindicância investigatória das professoras Cristiane Lopes da Rosa, Daiane Aparecida Linhares Gonçalves Baptista, Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt, da **Comissão de Avaliação e Promoção dos Professores, composta pelas professoras Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes, Marilda Silveira Dutra, Meique Freitas Oliveira, Luana Freitas**, referentes à *promoção dos professores no período de 2009 a 2018*, apresentando relatório, no qual constará, em relação a cada indiciado(a), separadamente, as irregularidades de que foi acusado(a), as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E81C9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESCINDI** a pedido o contrato do Servidor **IGOR STELL PAZ**, Matrícula **3792-3**, Engenheiro Civil, Classe A, Padrão 20, a contar de **19.10.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6FEFCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE FRANCISCO URRUTH NETO,** Matrícula **3006-6,** Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2021 a 02.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **25.01.2020 a 24.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ACDAE83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4058/10/2021**; **aquisição URGENTE de do item tubo PVC soldável 25 mm NBR 5648,** no valor total de R$ 1.200,00 (um mil de duzentos reais), perfazendo um valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, da empresa: MARCIO ANDREI R MENDES-ME**, CNPJ/ME n.° 18.928.536/0001-37**, perfazendo um valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 11 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações do DAE

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:AD5E6225

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2021

O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS,** Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura do **CONTRATO Nº. 06/2021**, como segue:
CONTRATADA: FOR CONTROL – ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
OBJETO: Contratação de empresa desenvolvedora de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura e cálculo.
ORIGEM: Processo Administrativo 2440/06/2021.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:5DBF62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 063/2021**- Processo Administrativo nº 6736/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de **Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP) do Município e Equipamentos de Sinalização (semáforos)**.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 18 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AD9738DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 070/2021**- Processo Administrativo nº 7497/2021, que tem como objeto **Aquisição de veículos, novos, sem uso**, referente à Emenda Parlamentar Proposta nº 12094.007000/1180-01- Portaria nº 898/2018, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 18 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:778DD832

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valor

PREGÃO ELETRÔNICO003/2021

Ata de Registro de PreçoNº 066/2021

CONTRATADA:Meire Paz Ribas Ltda. ME – Sant'Ana do Livramento – RS

Objeto:Registro de preço para aquisição de carne – Diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

1. Ficam reajustados os valores dos itens do processo números 01, 14, 15, 20 e 22, passando a vigor os valores conforme constantes na tabela abaixo, na coluna Valor Unit. R$ - Reajustado.

Nº de Ordem	Item Proc.	Especificação	Valor Unit. R$ Licitado	Valor Unit. R$ Reajustado
Itens Exclusivos para ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
01	01	Agulha Bovina Resfriada. **Marca: Callegaro & Irmãos Ltda / Meire Paz Ribas Ltda.**	23,38	**28,90**
Itens de Ampla Concorrência				
03	14	Centro de Paleta bovina resfriada. **Marca: Callegaro & Irmãos Ltda / Meire Paz Ribas Ltda.**	23,36	**30,90**
04	15	Charque bovino picado. **Marca: Callegaro & Irmãos Ltda / Meire Paz Ribas Ltda.**	29,87	**48,00**
Cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
05	20	Carne moída bovina resfriada – embalagem de 1 kg – teor de gordura máxima 15%**Marca: Callegaro & Irmãos Ltda / Meire Paz Ribas Ltda.**	20,28	**28,98**
06	22	Charque bovino picado. **Marca: Callegaro & Irmãos Ltda / Meire Paz Ribas Ltda.**	37,59	**48,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 13 de agosto de 2021, data do recebimento do requerimento da empresa por meio do processo administrativo nº 6315/2021.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3E900FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2021, Processo Administrativo nº 16194/2021. Objeto: Contratação de empresa para levantamento da área de preservação de recursos hídricos existentes na gleba de lotes em processo de regularização fundiária no bairro Jardim dos Eucaliptos. Valor R$ 6.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F9C46831

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 61/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições de Kits de alimentação escolar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de Kits de alimentação escolar, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
L. J. BREDOW REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ nº 23.969.712/0001-19,	01 e 02.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0532F663

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 024/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 024/2021: Que retifica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2021. **ALTERA**, a letra a) do subitem **7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/10/2021 às 8h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C8685A01

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 025/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 025/2021: Que retifica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021. **ALTERA**, a letra a) e d) do subitem **7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 03/11/2021 as 08:30 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:12DE4901

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 026/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 026/2021: Que retifica o PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2021. **ALTERA**, a letra a) e d) do subitem **7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica

alterada para dia 04/11/2021 as 08:30 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6D89CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 144/2019 do Pregão Presencial 027/2019, que tem como objeto serviços de instalação de unidade hidráulica, manutenção preventiva programada mensal e manutenção corretiva por chamado, do elevador instalado junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa JSN ELEVADORES EIRELLI, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022. Fica também ajustado, conforme acordo entre as partes, que o valor do contrato será reajustado em 18,53% o que equivale a metade do índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 346,15 (trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para R$ 410,29 (quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos) por manutenção.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E7CBD507

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Arquivamento Do Processo de Pregão Eletrônico nº 29/2021- Determino o arquivamento do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é o registro de preços de uniformes escolares. O edital será relançado com o número 47/2021, com adequações necessárias.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:42FC773C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 045/2021

Arquivamento De Processo de Pregão Presencial Edital nº 045/2021- Determino o arquivamento do Pregão Presencial Edital nº 045/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aquisição e Transporte de Refeições Prontas (almoço, janta e café da manhã/lanche) a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS INFANTIL, por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:32A2A23A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 001/2021 do Chamamento Público 002/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de internação do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos, que necessitem de tratamento em dependência de substancias psicoativas, álcool e outras drogas, usuárias do SUS e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Credenciado Centro De Recuperação De Toxicômanos E Alcoólatras De Santo Ângelo (Fazenda Paraiso). O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93). Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de pacientes internados, fixado o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por paciente internado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BD4B80E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2021

Extrato da Dispensa de Licitação N° 116/2021, que tem como objeto Renovação de locação de estrutura unidade Covid e ampliação anexo UPA (banheiros químicos, tablado, pia tonel, fechamento de laterais) relativo ao mês de outubro/2021, tendo como contratada a empresa M D R DONADEL LTDA:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UN	Banheiros químicos.	540,00	1.080,00
2	8	UN	Limpeza e higienização dos banheiros.	150,00	1.200,00
3	24	M²	Locação de tablado.	60,00	1.440,00
4	1	UN	Locação de pia tonel branca.	400,00	400,00
5	1	UN	Fechamento lateral de lona.	1.200,00	1.200,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:53BF585D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2021

Extrato da Dispensa de Licitação N° 112/2021, que tem como objeto Prestação de serviços para fabricação e instalação de grades de ferro e portões para fechar o pátio da EMEI Cledi Maurer Sabo, garantindo assim maior segurança aos alunos, tendo como contratada a empresa CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviço.	16.200,00	16.200,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:858C7FAC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO

Aviso de alteração e reagendamento do **Pregão eletrônico nº 001/2021**. Objeto: serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde. **Propostas**: deverão ser postadas até **às 08 horas do dia 05/11/2021,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances: dia 05/11/2021 às 9 horas**. Alterações feitas nos itens 07 e 10, referentes à qualificação técnica. Mais informações pelo telefone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B420A281

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 047/2021 – Objeto: Registro de Preços de materiais para Iluminação Publica. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 28/10/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B9E812BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 048/2021 – Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção corretiva e preventiva e de limpeza de aparelhos de ar condicionado. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 09/11/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F1E402D5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, diante da conclusão da Fase de Seleção do Edital nº 002/2021 de Chamamento Público, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado definitivo do julgamento, sendo os beneficiários selecionados:

- LUIZ EDUARDO FERREIRA
- CAROLINE GRUHN
- LUCIANO VIANNA MOUSQUER

Publica-se o resultado definitivo.

Santo Ângelo/RS, 15 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:623BCA35

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/MR/2021

Extrato de Termo de Colaboração nº 45/MR/2021, sem chamamento público, com suporte no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico e justificativa, celebrado com Organização da Sociedade Civil Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.080.923/0001-04, a fim de transferir os seguintes recursos a Organização da Sociedade Civil assim discriminada, controlados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a saber:
Transferência do valor de R$ 570.774,00 (quinhentos e setenta mil setecentos e setenta e quatro reais), provenientes de transferência de Recursos Federal, Fundo a Fundo, derivado de emenda parlamentar nº 38400025 (Processo: 71000083152201904) indicada pelo Deputado Federal Cajar Onesimo Ribeiro Nardes, a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado. A parceria vigorará até a data de 30 de setembro de 2022.

Santo Ângelo, 8 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C4DAEB91

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139/SMGRH/2021

De 15 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1120/SMGRH/2021, que nomeou **Maria Silvana Zimmermann** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 93/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F2CF320D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1140/SMGRH/2021

De 15 de outubro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RAQUEL SILVEIRA VIEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 07, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 95/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5E995CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.585, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação da senhora **Maria Elusa Rodrigues Splinder**, constante na Portaria Municipal n.º 3.423, de 27 de setembro de 2021, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área I – Anos Iniciais**, conforme mensagem recebida via e-mail em 7 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D9CA3844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 122/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 18 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolodao nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Karen Bettim Oliveira**	53.º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8A455506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 12/2021 (Processo Administrativo nº 223/2021). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação para execução de reformas na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Antônio João e na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Vaga-Lume, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465) e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 11/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F566C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO PROPOSTA FINANCEIRA

(Tomada de Preços nº 09/2021 (Processo Administrativo nº 176/2021)
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: restou classificada em 1º Lugar a empresa **SOARES SERVICOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 40.181.487/0001-70, no valor global de R$ 56.719,20 (referente ao Lote 01) e R$ 16.127,10 (referente ao Lote 02);** e em 2º Lugar a empresa **TARCISIO JAQUES DA SILVEIRA, CNPJ Nº 37.882.355/0001-61, no valor global de R$ 58.741,09 (referente ao Lote 01) e R$19.762,17 (referente ao Lote 02).** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, contados da data desta publicação. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15/10/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:20C8887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PATRICIA APARECIDA MARTINS DE MOURA, classificada em 47° lugar, para o cargo de PROFESSOR I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:DAB606E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.100 de 24 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANAJARA AITA NICOLI, classificada em 1° lugar, para o cargo de OFICIAL DE COMPRAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 13/2021 de 23 de agosto de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 13/2021, publicado em 16 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8405B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 18º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2016.

Extrato do Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração dos Fiscais Nº.....: 018/2021 - Contrato Nº: 130/2016. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO. Valor: R$ 292.325,76 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22-70, 3390/71-510 e 3390/81-568. Vigência.....: Início: 15/10/2021. Término: 15/10/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n° 080/2016, de 18/08/2016, Processo Administrativo nº 167/2016. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na cessão de mão de obra de limpeza e conservação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos prédios ligados a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste Aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.10.2021 até 15.10.2022, com base no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, conforme declaração da empresa comprometendo-se a manter os mesmos serviços de acordo com o contrato, Memorando Interno n°s 79/2021/SEAD da Secretaria Municipal de Administração, 175/2021/SEHAS da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania e 470/2021/SMS Secretaria Municipal de Saúde, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8C484C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

Contratado: Anderson Luís Sturmer
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Licitação: Chamada Pública nº 002/2021
Valor: R$ 17.528,99
Pagamentos: Cada 30 dias
Assinatura: 15/10/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D1896BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Processo Administrativo 076/2021
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de cartuchos e toners novos, para manutenção das atividades das secretarias municipais.

Fornecedores:
RS Mídia Suprimentos de Informática Ltda - CNPJ 13.383.196/0001-92
TB Suprimentos para Informática Ltda ME - CNPJ 24.291.879/0001-36
I9 Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ 41.232.530/0001-42
J. W. Izipato da Silva Eireli - CNPJ 27.682.981/0001-50
Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda - CNPJ 10.210.196/0001-00

Processo Homologado em 07 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9E2D7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATO Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021: Aquisição uma Pá Carregadeira, para Patrulha Agrícola Mecanizada.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S.A
CNPJ Nº 76.527.951/0033-62
Total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Prazo de entrega: 60 (sessenta)
Contrato Assinado em: 29 de setembro de 2021.
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B01F078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 043

Extrato do Termo Aditivo nº 043 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 6,026, para **R$ 6,200**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 16 de outubro de 2021.

São José do Ouro, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:732CC92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 11

Extrato do Termo Aditivo nº 11 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 4,378, para **R$ 4,636**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 09 de outubro de 2021.

São José do Ouro, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AFB3CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Processo Administrativo 079/2021
Objeto: Registro de preços de materiais de construção para doação através do programa Morar Melhor e manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade dos serviços públicos essenciais ao Município.

Fornecedores:
Esquadrias Ouro Ltda ME - CNPJ 96.703.566/0001-59
JV Comercio de Materiais Ltda - CNPJ 01.276.119/0001-54
Poletto Comercio Materiais de Construção Ltda - CNPJ 96.703.624/0001-44
Poletto de Andrade Materiais de Construção Ltda - CNPJ 09.022.360/0001-69
Poletto Fabricação de Estruturas de Concreto Ltda - CNPJ 15.393.848/0001-03
Valquiria Bianchin Bresolin - CNPJ 24775773/0001-08

Processo Homologado em 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:093D1570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.896

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2012, a (o) servidor (a) **WANDERLEY RODRIGUES LEMES,** matricula 80792 no exercício do cargo de Fiscal Tributário, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 7° avaliação: 3%

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A449B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.874

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Esclarecemos inicialmente que recebemos o Ofício n.º 376/2021 da Fundação Hospital Centenário em 29/09/2021. No entanto, o número e data do Protocolo consta anterior a data do recebimento, pois reutilizamos o protocolo 17/2021, uma vez que o objeto e documentos constantes anteriormente naquele protocolo foram emitidos em duplicidade ao protocolo n.º 15/2021, de 24/05/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia do Ofício n° 376/2021, de Fundação Hospital Centenário, datado de 21/09/2021; cópia do Memorando n° 563/2021/PGFHC, da Fundação Hospital Centenário, datado de 02/09/2021; cópia

DI.00891.00554/2020, IC.00891.00055/2018, da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo, datado de 03/07/2020; cópia da Portaria n° 166/2017, de Fundação Hospital Centenário, expedida em 06/03/2017; cópia da Portaria n° 809/2018, da Fundação Hospital Centenário, expedida em 28/12/2018; cópia de Recibo de Pagamento de Salário da funcionária Estelícia da Veiga no período de 01/03/2017 à 31/12/2018, de Fundação Hospital Centenário, constituído de 06 (seis) folhas, verso e anverso; cópia de Registro de Empregado n° 4518, de Fundação Hospital Centenário, datado de 24/02/2017, cópia Decreto n.º 8843, de 28/08/2017, constituído de 02 (duas) folhas, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 17/2021, de 24/05/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro Interino da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ESTELICIA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Convênio, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4518. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **ESTELÍCIA DA VEIGA**, decorrente do recebimento de verba sem a devida contraprestação do serviço, diante da informação que exerceu cargo de chefia no período de 24/02/2017 à 19/12/2018 no Núcleo de Convênios, que esvaziou funções após o prazo estabelecido pelo Decreto n.º 8.843/2017, a partir do qual a Fundação Hospital Centenário passou a atender 100% SUS. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: II – lealdade às instituições a que servir; VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo e IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C3F81FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.966, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais expressos nos artigos 1o e 4o da Constituição Federal de 1988 sobre a promoção da cidadania e da dignidade humana;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do documento sobre políticas migratórias da Proposta de Política de Migração e de Proteção ao Trabalhador Migrante do Conselho Nacional de Imigração, aprovadas em 12 de maio de 2010 e das Recomendações Gerais expressas no documento final do Diálogo Tripartite do Conselho Nacional de Imigração sobre políticas públicas de migração para o trabalho de agosto de 2008;

CONSIDERANDO os instrumentos internacionais como a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, o Protocolo de 1967 e a Declaração de Cartagena de 1984, sobre a proteção internacional dos refugiados e o Plano de Ação do México de 2004, que institui o reassentamento solidário entre países da América Latina, bem como as regulamentações da Lei Federal n° 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951;

CONSIDERANDO o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, em Palermo no ano de 2000, ratificado pela União por intermédio do Decreto Federal n° 5.017, de 12 de março de 2004, bem como o Plano Nacional de Enfrentamento ao Trafico de Pessoas - PNETP, instituído pelo Decreto Federal no 6.347, de 8 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO os tratados internacionais relativos à proteção de apátridas, especialmente a Convenção de 1954, Estatuto dos Apátridas e a Convenção de 1961 que visam a reduzir casos de apatridia, guiando os Estados na prevenção e na redução dos casos de apatridia por intermédio de salvaguardas em suas leis nacionais; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar instrumentos legislativos e fortalecer instâncias de elaboração de ações da política que garantam e assegurem o acesso aos migrantes e aos refugiados e propiciem a atualização do debate sobre ações dirigidas à mobilidade humana conforme os princípios constitucionais que garantem a dignidade humana,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas no Município de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul - COMIRAT/SL, com o objetivo de promover e garantir o respeito aos direitos humanos das

pessoas vulneráveis que se encontram em mobilidade no Município de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1°. O COMIRAT é instância constituída por representantes de instituições públicas e de interesse público que representam uma diversidade de experiências com a mobilidade humana e um acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção de migrantes e refugiados.

§ 2°. O COMIRAT atuará em conjunto com as instâncias que compõem a rede de enfrentamento e atendimento, encaminhando os casos em que os estrangeiros sejam identificados como vítimas de Trabalho Escravo ou de Tráfico de Pessoas, respectivamente, à Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE e ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado, para analisar e encaminhar os fatos aos órgãos competentes para sua apuração.

Art. 2o. Para os fins deste Decreto, considera-se migrante a pessoa estrangeira em território nacional, em qualquer situação e, especialmente, quem se encontre em uma das seguintes condições:
I - refugiado: a pessoa assim reconhecida pela autoridade competente quando atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n° 9.474, de 22 de julho de 1997;
II - apátrida: a pessoa que não possui vínculo de nacionalidade com qualquer Estado; e
III - vítima de tráfico de pessoas: o estrangeiro submetido a movimento ilícito e clandestino por meio das fronteiras internacionais para fins de opressão e exploração sexual ou econômica.

Art. 3°. Compete ao COMIRAT/SL:
I – elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Políticas de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas no Município de São Leopoldo, com o objetivo de facilitar

o acesso das categorias previstas no art. 1o, § 1o deste Decreto às políticas públicas;
II – monitorar as ações institucionais que dizem respeito à mobilidade humana e que interpelam as categorias deste Decreto;
III - propor ações para solucionar as questões relativas aos migrantes indocumentados;
IV – propor a constituição de serviços específicos para o atendimento dos migrantes, assegurando o seu acesso a bens e serviços públicos, por intermédio de atendimento humanizado e adequado a sua situação;
V – promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção e defesa das categorias de que trata este Decreto no Município de Sâo Leopoldo, garantindo um atendimento livre de preconceito e discriminação por motivos de origem, raça, sexo, cor, idade, crença ou pertença a grupo social;
VI – apoiar a promoção de ações voltadas à integração dessas categorias no Município de São Leopoldo;
VII – orientar e formar agentes públicos, privados e membros da sociedade civil sobre a realidade da mobilidade humana, com foco na garantia dos direitos e deveres dessas categorias em condições de respeito à dignidade de cada pessoa, independentemente de sua origem;
VIII - orientar as ações de prevenção a violações de direitos humanos das pessoas em mobilidade, visando coibir a sua ocorrência;
IX - informar às instâncias competentes sobre denúncias de violação de direitos dos migrantes, para apuração e responsabilização;
X – reunir, atualizar e estimular estudos, pesquisas e relatórios sobre o fenômeno da mobilidade humana;
XI – apoiar ações e fóruns de debates sobre a revisão da legislação nacional, especificamente a Lei Federal no. 6.815, de 19 de agosto de 1980, Estatuto do Estrangeiro; e

XII - apoiar debates e ações com o objetivo de ratificar a Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas famílias, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução n° 45/158, em 18 de dezembro de 1990, que estabelece normas de tratamento igualitário entre trabalhadores nacionais e estrangeiros e atribui direitos humanos e fundamentais a todos os trabalhadores migrantes, legais ou irregulares.

Art. 4°. O COMIRAT/SL será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Órgão Gestor dos Direitos Humanos, que o presidirá;
II – Gabinete do Prefeito
III – Órgão Gestor da Cultura e Relações Internacionais;
IV – Órgão Gestor da Segurança Pública;
V – Procuradoria- Geral do Município;
VI – Órgão Gestor da Educação;
VII – Órgão Gestor da Saúde;
VIII – Órgão Gestor de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;
IX – Órgão Gestor de Políticas para as Mulheres;
X – Órgão Gestor de Política de Assistência Social; e
XI – Órgão Gestor de Política Habitacional

§ 1°. Serão convidados a compor o COMIRAT/SL um representante titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representação da Defensoria Pública Estadual, com atuação em São Leopoldo;
II – Representação do Ministério Público, com atuação em São Leopoldo;
III – Câmara de Vereadores/Comissão de Direitos Humanos;
IV - Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São Leopoldo;
V - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, ou seu indicado;
VI - Escritório de representação do Ministério das Relações Exteriores - ERESUL;
VII - Defensoria Pública da União;
VIII - Ministério Público Federal;
IX - Justiça Federal;
X – Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul; e
XI - dois representantes de Universidades que representem a diversidade de experiências e acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção de migrantes, na forma de atendimentos ou programas de promoção da atenção à mobilidade humana.

§ 2°. Comporão o COMIRAT/SL, igualmente, representantes, titular e suplente, de até oito entidades que compõem o Fórum Permanente da Mobilidade Humana, escolhidos neste fórum para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3°. Os membros do COMIRAT/SL de que trata este artigo serão indicados, conforme o caso, pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades ou da coordenação do Fórum Permanente, e designados pelo Prefeito Municipal de São Leopoldo.

§ 4°. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como solicitar às entidades e órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§ 5°. Poderão ser criados Grupos de Trabalho para atuar perante as eventuais problemáticas específicas da mobilidade humana.

Art. 5°. O Comitê reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, deliberando por maioria simples.

Art. 6°. A função de integrante do COMIRAT/SL não será remunerada, considerado seu exercício serviço público relevante.
Art. 7°. A Secretaria de Direitos Humanos dará apoio administrativo e executivo para o andamento dos trabalhos do Comitê.
Art. 8°. A estrutura e funcionamento do Comitê será regulada por Regimento Interno aprovado por ato do Secretário de Direitos Humanos.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33876534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.875

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando n° 28/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datado de 26/01/2021; cópia Boletim de Ocorrência n° 274/2021/100917, da 3° Delegacia de Polícia Regional de São Leopoldo, datado de 07/01/2021 às 16:53, constituído de 02 (duas) folhas e ficha cadastral extraída do Sistema Informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais de Antônio Bacelar da Silva Coelho, os quais foram todos protocolados em 20/04/2021, sob o n.º 02/2021 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **ANTONIO BACELAR DA SILVA COELHO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 83067, estatutário, ocupante do cargo de Motorista. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **ANTONIO BACELAR DA SILVA COELHO**, no seguinte fato: Conforme constante em Ocorrência Policial, Paola Viera Ramos, que era estagiária do Conselho Tutelar á época dos fatos, declara que durante a pandemia, os motoristas estavam realizando o transporte dos funcionários da instituição. A declarante informa que o Processado, estaria dando umas cantadas nela. O Processado teria realizado atitudes

constrangedoras ao passar a mão na declarante sem permissão dela. A primeira foi quando o Processado teria passado a mão dele na coxa da declarante enquanto ambos estavam no carro. Os outros dois fatos aconteceram dentro da instituição do Conselho Tutelar, sendo que num deles o Processado teria apertado a cintura da declarante enquanto que no outro, tentou deslizar a mão da nuca em direção aos seios, entretanto, nesse último caso, a declarante teria se defendido e tirado rapidamente a mão do "*tarado*". Se após apuração restar comprovados os fatos e a responsabilidade for atribuída ao Processado, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150, inciso III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e art. 151, inciso V – promover ação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; e art. 165. (Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:) VI – incontinência pública e conduta escandalosa. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F845F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.876

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando n° 055/2021, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 08/02/2021; cópia de Atestado Médico expedido pelo médico Lucas D, Canova em favor de Cristian Amaral Pereira, datado de 23/12/2020; cópia de Entrega de Atestado Médico, datada de 24/12/2020; cópia de e-mails, trocados entre akoboldt@ideas.med.br e notificacoes@hucanoas.com.br, datados de 06/01/2021, constituído de 03 (três) folhas; cópia Cartão Ponto do Servidor Cristian Amaral Pereira, do mês de dezembro de 2020; Memorando N° 03, da Diretoria de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/01/2020 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Cristian Amaral Pereira, os quais foram todos protocolados em 20/04/2021, sob o n.º 04/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar, atribuído a conduta do servidor **CRISTIAN AMARAL PEREIRA**, estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10482, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **CRISTIAN AMARAL PEREIRA**, que conforme Memorando 03/2021, da Diretoria de Enfermagem, apresentou Atestado Médico na Diretoria Geral de Recursos Humanos em 24/12/2020, referente ao período de 23 à 29/12/2020 e conforme e-mail do Setor Jurídico do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, o profissional que assinou o Atestado Médico apresentado pelo Processado não possui vínculo com a Instituição, bem como não foi localizado nos registros do Hospital, nenhum atendimento ao Processado em 23/12/2020, dia informado no Atestado. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6630E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.878

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 439/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 14/09/2020; cópia Memorando n° 265/2020, da Fundação Hospital Centenário, datado de 09/09/2020; Relatório Preliminar, da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/08/2020, constituido de 02 (duas) folhas; cópia de Nota de Empenho n° 2020/1736, da Fundação Hospital Centenário, emitida em 20/05/2020; cópia Termo de Recebimento, da Fundação Hospital Centenário, datado de 11/08/2020, constituído de 02 (duas) folhas; cópia parte da Nota Fiscal n.º 000.000.892, da empresa ANDREIA LORENZ para Fundação Hospital Centenário, recebida em 11/08/2020 pela Fundação Hospital Centenário; cópia parte da Nota Fiscal n.º 000.000.893, da empresa ANDREIA LORENZ para Fundação Hospital Centenário, recebida em 11/08/2020 pela Fundação Hospital Centenário; cópia da Nota Fiscal n.º 000.000.893, da empresa ANDREIA LORENZ para Fundação Hospital Centenário, emitida em 07/08/2021 em favor da Fundação Hospital Centenário; cópia de e-mail enviado de ALFRS para Almoxarifado FHCSL, datado de 11/08/2020 17:19, constituído de 02 (duas) folhas, cópia de fotos, de equipamentos hospitalares, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia Boletim de Ocorrência n° 8235/2020/100917, da 3° Delegacia de Polícia Regional de São Leopoldo, datado de 01/09/2020; Despacho GPGM n° 013/2021, da Procuradoria Geral do Município, datado de 02/02/202, os quais foram todos protocolados em 24/05/2021, sob o n.º 10/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que no dia 11/08/2020, ocorreu a entrega de materiais hospitalares pela empresa Andreia Lorenzi ME a Fundação Hospital Centenário. A

entrega e conferência dos equipamentos foram realizadas pelo setor do Almoxarifado. Ocorre que quando do registro patrimonial dos equipamentos, constatou-se a ausência de 05 (cinco) unidades do suporte de soro. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, constata-se necessária a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:241BB9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.879

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de e-mail, de natalia@saoleopoldo.rs.gov.br para tatiane@saoleopoldo.rs.gov.br, datado de 18/09/2020; cópia Memorando n.º 595/2020, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18/09/2020; cópia "PrintScreen" de conversa no Whatsapp, constituído de 11 (onze) folhas; cópia Boletim de Ocorrência n° 8592/2020/100917, da 3° Delegacia de Polícia Regional de São Leopoldo – DPPA registrado em 11/09/2020 às 17hs40mim, constituído de 02 (duas) folhas; cópia da Ordem de Serviço n° 007/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, datada de 22/06/2020, constituído de 03 (três) folhas; 01 (um) CD – Gravação da situação narrada no ofício n° 504-A/2020, datado de 16/10/2020, cópia ficha cadastral extraída do sistema informatizado da DGRH, contendo os dados funcionais de Natalício Kern Filho, os quais foram todos protocolados em 19/12/2020, sob o n.º 49/2020 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretora Geral de Recursos Humanos, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **NATALICIO KERN FILHO**, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85181, ocupante do cargo de Médico Hematologista. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **NATALICIO KERN FILHO** no seguinte fato: Conforme constante em Ocorrência Policial n.º 8592/2020/100917, a servidora Roseane de Almeida Centeno, que trabalha no RH da Prefeitura, relata que no dia 09/09/2020, ao dar uma explicação sobre atestados médicos ao Processado, o mesmo a desacatou. Que durante a conversa, a servidora recebeu uma mensagem chamando-a de "incompetente" e "desumana", e também foi enviada a seguinte mensagem: "Eu vou atrás de ti." Que falou com Processado via whatsapp do celular do Processado. Se restar comprovado irregularidades, e a responsabilidade for atribuída a Processada, poderá a referida servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.
Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E114AD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.880

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício n° 282/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 23/07/2021; Ofício n° 283/2021, da Fundação Hospital Centenário, datado de 23/07/2021; cópia do Memorando n° 086/2021, da Contabilidade da Fundação Hospital Centenário, datado de 15/07/2021, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de e-mail enviado por meribreit@hotmail.com para taifner@hospitalcentenario.rs.gov.br, datado de 27/05/2021 11:40, constituído de 02 (duas) folhas; cópia folhas com diferenças de abril de 2021 dos servidores, da Fundação Hospital Centenário, sem data, constituído de 02 (duas) folhas; cópia da folha com pagamentos cedidos no adiantamento do 13° salário, da Fundação Hospital Centenário, sem data, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de Comunicação Interna de Diretoria de Recursos Humanos para Presidências/Assessoria Jurídica, da Fundação Hospital Centenário, datado de 16/07/2021, Assunto: folha mensal junho/2021, verso e anverso; PrintScreen da tela de um Computador no site suporte.metadados.com.br, datado de 16/07/202112:17; cópia da folha de junho com as diferenças nos salários, da Fundação Hospital Centenário, sem data; cópia de Comunicação Interna de Diretoria de Recursos Humanos para Presidências/Assessoria Jurídica, da Fundação Hospital Centenário, datado de 16/07/2021, Assunto: pagamento indevido de 1.ª parcela do 13º salário, verso e anverso; cópia de e-mail enviado por marnei.oliveira@saoleopoldo.rs.gov.br para diversos remetentes, datado de 11/06/2021 09:57; cópia documento "LTI e Cedências que receberam 13º indevidamente; PrintScreen da tela de um Computador no site suporte.metadados.com.br, datado de 16/07/202112:20; cópia de Registro de Empregado n° 3761, da Fundação Hospital Centenário, datado de 17/08/2009; cópia de Registro de Empregado n° 4007, da Fundação Hospital Centenário, datado de 04/04/2011; cópia de Registro de Empregado n° 4969, da Fundação Hospital Centenário, datado de 12/01/2021; cópia de Registro de Empregado n° 4973, da Fundação Hospital Centenário, datado de 14/01/2021, os quais foram todos protocolados em 30/07/2021, sob o n.º 31/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital

Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram os erros e inconsistências em pagamentos indevidos durante os meses de março, abril, maio e junho de 2021 e da 1ª parcela do décimo de 2021 a servidores da Fundação Hospital Centenário, bem como o pagamento indevido de verbas rescisórias durante o pagamento da folha de junho de 2021. Apurar ainda, as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram a quitação das verbas rescisórias devidas aos servidores desligados em junho/2021, contrariando a regra estabelecida pela Administração da Fundação Hospital Centenário, que determina um calendário para pagamento parcelado das mesmas; que obedece regiamente uma ordem cronológica. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, constata-se necessária a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08DC3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.881

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: cópia do Memorando n° 01/2021, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11/05/2021, o qual foi protocolado em 26/05/2021, sob o n.º 24/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pela Chefe do Departamento de Patrimônio, para apurar o desaparecimento de 01 (um) mocho referente a uma Nota da Secretaria da Saúde que ainda não deu entrada no patrimônio. Este bem permanente foi comprado para equipar a UBS Madezatti e adquirido através de emenda parlamentar e deve haver uma prestação de contas o que resta dificultado pelo desaparecimento deste ítem. Após análise da documentação, constata-se necessária a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o fato. Se comprovada as irregularidades e identificada(s) a(s) responsabilidade(s) e esta(s) for(em) atribuída(s) a servidor(es) público(s) municipal(is), este(s) terá(ão) infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, o que conforme previsto no art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006, torna passível a apuração de sua(s) conduta(s) através de Processo Administrativo Disciplinar. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7AAB86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.882

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando n° 0722J/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/11/2020, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de e-mail, de angelica.nery@saoleopoldo.rs.gov.br para juridico.semsad@saolepoldo.rs.gov.br, datado de 18/11/2020 16:20, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de Ofício n° 1.115/2020, da Coordenação Estadual das Urgências e Emergências, da Secretaria Municipal de Saúde do Estado, datado de 06/11/2020, constituido de 02 (duas) folhas e cópia da ficha cadastral, extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Roberto Tyska Bueno, os quais foram todos protocolados em 19/12/2020, sob o n.º 55/2020 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **ROBERTO TYSKA BUENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Socorrista, Celetista, registrado nesta Municipalidade, sob matrícula n.º 10476. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **ROBERTO TYSKA BUENO**, que diante o recebimento da Nota Técnica N.º 03 do SAMURS – revisada e atualizada, a qual trata do Fluxograma de Atendimento do Óbito no APH Móvel, do Manejo dos Corpos em relação à COVID-19 e das Orientações sobre Emissão e Preenchimento da Declaração de Óbito (DO), encaminhada por e-mail no dia 04/11/2020, por parte da Coordenação Estadual das Urgências e Emergências, para conhecimento, divulgação e utilização nos municípios, aos Gestores Municipais de Saúde, com cópia aos responsáveis Técnicos das Bases locais do SAMU com USAs, em especial aos RTs médicos, e cópia aos coordenadores Regionais de Saúde das CRSs respectivas, na mesma data o Processado encaminhou cópia a todos os enfermeiros Rts do Estado e ao Dr. Jimmy Herrera, Coordenador Médico do SAMURS, o seguinte e-mail: *"Infelizmente Uma das atitudes mais ridículas que já presenciei. Uma utilização completamente inadequada de uma Equipe de Ponta. Algo completamente singular no trabalho e desenvoltura de uma Equipe de Suporte Avançado a Vida. Não posso esperar algo menos ignorante de Gestores ignorantes. Cada um na sua função Serviço de Urgência. Serviço Funerário. O Dia que esses imbecis souberem diferenciar o que cada um faz. Será mais importante Salvar do que Empacotar!".* Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade

de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB89E925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.883

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando externo n° 942/2017, da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação, datado de 12/04/2017; cópia de Formulário de Reclamações preenchido por Elisa Bender Storck, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14/03/2017; cópia de solicitação de saída do conselho escolar assinado por Marisa Machado de Azeredo, datado de 17/03/2017, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Formulário de Reclamações preenchido por Franciele Sautheer, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 20/03/2017; cópia de Ata n° 38/2017, relatando assuntos da EMEI Girassol, datada de 05/04/2017, constituído de 03 (três) folhas; cópia de ficha funcional extraída do servidor da Prefeitura Municipal de São Leopoldo contendo os dados cadastrais da funcionária Marisa Machado de Azeredo; Memorando n° 087/2017, deste Departamento, datado de 12/07/2017; cópia de Parecer/PGM n° 0060/2017, de Procuradoria Geral do Município, datado de 20/07/2017; cópia de Memorando n° 105/2017, deste Departamento, datado de 07/08/2017; Memorando n° 122/2017, deste Departamento, datado de 17/08/2017; Pedido de Arquivamento de Protocolo n° 040/2019/DDA, de Departamento de Disciplina Administrativa, datado de 02/12/2019; Despacho GPGM n° 10/2020, de Procuradoria Geral do Município, datado de 06/01/2020; Despacho GPGM n° 053/2021, de Procuradoria Geral do Município, datado de 08/02/2021; Memorando n° 051/2021, deste Departamento, datado de 09/06/2021; Memorando n° 098/2021, deste Departamento, datado de 30/07/2021, Despacho GPGM n° 263/2021, de Procuradoria Geral do Município, datado de 13/08/2021, constituído de 02 (duas) folhas, os quais foram protocolados em 19/04/2017, sob o n.º 19/2017 (todos em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto a divergências ocorridas no Círculo de Pais e Mestres e no Conselho Escolar da EMEI Girassol. Entre as quais, destacam-se: a efetivação de obras contrárias a decisão soberana do Conselho; a forma em que as doações, que são feitas a Escola, através da equipe Diretiva, são conduzidas; que a prestação de contas não são feitas regularmente e quando acontecem, ficam dúvidas, ou seja, não é feito com clareza; os professores não tem acesso as Notas Fiscais e as Atas das reuniões não são confeccionadas da maneira correta. Após análise da documentação, constata-se necessária a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BED32887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 1º de novembro de 2021, em substituição ao dia 28 de outubro de 2021, dedicado ao funcionário público municipal pelo artigo 241, da Lei Orgânica do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de 02 de novembro de 2021 (Terça-feira) – Dia de Finados;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarado PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente do dia 1º de novembro de 2021 – SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:358BE329

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3024/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3024/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

CONTRATADO: REDE TUBULAÇÕES E CONEXÕES LTDA - EPP/ CNPJ Nº: 18.686.660/0001-33.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza de tanques decantadores e calhas de água bruta e água decantada nas Estações de Tratamento de Água do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$184.140,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1A3F50AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº039/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 039/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de retroescavadeira, escavadeira e mini escavadeira com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$483.399,37, correspondente ao percentual de 31,115340%, do valor original atualizado contratado(R$1.553.572,50), de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de setembro/2020 a agosto/2021; totalizando o valor contratual num montante de R$2.036.971,87.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C2D58EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº013/2021 que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **29 de outubro de 2021, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 15 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A2257375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0871/2021, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, detentora do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 1367, o gozo 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **07.06.2019 a 06.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.10.2021 a 27.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1D22C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0872/2021, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo designada **Secretario Municipal da aDMINISTRAÇÃO**, matricula 3354, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **27.04.2020 a 26.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2021 a 17.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:04437CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0873/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 14/10/2021, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, matrícula 671, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.250,28 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B2684971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0874/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo em provimento efetivo de Fiscal, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **20.10.2010 a 18.10.2015**, concedido pela Portaria **0021/2011, de 05.01.2011**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **03/11/2021 a 12/11/2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4C508AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0875/2021, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Adriane dos Santos Prass**, matrícula 1344, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 1344, o gozo de 05 (cinco) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **17.02.2018 a 16.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.10.2021 a 22.10.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quizne dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EA77548C

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com** base nos **artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, cujo objeto é Contratação de mão de obra especializada para instalação de uma central telefônica e aparelhos digitais a serem executados no Centro Administrativo municipal, Hospital, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras.Tendo como fornecedor a empresa **SERGIO ANTONIO PIVETTA-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 93.692.408/0001-52, com sede na Rua Armin Schvarcz, Nº 341 – Sala E 3, Bairro Tancredo Neves, em Santa Maria-RS, neste ato representada, por seu proprietário **Sergio Antonio Pivetta**, brasileiro, RG nº 1038575534 e CPF n° 442.990.360-34.A empresa receberá o valor de **R$ 7.340,00** (sete mil trezentos e quarenta reais), referente ao serviço de instalação da central telefônica.

São Pedro do Sul/RS, 15 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8BA481FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Seleção para de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município. O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia 21 de outubro de 2021, até o dia 04 de novembro de 2021, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro, São Sebastião do Caí/RS, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500.

São Sebastião do Caí, 18 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9BAE1C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 316/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
Contrato Nº 302/2021 – Aquisição de Epis. R$4260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais).. Partes: Município de São Valério do Sul HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO -LTDA, CNPJ n° 07.571.682/0001-31.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1,091 Enfrentamento de Emergencia da Saúde - Coronavirus
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 278)
Projeto/Atividade: 1,114 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod acesso 667)

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4B913A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 03/11/2021 às 10h00min - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8B7AE35C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 29/10/2021 às 10h00min - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, Ano 2017, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TODAS AS PEÇAS CITADAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA E TODOS OS ITENS PERTINENTES PARA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:348B215B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico, cujo objeto é **aquisição de medalhas e troféus para as premiações das competições esportivas promovidas pelas Secretarias de Educação e Esporte e Lazer de Sapucaia Do Sul** na data e horário que segue: **Dia 29/10/2021 às 10h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:21263319

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124041 - PE nº 0215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ROBÓTICO PARA MONITORAÇÃO ATIVA DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICAL COGNITIVA, PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE, pelo período 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 29/10/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 18 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:74EC652D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 123429 DL: 0517.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 49.156,80. PROCESSO: 123621 DL: 0523.001/2021 Objeto: aquisição de soluções padronizadas para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01571702000198) R$ 95.085,20. PROCESSO: 123555 DL: 0520.156/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 24, IV e V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144) R$ 900,00, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 29.400,00, VALOR TOTAL: R$ 30.300,00. PROCESSO: 123681 DL: 0527.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de

Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: ANDERSON WILLIAN GONCALVES DE MENEZES (SANAR SAPUCAIA) (28209723000114) R$ 160,00, ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100) R$ 267,00, VALOR TOTAL: R$ 427,00. PROCESSO: 123677 DL: 0524.156/2021 Objeto: contratação de empresa para realização de serviço de conserto de grupo gerador para o Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: GENSERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES LTDA (19344868000137) R$ 15.035,00. PROCESSO: 123096 DL: 0518.004/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R$ 2.615,52, LEDURPHARMA COMERCIO DE PROD MED HOSP LTDA (00072811000106) R$ 340,00, VALOR TOTAL: R$ 2.955,52.

Sapucaia do Sul, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:238114AF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO 37270 PE: 170/2020 Objeto primeiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar5go 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 13 /10/2021. DO REAJUSTE: Em razão da prorrogação contratual, aplica-se o reajuste de 5% o valor passa a ser R$ R$1.772,35 (um mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE CORREÇÃO Por este Termo Adi5vo ao Contrato as partes resolvem, de comum acordo, alterar o índice de reajuste constante na Cláusula Quinta, parágrafo 9º do contrato nº 62159/2020, PE 170/2020, o contrato será reajustado a cada período de 12(doze) meses aplicando-se a variação pelo índice do IPCA, a par5r de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem em vigor as demais cláusulas do presente Contrato, não alteradas pelo presente termo adi5vo. Fornecedor: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI – EPP.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 80360 INEX: 6.156/2021 Objeto primeiro termo aditivo: neste ato denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços n° 82632 derivado da homologação da Inexigibilidade de Licitação nº. 0006.156/2021. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei n° 8.666/93, Código Civil e as cláusulas a seguir descritas:Permanecem em vigor as demais cláusulas do presente Contrato, não alteradas pelo presente termo aditivo. As partes, por estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Fornecedor: MWRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Sapucaia do Sul, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:50441DF4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 113958/2021 - PERP nº 0177/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Aparelho para determinação de coagulação e Fitas teste com tromboplastina humana), PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 28/10/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:77BEA14B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO o conceito de Saúde Única, que determina a união indissociável entre saúde humana, animal e ambiental;
CONSIDERANDO que, nesse sentido o controle de zoonoses exige um esforço conjunto entre a manutenção da sanidade humana e animal;
CONSIDERANDO que a esporotricose é uma zoonose emergente no Município de Sapucaia do Sul, tendo registrado até a presente data 17 casos humanos (destes, 15 casos com envolvimento felino) e 97 casos em felinos domésticos;
CONSIDERANDO que a esporotricose é uma doença causada por fungos do gênero *Sporothrix* cujo principal sintoma é o surgimento de lesões na pele, podendo se disseminar para outros órgãos em indivíduos imunodeprimidos;
CONSIDERANDO que a espécie felina é a mais suscetível à doença e, por isso, desempenha um papel importante na sua disseminação;
CONSIDERANDO que no município de Sapucaia do Sul mais de 50% dos 97 casos de felinos identificados como portadores de esporotricose passaram por atendimento no Setor de Bem Estar Animal, sendo esses, portanto, animais errantes ou de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
CONSIDERANDO o aumento de casos e a expansão geográfica da esporotricose em felinos, assim como o aumento de casos humanos por transmissão zoonótica, observado desde 2020 no Município de Sapucaia do Sul;
CONSIDERANDO que o tratamento com o antifúngico itraconazol, tanto em felinos quanto em humanos, é eficaz em quadros leves a moderados, porém é disponibilizado gratuitamente somente para casos humanos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que ações combinadas de tratamento em humanos e felinos são fundamentais para a redução de casos, limitando ou diminuindo a propagação da doença;
CONSIDERANDO que o custo do tratamento dos felinos acometidos pela esporotricose, quando fica a cargo do tutor, pode levar ao aumento dos casos de abandono e maus tratos aos animais;
CONSIDERANDO a dificuldade de tratamento dos felinos por tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visto o valor da medicação e o longo tempo de tratamento (três a seis meses);
CONSIDERANDO a necessidade de capturar, isolar e medicar os felinos errantes doentes, provendo-os alimentação e demais insumos necessários à manutenção do seu bem estar durante todo o período de tratamento;
CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o agravamento do cenário epidemiológico.
DECRETA:

Art. 1º É decretado "Estado de Emergência" no Município de Sapucaia do Sul, em razão do aumento significativo e recorrentes casos de esporotricose.
Art. 2º O presente Decreto tem validade enquanto perdurar a situação de emergência no Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 14 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0CDA1D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$287.306,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS SEIS REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2021 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seis reais), destinados a aquisição: modernização tecnológica criando rubrica no orçamento de 2021:
08 Secretaria Mun Esporte e Lazer
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0027.0812.0018.1010 Implantação de espaços públicos de esportes e lazer
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 287.306,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a proposta nº 023487/2021, emenda parlamentar Deputada Liziane Bayer.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D4F58C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2021 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas criando rubrica no orçamento de 2021:
12 Secretaria Mun Ind, Com, Agric. e Abast
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0020.0606.0033.2113 Incentivo e manutenção das atividades agrícolas
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 192.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a proposta nº 25951/2021, emenda parlamentar Deputado Bibo Nunes, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B267BC97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 143.250,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2021 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICUL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas criando rubrica no orçamento de 2021:
12 Secretaria Mun Ind, Com, Agric. e Abast
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0020.0606.0033.2113 Incentivo e manutenção das atividades agrícolas
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 143.250,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a proposta nº 020031/2021, emenda parlamentar Deputado Bibo Nunes, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CA5B5491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 061/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS aos pacientes aprovados pela Secretaria de Saúde, através do GUD, conforme resolução CIB nº 080/2019, pelo prazo de 8 meses, a contar de 15 de outubro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 060/2021, com as empresas **JOHAN & STEFANI** e **MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Taquara, 13 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B7EA78A3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para arrendamento de uma área de terras rurais na localidade de Morro Alto, de propriedade de Ramos Gelinger, com a finalidade única e exclusiva de exploração e retirada de saibro, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 3428/2021, Parecer Jurídico n° 1116/2021, e em conformidade com o disposto no art. 25 caput da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Taquara, 15 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C3A9D051

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO de PREÇOS a aquisição de uma AMBULÂNCIA DE RESGATE, TIPO C.

A referida cotação estará aberta até às 12 horas do dia 20/10/21.

Os interessados em apresentar cotação poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, ou ainda através de WhatsApp 51 3541 9247.

As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para oe-mail compras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, ou ainda, através de WhatsApp 51 3541 9247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D050840E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação PREGÃO nº 40/2021, forma Eletrônica, tipo menor preço, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 29 de outubro de 2021, com inicio às 14h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão nº 40/2021
Processo Licitatório Nº 107/2021

Data da Sessão: 29/10/2021
Hora da Sessão: 14h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 18/10/2021, às 08:30 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 29/10/2021, às 13:30 horas – Horário de Brasília

Modo de disputa: aberto e fechado
Orçamento não sigiloso

Objeto da Licitação: Contratação de serviço com empresa especializada para gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos, máquinas e equipamentos de uso desta municipalidade.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 18 de setembro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:286B0534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 144 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	14°	DANIEL GUTIERRES AQUINO

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;

Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:53618A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores LTDA. **Objeto:** Contratação de concessionária autorizada para o conserto da caixa de câmbio do veículo placa: JAG3I82, da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 13.920,47 (Treze mil, novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B38EBAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 055/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 055/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA.
CNPJ Nº 09.257.558/0001-21.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de outubro de 2021, tendo validade até a data de 12 de outubro de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 066/2020.

Travesseiro, 15 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1D0A4F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 027/2021: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 29/10/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 15 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C06D304E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021. Objeto:** Registro de preço com validade de 12 meses para aquisição TV SMART 55'' e 32'' e suporte articulável para Secretaria de Educação e Desporto. **Sessão Pública:** 13h do dia 28/10/2021. **Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021. Objeto:** Aquisição de testes rápidos para COVID-19. **Sessão Pública:** 15h do dia 28/10/2021. **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material de limpeza. **Sessão Pública:** 16h do dia 28/10/2021. **Edital de Pregão Presencial nº 058/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de móvel com fechadura para armazenar notebooks. **Sessão Pública:** 10h do dia 29/10/2021. **RETIFICAÇÃO do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para instalação de Sistema Fotovoltaico para EMEI e EMEF. Ficam alteradas as letras "i" "k" e "l" do item 2. **Abertura: 13h do dia 08/11/2021.** Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:E516658C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO ACESSO EXTERNO AO MUSEU FARROUPILHA

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 04 de novembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C47606CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 588/2021
Pregão Presencial n° 70/2021
Contrato n° 145/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Lavagens Carvalho Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 40 serviços de lavagem completa de ambulância (Item 1, Lote 1), 30 serviços de lavagem completa de caminhão toco (Item 2, Lote 1), 30 serviços de lavagem completa de caminhão truck (Item 3, Lote 1), 70 serviços de lavagem completa de veículos leves (Item 4, Lote 1), 05 serviços de lavagem completa de escavadeira hidráulica (Item 5, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de kombi (Item 6, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de ônibus (Item 7, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de micro ônibus (Item 8, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de motoniveladora (Item 9, Lote 1), 05 serviços de lavagem completa de pá carregadeira (Item 10, Lote 1), 10 serviços de lavagem completa de retroescavadeira (Item 11, Lote 1) e 10 serviços de lavagem completa de trator (Item 12, Lote 1) - todos ITENS DO LOTE 1 – LOCALIDADE DE COXILHA VELHA, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 28 de fevereiro de 2022 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C33A162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 588/2021
Pregão Presencial n° 70/2021
Contrato n° 144/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Vagner Sarmento da Rosa - ME
Objeto do contrato: Contratação de 80 serviços de lavagem completa de ambulância (Item 1, Lote 3), 30 serviços de lavagem completa de caminhão toco (Item 2, Lote 3), 30 serviços de lavagem completa de caminhão truck (Item 3, Lote 3), 150 serviços de lavagem completa de veículos leves (Item 4, Lote 3), 05 serviços de lavagem completa de escavadeira hidráulica (Item 5, Lote 3), 15 serviços de lavagem completa de kombi (Item 6, Lote 3), 20 serviços de lavagem completa de ônibus (Item 7, Lote 3), 20 serviços de lavagem completa de micro ônibus (Item 8, Lote 3), 10 serviços de lavagem completa de motoniveladora (Item 9, Lote 3), 05 serviços de lavagem completa de pá carregadeira (Item 10, Lote 3) - todos ITENS DO LOTE 3 – CENTRO, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 28 de fevereiro de 2022 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6EAA7C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 588/2021
Pregão Presencial n° 70/2021
Contrato n° 143/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Jean Paulo Bregalda
Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de lavagem completa de retroescavadeira (Item 11, Lote 3) e 10 serviços de lavagem completa de trator (Item 12, Lote 3) – ITENS DO LOTE 3 – CENTRO, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 28 de fevereiro de 2022 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D7AB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 588/2021
Pregão Presencial n° 70/2021
Contrato n° 142/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Luiz Carlos de Lima Santos - ME

Objeto do contrato: Contratação de 40 serviços de lavagem completa de ambulância (Item 1, Lote 2), 30 serviços de lavagem completa de caminhão toco (Item 2, Lote 2), 30 serviços de lavagem completa de caminhão truck (Item 3, Lote 2), 70 serviços de lavagem completa de veículos leves (Item 4, Lote 2), 05 serviços de lavagem completa de escavadeira hidráulica (Item 5, Lote 2), 10 serviços de lavagem completa de kombi (Item 6, Lote 2), 10 serviços de lavagem completa de ônibus (Item 7, Lote 2), 10 serviços de lavagem completa de micro ônibus (Item 8, Lote 2), 10 serviços de lavagem completa de motoniveladora (Item 9, Lote 2), 05 serviços de lavagem completa de pá carregadeira (Item 10, Lote 2), 10 serviços de lavagem completa de retroescavadeira (Item 11, Lote 2) e 10 serviços de lavagem completa de trator (Item 12, Lote 2) - todos ITENS DO LOTE 2 – LOCALIDADE DE ESQUINA DA SORTE, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 28 de fevereiro de 2022 ou até atingir os quantitativos constantes no objeto do presente contrato, o que ocorrer antes; podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento destes no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EDACAF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 256/2021
Pregão Presencial n° 32/2021
Contrato n° 141/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mak Veículos Eireli
Objeto do contrato: Contratação de 250 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras, potência mínima de 215HP, peso operacional mínimo de 35 toneladas, com capacidade da concha mínima de 1,75m³ (Item 1); e, 200 horas de serviços de rolo compactador, liso ou com pé de carneiro, de no mínimo 125HP, com peso operacional mínimo 13.000kg (Item 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021 ou até atingir o quantitativo descrito na cláusula primeira para cada item, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:82D4A31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 8/2021

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi retificado, devido as alterações sofridas a data para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ficam para o dia 8 de novembro as 9 horas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4037380B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de outubro de 2021 ao dia 20 de outubro de 2021, para fins de aquisição de cadeira de banho reclinável tipo H1, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1536/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:156467B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de outubro de 2021 ao dia 20 de outubro de 2021, para fins de aquisição de ar condicionado 12.000btus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1315/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das

13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 15 OUTUBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA9F90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de outubro de 2021 ao dia 20 de outubro de 2021, para fins de AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1481/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 15 OUTUBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:26678607

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 18 de outubro de 2021 ao dia 20 de outubro de 2021, para fins de contratação de empresa para confecção e instalação de placa para identificação de container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1454/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 15 OUTUBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:22CAB498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.378 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.332 DE 17/09/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.332 de 17/09/2021 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVA** senhora **VANESSA DA SILVA PONTES**, aprovada em **26º Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão da candidata não ter comparecido para tomar posse e não solicitar prorrogação do prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (Seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:73C53BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2021-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3395/2021 PROCESSO LC: 3471 CONTRATO Nº 302/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 3395/2021,** em favor da empresa **RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos cemitérios do Município de Tupanciretã, localizados na zona urbana e na zona rural, num total de nove cemitérios, resíduos estes pertencentes a Classe A e Classe IIB, que deverá ser realizada mensalmente**,** no valor total estimado de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, para coleta de até 1.000 kg de resíduos Classe A e 500 kg de resíduos Classe IIB, efetivamente recolhidos, sendo que no caso do volume de resíduos exceder a quantidade estimada, o Município pagará o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por quilo excedente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4DBCBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Reciclando Limpeza Urbana, Servicos e Transportes Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos cemitérios do Município de Tupanciretã, localizados na zona urbana e na zona rural, num total de nove cemitérios, resíduos estes pertencentes a Classe A e Classe IIB
VALOR: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, para coleta de até 1.000 kg (mil quilos) de resíduos Classe A e 500 kg (quinhentos quilos) de resíduos Classe IIB
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3395/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8F3D89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Wellington Millani Viera
OBJETO: Prestação de serviço de Ensino de Teoria Musical e Prática Instrumental aos componentes da Banda Municipal
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar 14 de agosto de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3417/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7B7778FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº1380/2021-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3417/2021 PROCESSO LC: 3498 CONTRATO Nº 303/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3417/2021**, em favor da empresa **WELLINGTON MILLANI VIERA,** para prestação de serviço de Ensino de Teoria Musical e Prática Instrumental aos componentes da Banda Municipal Dr. Nestor André Mantese, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de agosto de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:558CDAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Thalia Maikelli Marian Silva
OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo para controle e movimentação dos processos de execuções fiscais do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais,
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 11 de outubro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3454/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7132F724

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de outubro de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de dois veículos novos, zero km,** ano e modelo 2021 ou superior e demais especificações mínimas constantes do Termo de Referência do edital. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 15 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:77B2713A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de novembro de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 52/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS EM LED E BRAÇO PARA LUMINÁRIAS,** através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 15 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AF9F392C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 19/2021.

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 19/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal n° 2.962 de 25 de agosto de 2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de

Previdência Complementar – PREVIC, TORNA PÚBLICO que de acordo com o Edital de Seleção Nº 19/2021, nos dias 18 a 27 de outubro de 2021, estará realizando **Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Do prazo e do local de recebimento das propostas técnicas: O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia 18 de outubro de 2021 até o dia 27 de outubro de 2021, junto ao Setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Tucunduva, 2617, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi, durante o horário de expediente, que ocorre das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 15 de outubro de 2021.

LEONEL F. PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0B48EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, às 8h e 30min do dia 03de novembrode2021**, que visao Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de câmaras e protetores, óleos lubrificantes, graxa e pneus, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo emaillicitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 15 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8E8B459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL N° 261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos paras as funções públicas de Fiscal do Meio Ambiente e Pedreiro.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nºs 12792 e 16987/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, para as funções públicas acima elencadas, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
THIAGO HENKES DA SILVA 7º

PEDREIRO
MAIKL JUNIOR SEVERO 19º
VALDECI FELIPE 20º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:78F5B5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 15488, 12719, 7044, 15443 e 16746/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 124/2021-014, 211/2021-018, 062/2021-006, 106/2021-011 e 188/2019-013, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MOTORISTA
MARCELO ANTONIO KIST 10º

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOANA CRISTINA MAYER 74º
OLGAIR MARIA PEREIRA 75º
CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA 76º

VANESSA TAIS GRAEF 77º
ABIGAIL GOMES SOARES 78º
LUCIANA DE FATIMA DA SILVA 79º

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
DEBORA MARIA MOHR 72º
KAROLINE ROBERTA SILVA E QUADROS SOARES 73º
FABIANA TAIS KONIG 74º
SIMONE BUONO 75º
RAMONE FERREIRA MOHR 76º
ALINE MARIA LEISMANN RIBEIRO 77º
LUCIANE INES SEIDENFUS 78º
PAULA KAUANA FREITAS DA SILVA 79º
ANDRES NELSON LEMES DAZA 80º
LOSANGELA ATORINAN TREIB 81º
MARCELA CAMARGO 82º
MAQUELE ALINE DANIEL 83º

AGENTE ESCOLAR
LINDA INES NEUMANN 15º
MARCIA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES 16º

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CARLOS ALBERTO KLAFKE FILHO 5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:C027122A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Concorrência nº 29/2021, que Registrou os Preços de Peças para máquinas da Frota Municipal. Data da assinatura: 07/10/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:83405634

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021, que Registrou os Preços de tiras reagentes de glicose HGT. Data da assinatura: 05/10/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DD6C0961

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para ministrar Treinamento In Company "A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) aplicada aos Município". Contratado: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 100/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para ministrar Treinamento In Company "A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) aplicada aos Município". Dotação Orçamentária: 03.01.04.128.0101.2003 – Capacitação e Motivação do Servidor. Vigência: A vigência contratual será até 31/12/2021. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Ass: 08/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D545D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021: Contratação da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES através do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, considerando recursos recebidos para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Pandemia, através da Portaria GM/MS nº 2.237, de 02/9/2021: Internação hospitalar para tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID 19 - compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de COVID 19, com fundamentação legal no Art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 15 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:56543DBF

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 008/2021 - Contratação de empresa, incluindo-se material e mão-de-obra, para a execução de reforma, pintura e instalação de PPCI da escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã

Joana Aimé. Abertura dia 17/11/2021 às 9h, no Setor de Licitações, Centro Administrativo, Rua Alfredo Chaves, 366.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 15/10/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:810BD47F

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA PROFISSIONAL Sra. DANIELA GASPERIN, Doutora em Administração e Mestre em Saúde Coletiva, através da empresa RAJAS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, para acompanhar e executar (assessoria técnica) a Fase/Ano III do Projeto "VERANÓPOLIS CIDADE RESILIENTE", com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de aprovação na Ata Nº 02/2021 e Resolução Nº 03/2021, de 24 de maio de 2021, emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 15 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:D45902E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3816

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "LAMPADAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE" com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3816/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
ENDEREÇO:
TV CATUMBI, TRAMANDAI
26.646.563/0001-45
R$ 4.810,00

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A67E7C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9308

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE" com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9308/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO:
RUA RIO JACUI, XANGRI-LÁ
88.212.113/1041-42
R$ 5.315,10

Xangri-Lá, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:54263216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 304/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 304 DE 18 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 19 a 23 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
124º	BRUNA DA LUZ MACHADO
125º	DYULIA DA SILVA MOREIRA
126º	ROSEMAR DE LURDES FIORENTIN
127º	LETICIA PRUSCH SPARREMBERGER
128º	BRUNA DE MATOS GOMES
129º	IONE CRISTINA OLIVEIRA ESFOLHA
130º	RANIELE ALVES BATISTA
131º	CLEONICE DIMER DA SILVA
132°	ALTAIR FERNANDES DE SOUZA
133°	ANDIARA CAMPOS DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91944CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 305/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 305 DE 18 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 19 a 23 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
47º	CARLA DOS SANTOS ENGEL

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DA0FD07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2021

2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.120-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 306/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as alterações do protocolo regional conforme Decreto Estadual 56.120-2021,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 05 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui o Anexo I do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 306/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:43B95F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318/2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas nos dias 28/10/2021 e 01/11/2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe

confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 2191 de 16 de dezembro de 2020, Decreta:
- Considerando o Dia do Servidor Público (28 de outubro), ser na quinta-feira
- Considerando o feriado de "Finados" (02 de novembro), na segunda-feira;
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado que haverá expediente nos Órgãos do Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2021 (dia do Funcionário Público), em razão da transferência do ponto facultativo para o dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B9E58842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais), na Secretarias de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2008	Renovação de Frota		
Elemento	377	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	82.650,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	41.650,00
Elemento	371	33.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
Elemento	902	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.	R$	36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 7085/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:58F457CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		1004	Educação Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E861B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2021

Autoriza o desmembramento dos lotes 09 e 10 da Quadra 05 (cinco), situados na Praia do Arpoador, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOÃO PAULO DALL AGNOL E MERI FATIMA DEMSKI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos Lotes 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra 05, Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), situados na Praia do Arpoador em Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 61.590 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **JOÃO PAULO DALL AGNOL E MERI FATIMA DEMSKI.**

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 09** (nove) e **Lote 10** (dez) da Quadra 05 (cinco), com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DO LOTE 09 e 10

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-lá/RS, constituído dos lotes 09 (nove) e 10 (dez), da quadra 05 (cinco), medindo 24,00m (vinte e quatro metros), de frente e a mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote 08 (oito); ao Sul, com o lote 11 (onze); a Leste, com a Rua G, onde faz frente e a Oeste, com os lotes 5 (cinco) e 6 (seis), distando 78,00m (setenta e oito metros) da Rua D, estando o quarteirão formado pela Rua H, Rua D, Rua G e Divisa com área de Condomínio de Alepio e Arsenio Silveira de Souza, e mais um PRÉDIO DE RESIDENCIAL DE ALVENARIA, sito a Rua G, com a área construída de 138,46m2 (cento e trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados). **Av. 3/61.590** - Fica constando que o prédio residencial em alvenaria com a área construída de 138,46m2 (cento e trinta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), existente sobre o terreno da presente matrícula, foi demolido, conforme processo de demolição número 4794/08, de 12 de março de 2008.

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 09

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-lá/RS, constituído do **lote 09 (nove)**, da quadra 05 (cinco), setor 382 (trezentos e oitenta e dois), medindo 12,00m (doze metros) de frente e a mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: **ao Norte**, com o lote 08 (oito); **ao Sul**, com o lote 10 (dez), **ao Leste**, com a rua Louis Pasteur (antiga rua G), onde faz frente e; **ao Oeste**, com o lote 6 (seis), distando 90 m (noventa metros) da rua Valéria Piassa Polizzi (antiga rua D), estando o quarteirão formado pela rua René Descarte (antiga rua H), rua Louis Pasteur (antiga Rua G), rua Valéria Piassa Polizzi (antiga rua D) e Divisa com Condomínio Playa Vista (antiga a área de Condomínio de Alepio e Arsenio Silveira de Souza).

DESCRIÇÃO DO LOTE 10

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-lá/RS, constituído do **lote 10 (dez)**, da quadra 05 (cinco), setor 382 (trezentos e oitenta e dois), medindo 12,00m (doze metros), de frente e a mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de extensão de frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: **ao Norte**, com o lote 09 (nove); **ao Sul**, com o lote 11 (onze); **ao Leste**, com a Rua Louis Pasteur (antiga rua G), onde faz frente e; **ao Oeste**, com o lote 5 (cinco), distando 78,00m (setenta e oitometros), da rua Valéria Piassa Polizzi (antiga rua D), estando o quarteirão formado pela rua René Descarte (antiga rua H), rua Louis Pasteur (antiga rua G), rua Valéria Piassa Polizzi (antiga rua D) e Divisa com Condomínio Playa Vista (antiga a área de Condomínio de Alepio e Arsenio Silveira de Souza).

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 4815/2021 (FlowDocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de outubro de 2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CEA09D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	16.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.10536/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6B5DABCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	85.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9084/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B4EE6466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	18.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.10770/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:23C0B09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.071-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 313/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a liberação das atividades variáveis é de competência do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui os Anexos I e II do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Parágrafo Único. Para fins de utilização de áreas comuns dos condomínios, deverão os condôminos interessados protocolar junto à Prefeitura Municipal termo de responsabilidade constante no anexo II

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 313/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:86AD2061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R$	29.300,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5099/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9A7DDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Ata de Registro de Preços nº 204/2021, Pregão Eletrônico nº 53/2021

Objeto: Aquisição de Folhas A4

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	FOLHA A4 S/TIMBRE - Cota Referente ao item 1. Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m²; Pacote com 500 folhas.	PCT	CHAMEX / INTERNATIONAL PAPER	7.610	14,19

Contratado: DIPAR Distribuidora de Papéis e revistas LTDA – CNPJ: 82.803.230/0001-53

Alvorada, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:4E6048B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2021

Processo Administrativo nº 5052/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de diversos materiais para auxílio na prevenção e combate à COVID-19, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
50	**TERMOMETRO DIGITAL CLINICO:** Termômetro clínico digital, de haste flexível, de temperatura máxima, à prova d´água, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, unidade de medição em graus Celsius (ºC), com precisão decimal; emissão de sinais sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura, desligar automaticamente após aproximadamente 10 minutos, certificado com selo holográfico de verificação do Inmetro, uso adulto, infantil e pediátrico, acompanhar estojo em acrílico para boa conservação do produto, com bateria já incluso. Fornecer amostra, se necessário. **Cota referente ao item 33.**	UN		1250	R$23,30	R$29.125,00

Contratada: Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda.

Alvorada, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:CD380D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica, sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para concessão e renovação de porte de arma de fogo, acompanhada da elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para porte de arma de fogo da Guarda Municipal de Alvorada, conforme cronograma de realização dos exames, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MORETTO & FOGAÇA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 07.838.015/0001-72				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** Contratação de empresa pessoa jurídica visando à aplicação de avaliação psicológica para porte de armamento letal de uso da Guarda Civil Municipal em conformidade à legislação vigente. Metodologia Proposta: a - Entrevista coletiva: aproximadamente 2 horas; b - Bateria de testes: aproximadamente 2 horas; c - Entrevista individual: aproximadamente 45 min; d - Fornecimento de Laudo escrito individual.	SV	100	R$ 245,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 15 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:9C9C8610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 02/2021 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL NO 02/2021

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DAS RUAS ALOYS TSCHIEDEL, RUA LUIZ KROMBAUER, RUA HUMBERTO CERESER, RUA ALEXANDRE CARDINAL E RUA DO SEMINÁRIO..

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n°. 638/01 de 17 de dezembro de 2001 resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado a pavimentação asfáltica nas Rua Aloys Tschiedel, Rua Luiz Krombauer, Rua Humberto Cereser, Rua Alexandre Cardinal e Rua Do Seminário.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Foi realizado primeiramente a limpeza (capina e varrição) das ruas e após o serviço de recapeamento asfáltico sobre a via pavimentada com pedras irregulares. A pavimentação foi executada com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) na espessura de 2 cm após a compactação como camada de nivelamento (reperfilamento) sobre a pintura de ligação e de 3 cm após a compactação como camada final de rolamento (capa).

A) Rua Do Seminário, foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann, com área de 1.430,00 m² de pavimentação asfáltica.

B) Rua Humberto Cereser, Foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Otto Ruedel e Exp. Helmuth Matte, com área de 612,00 m² de pavimentação asfáltica.

C) Rua Alexandre Cardinal, foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Roberto Goergen e Albino Schneider, com área de 877,00 m² de pavimentação asfáltica.

E) Rua Luiz Krombauer, foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano ao sul, com área de 979,60 m² de pavimentação asfáltica.

F) Rua Aloys Tschiedel, foi pavimentada no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e projeção de rua sem denominação, com área de 984,00 m² de pavimentação asfáltica.

A área total pavimentada foi de 4.882,60 m².

II – TOTAL DO CUSTO DA OBRA

O custo total da pavimentação asfáltica nos trechos acima mencionados foi de **R$ 265.823,67 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, referente a material (C.B.U.Q.) e mão-de-obra.

Rua Do Seminário, no trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann teve um custo de R$ 80.401,28 (Oitenta mil quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas, pintura de ligação e drenagem.

A **Rua Humberto Cereser,** no trecho compreendido entre as Ruas Otto Ruedel e Exp. Helmuth Matte teve um custo de R$ 32.443,39 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Alexandre Cardinal,** no trecho compreendido entre as Ruas Roberto Goergen e Albino Schneider teve um custo de R$ 46.356,38 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Luiz Krombauer,** no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano ao sul teve um custo de R$ 53.997,11 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

A **Rua Aloys Tschiedel,** no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e projeção de rua sem denominação teve um custo de R$ 52.625,51 (Cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente a material (CBUQ), serviços de limpeza de ruas e pintura de ligação.

III - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3088/20 de 28/04/2020, inc. II do art. 1º, o valor da contribuição da melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% do custo final da obra, na Rua **Alexandre Cardinal** no trecho compreendido entre a Rua Roberto Goergen e Albino Schneider.

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3061/19 de 11/12/2019, inc. II do art. 1º, o valor da contribuição da melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% do custo final da obra, na **Rua Do Seminário**, no trecho compreendido entre as Ruas Venâncio Aires e Eduardo Schunemann, na **Rua Humberto Cereser,** no trecho compreendido entre as Ruas Otto Ruedel e Exp. Helmuth Matte, na **Rua Luiz Krombauer,** no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e o limite do perímetro urbano ao sul e na **Rua Aloys Tschiedel,** no trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e projeção de rua sem denominação

A parcela de contribuição devida por cada contribuinte poderá ser paga de uma só vez (cota única) com um desconto de 20% conforme Lei Municipal n° 675/02 ou em 36 (trinta e seis) meses, sem desconto, sendo que em caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas anualmente pela variação do índice do IPCA. **A primeira parcela deverá ser paga até 14/12/2021** e o vencimento das demais parcelas sempre no dia 14 (Quatorze) de cada mês.
O não pagamento no prazo estabelecido sujeita o contribuinte ao pagamento de correção da parcela pela variação do IPCA e sobre ela incidirão juros de 1% ao mês e multa de acordo com a Lei Municipal n° 1.088/07.

Pelo presente edital, é aberto aos contribuintes relacionados na planilha em anexo a esse edital, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data deste edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei.

Augusto Pestana, 13 de outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALOYS TSCHIEDEL
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICIENTES	VALOR A SER RECUPERAD
1	**LEOMAR JOSÉ ZARTH E MARLENE SPARRENBERGER**	1730-0	47	137	13,82	R$88.100,00	R$91.070,00	**R$2.970,00**	0,05809	R$2.114,87
2	**ELVANDIR ALVES PEREIRA**	1731-0	60	137	13	R$52.100,00	R$54.895,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
3	**ANDRE LEONARDO VEIT E MARTA E. S. MACHADO**	1732-0	73	137	13	R$5.900,00	R$8.695,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
4	**DIRSON EUGENIO MERGEN**	1733-0	86	137	13	R$51.200,00	R$53.995,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
5	**ESPÓLIO DE EDEMAR SCHUNEMANN**	1734-0	99	137	13	R$23.000,00	R$25.795,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
6	**ADELINA PEDROTTI ESTEVO**	1735-0	112	137	13	R$20.000,00	R$22.795,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
7	**RAFAEL CRISTIANO BERWIG**	1736-0	125	137	13	R$28.100,00	R$30.895,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
8	**NELCI GEHRKE**	1737-0	138	137	13	R$19.500,00	R$22.295,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
9	**IRONI BERWIG**	1738-0	184	137	13	R$38.110,00	R$40.905,00	**R$2.795,00**	0,05466	R$1.990,26
10	**COLÉGIO J G**				120		R$25.800,00	**R$25.800,00**	0,50460	R$18.371,60
								R$51.130,00		R$36.408,52

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA LUIZ KRONBAUER
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICIENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**MARCOS R. MARSCHNER A/C SOELI**	1719-0	244	136	15	R$24.300,00	R$27.525,00	**R$3.225,00**	0,06241	R$2.262,07
2	**DJANIRA XAVIER DE ABREU**	1720-0	257	136	13	R$27.100,00	R$29.900,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
3	**ALEX SANDRO SELLI**	1721-0	270	136	13	R$42.500,00	R$45.300,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
4	**TACIANO DENILSON SELLI**	1722-0	283	136	13	R$20.100,00	R$22.900,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
5	**JOSE JUPIR OLIVEIRA**	1723-0	296	136	13	R$6.600,00	R$9.400,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
6	**ELZEVIR SOST**	1724-0	309	136	13	R$51.400,00	R$54.200,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
7	**ORLANDO JURACI AIRES A/C OLDEMAR DREWS**	1725-0	322	136.	13	R$23.400,00	R$26.200,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
8	**ADRIANA INES DURO PADILHA**	1726-0	335	136	13	R$4.400,00	R$7.200,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
9	**DALMIRO BRANCO DOS ANJOS**	1727-0	372	136	13,82	R$47.300,00	R$50.300,00	**R$3.000,00**	0,05806	R$2.104,25
10	**CLAUDETE TERESINHA MULLER**	1691-0	26	135	13	R$37.820,00	R$40.620,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
11	**ESPÓLIO DE PROTASIO RODRIGUES DA SILVA**	1692-0	39	135	13	R$36.600,00	R$39.400,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
12	**ESPOLIO DE VERNO ARNO SCHNEIDER**	1693-0	52	135	13	R$43.500,00	R$46.300,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
13	**JOSE JUPIR LUIZ DE OLIVEIRA**	1694-0	65	135	13	R$31.200,00	R$34.000,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
14	**MARISA GOTZ**	1695-0	78	135	13	R$28.300,00	R$31.100,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
15	**CLARICE KLEINERT**	1696-0	91	135	13	R$29.500,00	R$32.300,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
16	**EVANICE FATIMA ZARDIN DOS SANTOS**	1697-0	131	135	15,27	R$56.700,00	R$59.950,00	**R$3.250,00**	0,06289	R$2.279,61
17	**MARA LUCIA THOMAS**	1688-0	331	135	13,82	R$39.900,00	R$42.900,00	**R$3.000,00**	0,05806	R$2.104,25
18	**VALTER ADELAR DOS SANTOS E ELOIR G. MULLER**	2477-0	13	135	13	R$40.500,00	R$43.300,00	**R$2.800,00**	0,05418	R$1.963,97
								51675,00		**R$36.245,76**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA HUMBERTO CERESER

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI-ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**MARCIO ELIZANDRO RHODEN**	2359-0	54	15	12	R$123.900,00	R$127.740,00	**R$3.840,00**	0,12000	R$2.717,32
2	**IRIA TERESINHA VILLANI**	2358-0	12	15	12	R$5.600,00	R$9.440,00	**R$3.840,00**	0,12000	R$2.717,32
3	**JULIANO ANDRE PASCOAL**	135-0	398	15	26	R$176.300,00	R$184.620,00	**R$8.320,00**	0,26000	R$5.887,52
4	**DARI JOÃO PEDRONI**	230-0	106	22	30	R$16.300,00	R$25.900,00	**R$9.600,00**	0,30000	R$6.793,30
5	**DARI JOÃO PEDRONI**	231-0	119	22	13	R$9.100,00	R$13.260,00	**R$4.160,00**	0,13000	R$2.943,76
6	**RENATO JANTSCH**	2544-0 e 232-0	133	22	7	R$83.100,00	R$85.340,00	**R$2.240,00**	0,07000	R$1.585,10
								32000,00		**R$22.644,32**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALEXANDRE CARDINAL
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI-ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**MIRIA SULZBACH**	1583-0	42	124	12	R$6.000,00	R$9.840,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
2	**LENIR M. ESCHER**	1584-0	54	124	12	R$5.600,00	R$9.440,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
3	**JAMES ANDERSON IOOST**	1585-0	66	124	12	R$123.700,00	R$127.540,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
4	**CARINE BRUINSMA ROCHA**	1586-0	78	124	12	R$70.500,00	R$74.340,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
5	**SALETE STEIERNAGEL A/C IVO**	1587-0	90	124	12	R$5.600,00	R$9.440,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
6	**LUCIANO EDU WUNDER**	1588-0	132	124	12	R$6.000,00	R$9.840,00	**R$3.840,00**	0,08333	R$2.704,12
7	**REJANE MARIA WILDNER-MAE E REJANE W.**	2032-0	375	123	16	R$39.100,00	R$44.220,00	**R$5.120,00**	0,11111	R$3.605,50
8	**CLARICE ANESI SANCANDI**	1574-0	331	123	16	R$76.900,00	R$82.020,00	**R$5.120,00**	0,11111	R$3.605,50
9	**ESPÓLIO DE EVANDRO AUGUSTO CALLAI**	1573-0	315	123	40	R$79.700,00	R$92.500,00	**R$12.800,00**	0,27778	R$9.013,74
								46080,00		**R$32.449,47**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DO SEMINÁRIO
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO CONFORME LEI 638/01, ARTIGO 7º, INCISOS NºS V,VI,VII,VIII,IX,X,XI.

Nº DE ORDEM	CONTRIBUINTE	N° CADASTRO	LOTE	QUADRA	TESTADA	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA	VALOR DO IMÓVEL APÓS EXECUÇÃO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	COEFICI-ENTES	VALOR A SER RECUPERADO
1	**SUELI TERESINHA OLEGARIO**	325-0	287	29	14	R$25.900,00	R$30.800,00	**R$4.900,00**	0,07410	R$3.457,43
2	**FABIANO HASSE**	326-0	299	29	12	R$147.600,00	R$151.800,00	**R$4.200,00**	0,06352	R$2.963,51
3	**VALMIR JOSE ANDRETTA**	327-0	311	29	12	R$42.300,00	R$46.500,00	**R$4.200,00**	0,06352	R$2.963,51
4	**JORGE LUIS CARVALHO**	328-0 E 329	323	29	27,32	R$127.700,00	R$137.200,00	**R$9.500,00**	0,14367	R$6.703,18
5	**ANNAIR CATHARINA BRITTES**	2203-0	381	29	30	R$61.200,00	R$71.700,00	**R$10.500,00**	0,15879	R$7.408,78
6	**ESPOLIO OSMAR JOSE BAUER**	333-0	72	30	12,5	R$65.000,00	R$69.375,00	**R$4.375,00**	0,06616	R$3.086,99
7	**MARCIO ELIZEU CEREZER**	1813-0	84	30	12,5	R$76.200,00	R$80.575,00	**R$4.375,00**	0,06616	R$3.086,99
8	**ALFREDO DA SILVA**	1812-0	96	30	12,5	R$27.800,00	R$32.175,00	**R$4.375,00**	0,06616	R$3.086,99
9	**FLAVIO BECK**	332-0	59	30	30	R$122.200,00	R$132.700,00	**R$10.500,00**	0,15879	R$7.408,78
10	**GILBERTO DA SILVA FINCKLER**	1888-0	135	30	26,3	R$49.000,00	R$58.200,00	**R$9.200,00**	0,13913	R$6.491,50
								66125,00		**R$46.657,67**

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E532F37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - SETEMBRO DE 2021 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Código	Espécie	RECEBIDO	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	241.888,87	2.227.122,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	100.787,30	927.144,29
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	60.472,38	556.285,78
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	23.325,65	58.091,37
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	9.719,02	24.204,78
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	5.831,41	14.522,86
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	38.520,19	361.868,43
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	16.050,08	150.778,52
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	9.630,05	90.467,08
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	525,2	5.236,63
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	218,84	2.181,99
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	131,3	1.309,16
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	17.583,91	191.341,02
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	7.318,72	79.718,33
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	4.391,20	47.845,18
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	363.151,45	11.917.424,66
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	151.315,05	4.965.614,17
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	90.788,55	2.979.362,71
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.273,52	34.753,86
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	2.614,85	14.484,81
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	1.568,58	8.689,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	317.881,60	3.159.155,12
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	132.451,39	1.316.321,11
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	79.470,59	789.790,37
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	30.776,03	433.619,78

4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	12.823,98	180.680,52
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	7.694,01	108.406,18
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	221.463,47	2.593.269,68
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	92.276,40	1.080.528,52
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	55.365,78	648.316,76
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0	0,97
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - MDE	0	0,39
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - ASPS	0	0,23
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	926,41	7.411,27
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	386	3.087,96
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	231,6	1.852,76
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	18,44	147,57
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7,68	61,44
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4,6	36,8
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.914.571,74	23.490.081,46
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	797.738,10	9.789.569,44
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	478.642,79	5.872.518,06
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	6.622,59	63.244,54
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	2.759,11	26.349,23
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.655,36	15.808,70
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.598,52	320.365,77
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.999,24	133.484,98
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.399,49	80.090,45
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	1.918,24	33.709,78
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	799,16	14.044,94
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	479,44	8.426,53
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	0	1.707,15
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	6.021,22	60.260,06
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	0	114.583,66
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	7.495,40	61.813,67
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00	Taxas DE CEMITÉRIO	10.603,66	148.610,07
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00	TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	12.686,82	122.602,77
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00	TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	26,55	1.756,34
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	36.205,14	180.397,91
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00	TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	36.205,14	184.721,09
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00	REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	16.790,51	127.982,39
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	2,85
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	73.675,28	2.033.370,12
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	10.476,58	83.494,36
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXAS DIVERSAS - Principal	1.428,69	22.670,22
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	0	20.908,32
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00	EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	5.539,34	140.826,89
4.1.1.2.8.02.9.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DIVIDA ATIVA	0	17.552,20
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27,93	5.587,69
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	56,43	1.685,59
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	285.217,16	2.702.325,12
Total:		**5.827.523,73**	**80.861.686,46**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F9C2B8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 416/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021 e, também, em sua última alteração, consoante o disposto no Decreto no 404/2021, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual no 56.120, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas na data de 8 de outubro de 2021 pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"...
ANEXO I - DECRETO No 390/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	-
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo	-	-
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	-
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,0 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	-	Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020 **Público exclusivamente sentado Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202) **Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; **Autorização conforme: até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público**: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas; **Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas**:	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."; **No público observar distanciamento mínimo de 1m;** Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; **Ordenamento na saída**, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;

				autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas.	
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio	-	Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **100% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **75% habitações** *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 55.465/2020 **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do **uso adequado e permanente de máscara** e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro **Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas**, inclusive em pista de dança **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021) **Realização do evento e autorização**, conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 800 pessoas**: autorização do município sede (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/ colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **acima de 800 pessoas**: não autorizado.	**Ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes fechados**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Ocupação máxima de 100% (cem por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes abertos**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **800 (oitocentas)** pessoas poderão ser realizados mediante autorização do município sede. Alimentação com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), os **eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **400 (quatrocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realização da testagem de identificação do antígeno mediante a apresentação de comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) pelos participantes, podendo, ainda, ser autorizado o consumo de alimentos ou bebidas em pé.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	-	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio	-	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos	Apenas clientes sentados e em grupos de até oito pessoas; Operação de sistema de *buffet* apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar) Quando houver pista de dança,

				de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes.	Respeitar o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório de 1 metro.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto	-	Distanciamento mínimo de **1 metro** entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares).
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m entre atletas durante as atividades individuais; Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Realização e autorização** conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a 10.000 pessoas:** exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; **Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Em **ambientes com público sentado**, distanciamento mínimo de 1m; Distanciamento mínimo de 1 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Possibilidade de Público em pé limitado**, **em espaço específico**, **em setor separado**, com até 800 pessoas, **sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé)**, condicionado o **ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público**, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; **Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a 10.000 pessoas:** exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaborador es, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; **Distanciamento mínimo de 1m pessoas;** Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), as atividades com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo aima de **800 (oitocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realizam da testagem.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	**Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida

					do veículo.

... .". (NR)
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:68D2EA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.604/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 546.570,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 546.570,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais)** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, o superávit financeiro do exercício anterior e a redução orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 15 de outubro de 2.021.

JARI HUNHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.960,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (15)	R$ 2.960,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 7.900,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (33)	R$ 7.900,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (351)	R$ 60.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 24.100,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (84)	R$ 17.100,00
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ens. Fundamental	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (75)	R$ 20.000,00
04.02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.063	Manutenção Convênio Transp. Escolar - Federal	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (303)	R$ 4.000,00
04.03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (459)	R$ 12.000,00
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (100)	R$ 15.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.031	Aquisição de Medicamentos	R$ 70.000,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (373)	R$ 70.000,00

2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (144)	R$ 50.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (316)	R$ 7.000,00
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (161)	R$ 3.000,00
2.098	Programa FNS - Saúde na Escola	R$ 7.000,00
3.3.93.32.00.000000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (517)	R$ 7.000,00
2.097	Programa FES - Atend. Pessoa com Deficiência	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA (502)	R$ 10.000,00

06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 20.000,00
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 610,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (538)	R$ 610,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 20.000,00
08.01	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.	
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R$ 13.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (391)	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (392)	R$ 3.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 546.570,00**
	ANEXO II	
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 2.960,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (24)	R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (448)	R$ 960,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.011	Encargos e Amortização da Dívida	R$ 15.000,00
3.1.90.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS (42)	R$ 15.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.014	Manut. Transp. Escolar Ensino Fundamental	R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (72)	R$ 12.000,00
04.02	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.088	Manutenção do Ensino Superior	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (416)	R$ 20.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (353)	R$ 40.000,00
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 90.000,00
2.107	Programa de Promoção Cultural e Desportiva	R$ 3.477,30
3.3.90.35.00.000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (588)	R$ 3.477,30
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 72.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (107)	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (111)	R$ 62.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (423)	R$ 5.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.101	Manutenção Programa de Próteses Dentárias	R$ 14.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (530)	R$ 14.000,00
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 21.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (424)	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (425)	R$ 18.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 7.000,00
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN. (418)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (310)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA (311)	R$ 1.000,00
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIARIA - CIVIL (363)	R$ 3.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.049	Manutenção Fundo do Meio Ambiente	R$ 4.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST, CIENT. (504)	R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA (469)	R$ 2.000,00
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 610,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (556)	R$ 610,00
08.01	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.	
2.044	Manutenção Divisão Assistência Social	R$ 59.068,79

3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (509)	R$ 1.800,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (200)	R$ 45.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (458)	R$ 2.268,79
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (272)	R$ 10.000,00
2042	Manutenção Assistência aos Idosos	R$ 6.000,00
3.3.50.43.00.000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (486)	R$ 6.000,00
2.084	Manutenção Convênio BL PSB	R$ 13.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (394)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (396)	R$ 3.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 383.116,09**
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 546.570,00**
	Redução =	R$ 383.116,09
	Excesso de Arrecadação =	R$ 102.453,91
	Superávit Financeiro: Recurso Livre 0001 =	R$ 40.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso FNDE PNATE 1006 =	R$ 4.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso FNS Atenção Básica Custeio 4500 =	R$ 7.000,00
	Superávit Financeiro: Recurso FES Farmácia Básica 4050 =	R$ 10.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:12866B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.605/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 51.710,00(Cinquenta e um mil, setecentos e dez reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 51.710,00(Cinquenta e um mil, setecentos e dez reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas as dotações orçamentárias, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 15 de outubro de 2.021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 34.500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 34.500,00
04.03	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 500,00
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.011	Programa FNS - Crescer Saudável	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.000,00
2.104	Programa FNS - Incremento Temp. Atenção Básica	R$ 2.710,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 2.710,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 51.710,00**
ANEXO II		
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 8.000,00
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST. CIENT. DESP. (101)	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (285)	R$ 5.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 8.000,00**
	CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 51.710,00**

	Redução =	R$ 8.000,00
	Excesso de Arrecadação =	R$ 35.000,00
	Superávit Financeiro =	R$ 8.710,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8210DD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 023/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 146/2020
Ordem de Compra Nº 2866/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI.
CNPJ: 015.361.188/0001-70.
Objeto: Ficou alterada a descrição dos itens 4 e 21, de acordo com o memorando 2021056900, acostado às folhas 378 à 381 do Processo Administrativo n. 5350/2021, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL QTD x PRAZO (R$)
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica, com ponto de acesso WI-FI. Local: Térreo / SMGG, Rua Eng Hener de Souza, 150, Bairro São Sebastião / Esteio. VELOCIDADE MÍNIMA: 50 Mbps	132,92	1595,04
21	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica, com ponto de acesso WI-FI. Local: Sede SMGG, Avenida Porto Alegre, 505 - Jardim Planalto - Esteio/RS. VELOCIDADE MÍNIMA: 100 Mbps	143,57	1.722,84

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL QTD x PRAZO (R$)
04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica, com ponto de acesso WI-FI. Local: Prédio Bem Estar Animal (BEA) / SMDEMA, Avenida Luiz Pasteur, 7275, Bairro Três Marias. VELOCIDADE MÍNIMA: 50 Mbps	132,92	1.227,29
21	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica, com ponto de acesso WI-FI. Local: Térreo / SMGG, Rua Eng Hener de Souza, 150, Bairro São Sebastião. VELOCIDADE MÍNIMA: 100 Mbps	143,57	1.722,84

Assinatura: 13 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1FEC48BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 173/2021

CONTRATO Nº 173/2021
Pregão Eletrônico Nº 027/2020 – MJSP
Processo Administrativo Nº 4552/2021
Ordem de Compra Nº 2966/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Jobe Luv Indústria e Comércio LTDA.
CNPJ: 44.669.141/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, sendo balaclava de combate a incêndio.
Discriminação do objeto:

IT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10 un	Balaclava – Região Sul. Balaclava antichamas na cor Bege. Capuz tipo Balaclava, para uso em combate a incêndio, com o objetivo de proteger a cabeça do bombeiro militar contra o calor radiante. 20.9.1. Capuz de proteção, tipo balaclava para combate a incêndio, composto de uma única peça, confeccionado em tecido de Poliacrilonitrila Oxidado ou em tecido de malha com fibras meta aramida combinado com outras fibras inerentemente retardantes à chamas para garantir o conforto, com camada dupla de no mínimo 220 g /m², cada. Cada balaclava não deve possuir peso superior a 250mg, admitindo-se variação de 20% para mais ou para menos no peso. Conforme Termo de Referência..	26	114,99	2.989,74

Valor: R$ 2.989,74 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.

Assinatura: 14 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:669CA314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº38/2021

Termo Aditivo nº38/2021
Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Termo Aditivo, para prorrogação de prazo contratual e supressão de um item, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº 51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

LOTE 1: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Ano/ Mod	Placa	Franquia	Chassi	Renavan	Valor unit (R$)
01	Caminhonete Renault Kangoo	2017 2018	IVT1205	R$2.500,00	8A1FC1415FL406919	01075102186	R$1.170,00
02	Caminhonete Fiat Strada Working	2015	IWN7469	R$1.800,00	9BD57824UF966376	01048995671	R$1.080,00
03	Caminhão Agrale	2011	ISD9824	R$5.900,00	9BYC48A2ABC000688	340266163	R$1.800,00
04	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8745	R$5.900,00	9BYC48A2AAC000454	21208656561	R$2.070,00
05	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8735	R$5.900,00	9BYC48A2AAC006471	00212086561	R$2.070,00
06	Caminhão Mercedes Benz	2014	IVP8198	R$8.200,00	9BM693388EB959044	01010365085	R$2.160,00
07	STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E	2020	JAB3C60	R$2.500,00	9BD5781FFLY418053	01230070521	R$ 115,20
08	STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E	2020	JAB3J26	R$2.500,00	9BD5781FFY417375	01230190705	R$ 115,20

Total estimado para o Lote 1: R$ 10.580,40 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

LOTE 02: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS

09	Micro Volare V6	2011 2012	IST4229	R$6.500,00	93PB36K2MCC038886	450036898	R$2.160,00
10	Micro Iveco	2011 2012	ISZ3273	R$6.500,00	93L68B01C8434832	460533088	R$2.070,00
11	Micro Volare V6	2002	IKN7805	R$5.900,00	93PB05B302C006374	7777411172	R$1.800,00
12	Micro Volare W8	2006	INN4384	R$6.700,00	93PB12E3P7C020367	00904796027	R$1.890,00
13	Micro Ônibus Volare A6	2004	ILU 8590	R$6.000,00	93PB23C2M4C012814	82415567	R$1.800,00
14	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7679	R$9.300,00	9BWR882W79R921047	123048540	R$2.430,00
15	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7681	R$9.300,00	9BWR882W49R920941	123048290	R$2.430,00
16	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7682	R$9.300,00	9BWR882W59R921113	123048435	R$2.430,00
17	Ônibus Volks 15190	2012	ITI 7010	R$10.500,00	9532E82W7CR246663	00477665764	R$2.430,00
18	Ônibus Volks 15191	2013	IUN 8524	R$10.500,00	9532E82W5DR328375	005528223341	R$2.430,00
19	Ônibus Mercedes 1519	2014	IVR 6874	R$12.800,00	9BM384069EB952073	01013615244	R$2.610,00
20	Ônibus Volare	2009	IRF 6026	R$6.000,00	9BYC36X129C000210	253490332	R$2.070,00
21	Caminhão Agrale 6000D	2007	IPM 3048	R$5.900,00	9BYC2462X7C30902	00121643921	R$1.980,00
22	Camioneta Zafira 2.0 p flex	2009 2010	IQL 3215	R$2.500,00	9BGTD75COAC138710	00189202364	R$1.350,00
23	Micro VW/Neobus Mini Esc.	2019 2020	IZK 8G49	R$14.700,00	9532M52PXLR014164	01198747770	R$2.610,00
24	Moto HÁ CG 125 Titan Honda	2001	IKC 6848	R$1.000,00	9C2JC30201RO52500	00762333448	R$540,00
25	Caminhonete Renault Kangoo Expres	2017	DDC8C14	R$1.350,00	8A1FC271151438814	01179374271	R$1.170,00
26	CHEVROLET/SPIN 18 L AT PREMIER	2019 2020	IZS4G98	R$4.500,00	8A1FC1415FL406919	01075102186	R$922,55

Total estimado para o Lote 2: R$ 35.122,55 (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 03: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

27	Fiat Doblo Essence	2015	IVQ 8074	R$2.500,00	9BD119609E1118743	01011963032	R$ 1.170,00
28	Chevrolet Meriva Maxx	2011	ISC 7842	R$2.500,00	9BGXH75XOBC221978	00337808651	R$882,00
29	Chevrolet Prisma	2011	ITF 2267	R$1.500,00	9BCRP69X0CG204304	004716422517	R$882,00
30	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8902	R$1.500,00	8AGSU19FOER172359	01003059683	R$891,00
31	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8903	R$1.500,00	8AGSU19FOER172823	01003060185	R$891,00
32	Fiat Toro Volcano	2016	IXK 6834	R$5.100,00	98822617 5HKA59269	010962278100	R$1.413,00
33	Fiat Uno Drive	2018	IYP 3861	R$1.500,00	9BD195B4NJO835720	01156621400	R$765,00
34	Fiat Sienna Attract	2018	IYR 3046	R$1.500,00	9BD19713NJ3359905	01160419660	R$909,00
35	Micro Ônibus Volks 9.150 Eletronic	2005	IMJ 1276	R$9.500,00	9BWD252RX5R511910	008849474841	R$2.241,00
36	Unidade Móvel Volkswagem/Eurobus Especial	2015	IWQ 0588	R$15.700,00	9532M52PXFR519786	01053892800	R$3.573,00
37	Ambulância Mercedes Benz Sprinter	2015	IWN 3792	R$12.000,00	8AC906633EE099023	01048281377	R$2.601,00
38	Ambulância Renault Master	2013 2014	IUY 6998	R$12.500,00	93YMAF4MCEJ923730	00590654560	R$2.637,00
39	Ambulância Renault Master Raytec	2018 2019	IYY3965	R$12.000,00	93YMAFEXCKJ600928	01173955418	R$2.718,00
40	Citroen Aircross Startmt	2019	PBN 8B57	R$2.500,00	935SUNFN1KB513039	01173696846	R$927,00

Total estimado para o Lote 3: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LOTE 4- GABINETE DO PREFEITO - SUPRESSÃO

	Jetta 2.0	2013	FLD 9483	R$2.500,00	3VWDJ2163DM091889	00566124963	0,00

Total estimado para o Lote 4:SUPRESSÃO.

LOTE 5- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

41	Caminhão Volkswagem	2004	ILR 7735	R$7.300,00	9BW1K82774R413951	00822800748	R$2.133,00
42	Caminhão Agrale	2005 2006	INB5896	R$5.500,00	9BYC24L3V6C00765	882040340	R$1.989,00
43	Uno Mille Fire	2008	IPA2426	R$1.500,00	9BD15822786160916	00979410509	R$630,00
44	Veículo: Caminhão DAILY 55-170CS	2020	JAC 9E73	R$4.300,00	93Z053CZL8491415	01233320049	R$476,10

Total estimado para o Lote 5: R$ 5.228,10 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

LOTE 06 - Item 45:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro– RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.839,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.
LOTE 07 - Item 43:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

LOTE 08 - Item 46:
Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) VW, Micro-ônibus 9.150 OD (diesel), ano 2005/2005, Placas IMJ 1276, Chassi 9BWD252RX5R511910, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R$	DMH (R$)	Valor R$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

Valor Prêmio Total: R$ 884,70 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br
Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

TOTAL DO PRÊMIO TOTAL DO CONTRATO: R$ 76.085,15 **(setenta e seis mil,com oitenta e cinco reais com quinze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ALTERADA
I – O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 14 de outubro de 2021 A 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso haja interesse de ambas as partes, e os

valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme propostas da empresa contratada.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 13 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Fiscalizador do Contrato

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02 – Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:717FB98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 128, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto nº 111, de 10 de Setembro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto nº 89, de 20 de julho de 2021 e, também, em sua última alteração, consoante o disposto no Decreto nº 111 de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 89, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual nº 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas na data de 8 de outubro de 2021 pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 111, de 10 de Setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"...

ANEXO I –
DECRETO No 128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

..."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I –
DECRETO No 128, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	-
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo	-	-
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio	-	-
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	-
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,0 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	-	Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020 **Público exclusivamente sentado Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202) **Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; **Autorização conforme: até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público**: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas; **Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas**:	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."; **No público observar distanciamento mínimo de 1m;** Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; **Ordenamento na saída**, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;

				autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas.	
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio	-	Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **100% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **75% habitações** *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 55.465/2020 **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do **uso adequado e permanente de máscara** e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro **Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas**, inclusive em pista de dança **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021) **Realização do evento e autorização**, conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 800 pessoas**: autorização do município sede (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/ colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **acima de 800 pessoas**: não autorizado.	**Ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes fechados**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Ocupação máxima de 100% (cem por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes abertos**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. **Eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **800 (oitocentas)** pessoas poderão ser realizados mediante autorização do município sede. Alimentação com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), os **eventos** com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima **400 (quatrocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realização da testagem de identificação do antígeno mediante a apresentação de comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) pelos participantes, podendo, ainda, ser autorizado o consumo de alimentos ou bebidas em pé.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	-	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.; Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio	-	-
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	-	-
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos	Apenas clientes sentados e em grupos de até oito pessoas; Operação de sistema de *buffet* apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar) Quando houver pista de dança,

				de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".	obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes.	Respeitar o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório de 1 metro.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto	-	Distanciamento mínimo de **1 metro** entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares).
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m entre atletas durante as atividades individuais; Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Realização e autorização** conforme **número de pessoas** (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a 10.000 pessoas:** exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; **Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI**, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Em **ambientes com público sentado**, distanciamento mínimo de 1m; Distanciamento mínimo de 1 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); **Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Possibilidade de Público em pé limitado**, **em espaço específico**, **em setor separado**, com até 800 pessoas, **sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé)**, condicionado o **ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público**, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; **Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município; **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **de 2.501 a 10.000 pessoas:** exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) **testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaborador es, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021**; **Acima de 10.000 pessoas:** exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; **Distanciamento mínimo de 1m pessoas;** Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. **Se a "incidência** acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 50** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), as atividades com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo aima de **800 (oitocentas) pessoas**, ficam **dispensados** da realizam da testagem.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto	**Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional*. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida

					do veículo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C4F49291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 197/2021

EDITAL N° 197/2021
EDITAL "CULTURA EM MOVIMENTO-OSÓRIO"

Chamada para seleção de profissionais da cultura, mediante condições, visando estimular a geração de renda e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa e que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19.

O Poder Executivo Municipal de Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 88.814.181/0001-30 com sede na Av. Jorge Dariva n° 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO,** em consonância com o disposto nas Leis Estaduais n° 11.706, de 18 de dezembro de 2001, n°13.490 de 21 de julho de 2010, n° 13.924, de 17 de janeiro de 2012, n° 14.310, de 30 de setembro de 2013, n° 14.778 de 04 de dezembro de 2015, n° 15.488, de 17 de julho de 2020, nos Decretos n° 55.967/2021 de 30 de junho de 2021, n° 55.448 de 19 de Agosto de 2020, na Normativa Sedac n° 04, de 28 de agosto de 2020, na Instrução Normativa CAGE n° 06, de 27 de dezembro de 2016, no expediente PROA n° 21.1100-0000697-0 e em conformidade com as exigências constantes no Edital Sedac n° 04/2021 e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente na página WWW.PROCULTURA.RS.GOV.BR e em decorrência pelo acolhimento do mesmo, também estará submetida aos ditames presentes na lei federal n° 8.666/1993, torna público o que segue:

1. Do auxílio emergencial para profissionais da cultura

O auxílio emergencial para profissionais da cultura será concedido na modalidade de auxílio financeiro, destinado a profissionais das artes, cultura, economia criativa, que não tenham vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, e que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19 e seus desdobramentos impeditivos de desenvolverem suas atividades profissionais. Os recursos financeiros serão oriundos do FAC (fundo estadual da cultura) em regime de coinvestimento com os municípios selecionados previamente.

2. Do valor e do número de parcelas

Bolsa	Modalidade	Número de Vagas	Número de Parcelas	Valor Mensal (R$)
Auxílio emergencial para profissionais da área cultural.	Auxílio Financeiro	203	1 (Parcela única)	800,00

O valor de auxílio emergencial será de R$ 800,00 por profissional, disponível para até 203 profissionais, em uma parcela única, sendo composto por parcela de R$ 200,00 (duzentos reais) aportada pelo Município de Osório e R$ 600,00 (seiscentos reais) contraposta pelo governo do estado, através da SEDAC (Secretaria de Estado da Cultura), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais).
O valor total do edital de habilitação municipal disponível, será de R$ 121.896,46 (cento e vinte hum mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), aportados pelo Estado do Rio Grande do Sul e de R$ 40.632,15 (quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), contrapostos pelo Município de Osório, perfazendo um total de R$ 162.528,61 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte oito reais e sessenta e um centavos).

3. Das condições para solicitação

Podem se inscrever no presente edital, pessoas físicas que exerçam atividade remunerada há, pelo menos, um ano, que não tenham vínculo empregatício vigente, que tenham residência no município de Osório, que possuam conta bancária individual ativa, que tenham registro no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, e com comprovação de atuação cultural através de (fotos e links), que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, **sendo vedada** a participação de pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente, servidor público, aposentado ou pensionista, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, menores de 18 anos, membros da comissão de habilitação deste edital.

4. Da inscrição e seleção de profissionais

A inscrição poderá ser feita de forma presencial ou online: de forma presencial à rua Barão do Triunfo n° 1077, Centro, CEP n° 95.520-000, fone (51) 3601-2179, onde o responsável fará upload da documentação e autodeclaração necessária, para fornecimento ao interessado: link: https://osorio.atende.net; as inscrições online poderão ser feitas pelo e-mail culturaosorio2021@gmail.com onde o proponente poderá, anexar cópia de RG e CPF, e cópia de um comprovante de residência atualizado, além do documento de autodeclaração assinada.
O Inscrito fica desde já cientificado que o compartilhamento de seus dados (nome, cidade e cpf) será feito com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Osório, para fins de controle social e a divulgação de dados sensíveis (CPF) será de forma parcial, com a supressão da maioria dos números, sendo estes substituídos na publicização por letra x, ficando explicita no momento da inscrição a sua concordância.
As inscrições estarão abertas a partir do dia 18 de Outubro de 2021, até o dia 01 de Novembro de 2021.
A comprovação da atuação cultural será por autodeclaração, fotos, links, sendo posteriormente analisadas mediante avaliação do Conselho Municipal de Cultura.

Quaisquer denúncias que forem entendidas como pertinentes ao presente edital, poderão ser enviadas para ouvidoria municipal: Portal do Cidadão - Prefeitura Municipal de Osório (atende.net).
A seleção dos inscritos para serem habilitados, será feita pela comissão da Assessoria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.
A lista prévia dos contemplados será publicada no site municipal, no dia 15 de Novembro de 2021.
Os trabalhos da Assessoria Municipal de Cultura serão registrados em Ata, a qual será posteriormente rubricada e assinada pelos seus membros presentes.
Após o período de inscrição, os inscritos que tiverem divergência e quiserem efetivar recurso sobre a seleção preliminar dos habilitados, publicados em 15 de novembro de 2021 terão do dia 15 de novembro de 2021 até o dia 19 de novembro de 2021 para fazerem suas impugnações, mediante manifestação através do e-mail culturaosorio2021@gmail.com e receberão as deliberações em seus endereços eletrônicos arrolados no ato de inscrição.
O resultado da habilitação final dos inscritos será publicada no Site Municipal da Prefeitura de Osório dia 26 de novembro de 2021, onde será publicada lista final constando o nome do classificado.
É total responsabilidade do proponente interessado em receber o Auxilio Emergencial, o acompanhamento de todas as fases do edital.
Os responsáveis culturais selecionados deverão ser comunicados por e-mail dos resultados, mas, ficando desde já o município isento de eventuais falhas e/ou problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

5. Dos recursos

A interposição de qualquer recurso sobre eventual inabilitação para recebimento do auxílio emergencial será feito através de razões enviadas pelo endereço de e-mail culturaosorio2021@gmail.com .
Serão aceitos apenas um recurso por candidato.
Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado (de 15 de novembro de 2021 a dia 19 de novembro de 2021).

6. Das etapas e prazos

O presente edital será composto de cinco etapas sucessivas: a) Inscrições; b) Admissibilidade e seleção; c) Recurso; d) Publicação dos selecionados; e) repasse do Auxílio.

7. Da documentação

O candidato ao recebimento do auxílio emergencial, deverá no ato da inscrição, além do preenchimento do formulário próprio, apresentar os seguintes documentos e comprovantes:
a. Cópia do documento de identidade válido com foto;
b. Comprovante de endereço atualizado;
c. Dados bancários (conta em nome do beneficiário) para depósito do auxílio emergencial;
d. Formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (anexo II – declaração auxilio emergencial da cultura).

8. Dos deveres do beneficiado do auxílio emergencial (contrapartida)

É de caráter obrigatório para os trabalhadores da cultura, após selecionados efetivamente, apresentar o certificado de participação das aulas e trilhas que serão oferecidas pelo PROGRAMA RS CRIATIVO DO SEBRAE de forma EAD. O link será encaminhado ao candidato selecionado por e-mail, com a confirmação de sua seleção.

9. Disposições finais

Informações gerais sobre este edital de chamamento poderão ser acessadas através da página: **https://osorio.atende.net** assim como através do link https://PROCULTURA.RS.GOV.BR no que tange as estipulações do edital estadual.

10. Cronograma do edital

Período de Inscrição	18 de outubro a 01 de novembro 2021
Resultado Preliminar das Inscrições	15 de novembro de 2021
Prazo de Recurso	15 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021
Resultado Final e Resultado dos Recursos	26 de novembro de 2021

11. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para a contrapartida municipal: projeto cultura em movimento, dotação: 09 - secretaria de desenvolvimento, turismo, cultura e juventude; 034 - assessoria de cultura; 2497 - auxilio cultural; 333904800 - outros auxílios financeiros a pessoa física; valor de R$40.632,15

12. VALIDADE

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 15 de Outubro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0AA82F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.477, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**200.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	150.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	50.000,00
01.031.0001.2241 - Encargos Pessoal Inativo		**R$**	**80.000,00**
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - **0001**	R$	20.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	60.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.010,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4230**	R$	10,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4503**	R$	1.000,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**15.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	15.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**30.860,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	25.860,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**30.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	30.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**39.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4111**	R$	39.500,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**10.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	10.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**2.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	2.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**80,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	80,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0106.2182 - Licenciamento Ambiental		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1033**	R$	10.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**75.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**70.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	70.000,00
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	200.000,00
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	200.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**2.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	2.000,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	20.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**4.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**6.820,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	6.820,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**10.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**10.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**29.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	29.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**13.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	3.000,00

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	10.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0103.2128 - Pacto pela Paz		**R$**	**24.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	24.000,00
TOTAL		**R$**	**1.094.270,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

100 - PODER LEGISLATIVO			
101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**280.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	280.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4503**	R$	1.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**58.860,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	28.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	25.860,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**30.010,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	10,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**39.500,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4111**	R$	500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4111**	R$	39.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**80,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4502**	R$	80,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.542.0106.2182 - Licenciamento Ambiental		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1033**	R$	10.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**75.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	75.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**410.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1100**	R$	410.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**90.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	90.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**2.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	2.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**4.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**26.820,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	6.820,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**29.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	29.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**13.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	10.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0103.2128 - Pacto pela Paz		**R$**	**24.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	24.000,00
TOTAL		**R$**	**1.094.270,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 15 de Outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EB57F4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.665, DE 15 DE OUTUBRO 2021.

Altera itens constantes no Anexo I do Decreto nº 9657/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera itens constantes do Anexo I do Decreto nº 9657 de 06 de outubro de 2021, que "***Altera itens constantes no Anexo I do Decreto nº 9657/2021***".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	**Sem determinação de horário**		Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%. **Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 200 pessoas;** Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Entrada e saída fracionada.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	06h à 00h	É de responsabilidade do proprietário do local o controle do certificado de vacinação e da ocupação da pista de dança.	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.“ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Permitido público de 50% limitado até 150 pessoas;** **Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	06h à 02h	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Permitida abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Público **máximo de 50% do local, limitado a 150 pessoas**; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Se o estabelecimento liberar ocupação de pistas de dança ou similares:** **- Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	06h à 02h		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre.**

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1F1DDF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 08/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de materiais diversos para promoção da saúde e prevenção à COVID-19 para estudante e profissionais da rede de ensino pública municipal**, conforme especificação abaixo:

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
10	40	UN	UN	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20L. **MARCA: KALA 20L.**	R$179,50

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
04	200	UN	UN	FACE SHIELD ESCUDO FACIAL QUE PROTEGE TOTALMENTE O ROSTO EVITANDO CONTATO COM GOTICULAS EM BOCA, NARIZ E OLHOS. **MARCA: SUPERMEDY FACE.**	R$3,48

J. P. CAVEDON SOARES:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
08	500	UN	UN	ADESIVO PARA CHÃO, INDICANDO LOCAL PARA AGUARDAR, CONFORME DISTANCIAMENTO NECESSÁRIO. **MARCA: D.C.**	R$6,90

4) JANAINA SARETO VOLPI:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
03	100	UN	UN	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA NA COR BRANCA. **MARCA: GOEDERT.**	R$25,20

5) M. MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBIDORA:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
01	100	UN	UN	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO PARA ROLO DE 300M. **MARCA: NOBRE**	R$25,20

6) MARCELO SIMONI:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
05	40	UN	UN	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, COM ACIONADOR VIA PEDAL. **MARCA: MARCELO SIMONI.**	R$138,97
06	200	UN	UN	BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 500ML, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. **MARCA: PLASTIC.**	R$4,87

7) NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
07	400	PC	10UN	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM 100% DE POLIPROPILENO, COM MANGA COMPRIDA. **MARCA: DEJAMARO ANVISA 81605660002.**	R$20,98

8) ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
09	210	UN	UN	LIXEIRA DE INOX CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL. **MARCA: BRINOX.**	R$209,00

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
02	100	UN	UN	DISPENSER DE ALCOO GEL/SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500ML.	**ITENS CANCELADOS**
11	200	UN	UN	PLACA EM ACRÍLICO, DE APROXIMADAMENTE 30CMX20CM, PARA PAREDE, CONTENDO ORIENTAÇÕES DE HIGIENE E PREVENÇÃO PARA COVID-19.	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:06FD8E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3674, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (14)	R$ 300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (51)	R$ 50,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 500,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (116)	R$ 100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (151)	R$ 1.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (220)	R$ 700,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (326)	R$ 5.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (359)	R$ 1.100,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 5.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (473)	R$ 1.300,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
803	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURÍSMO	
2085	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (732)	R$ 100,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL (800)	R$ 100,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (827)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 17.250,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 6.550,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (188)	R$ 700,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 5.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 5.000,00

Total	**R$ 17.250,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A17915E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS - PSS 137/2021

EDITAL Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA inscrições do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 137/2021, para contratação de profissionais.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 444/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 137/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – Fica homologada as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 137/2021 para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:
MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/RG
001	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.026.030-08
002	BELCHIOR BRAGA	009.899.570-71
003	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.173.890-13
004	NATALICIO OSVALD	333.373.060-04
005	MARIA MASCARELLO CARDOSO	621.842.450-20
006	RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO	023.299.290-80
007	ADERCIDES ANDERSON AMARO VALIM	020.838.730-76
008	PAULO ROBERTO LIMA DA GAMA	285.283.950-49
009	ODIRLEI ETTER	979.783.290-20
010	EROITO CLAUDIO DA SILVEIRA	615.492.580-87
011	GISLAINE TRISCH	014.332.170-66
012	ELISETE LOURDES DE SÁ	531.891.320-20
013	VILSON PADILHA DA ROSA	379.676.250-20
014	JORGE FERNANDO E SILVA FERREIRA	803.483.000-34
015	JULIO CEZAR MACHADO	667.879.710-87
016	JAIR VALLI DOS REIS	006.763.440-03
017	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.104.050-01
018	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.340.000-27
019	MARCOS DA SILVA ENGEL	011.309.460-45
020	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.087.610-68
021	ROMÁRIO CARDOSO DOMINGOS	001.179.590-57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DEE96B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133/2021 - CHAMADA PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS - ART.2°, INCISO III, DA LEI N° 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC –

O Município de Triunfo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, brasileiro, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, TORNA PÚBLICO a realização de uma CHAMADA PÚBLICA para o credenciamento de pessoa física ou jurídica com o fim de selecionar PROJETOS EDITORIAIS com ênfase em PRODUÇÕES LITERÁRIAS DE TRIUNFO (frustradas pela pandemia Covid-19), na forma do decreto Municipal n° 2798, de 24 de setembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Triunfo, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de2020, Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal n° 10464, de 17de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto Federal n° 10751, de 22 de julho de 2021.
A presente CHAMADA PÚBLICA se direciona para o apoio aos contemplados do pleito, visando o fomento a cadeia produtiva do livro.
A CHAMADA PÚBLICA se orientará pelo seguinte CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento da CHAMADA PÚBLICA	18/10/2021
Inscrições para o Credenciamento	22/10/2021 até 25/10/2021
Habilitação	27/10/2021 até 28/10/2021
Divulgação, preliminar dos habilitados no site da Prefeitura	29/10/2021
Recursos à Fase de Habilitação	03/11/2021 até 04/10/2021
Publicação dos Habilitados	05/11/2021
Seleção	08/11/2021 até 09/11/2021
Divulgação preliminar dos Selecionados no site da Prefeitura	10/11/2021
Recursos à fase de seleção	11/11/2021 até 12/11/2021
Publicação dos selecionados e convocação	16/11/2021
Período de contratação	18/11/2021

1. DO OBJETO
1.1 Constitui-se objeto da presente CHAMADA PÚBLICA o credenciamento de pessoa física ou jurídica para seleção pública de projeto editorial.
1.1.1. O (A) proponente para estar apto ao credenciamento, deve ser residente e domiciliado (a) ou sediado (a) no Rio Grande do Sul, com atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos, através de portfólio anexado à proposta (Anexo 6).
1.2. Destina-se o presente Edital à seleção de propostas de editores e de editoras.
1.3 São objetivos da CHAMADA PÚBLICA:
a) Realizar credenciamento de proponentes no Programa de Apoio Emergencial para Projetos Editoriais;
b) Auxiliar os agentes das cadeias produtivas no âmbito das iniciativas emergenciais de assistência ao setor cultural, definidas na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) e na regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal n° 10.464, de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal n° 10.751, de 22 de julho de 2021, a prosseguir com suas atividades;
c) Apoiar financeiramente os projetos editoriais, visando à distribuição gratuita e o fortalecimento do setor do livro e a literatura triunfense;
d) Incentivar as cadeias produtiva e distributiva do livro no Rio Grande do Sul, destinando as aquisições à distribuição junto a Pontos de Leitura existentes ou a constituir em ambientes de entidades sem fins lucrativos, organizações culturais, sindicatos, cooperativas bem como alunos e professores das redes escolares;
e) Estimular a produção literária e garantir o acesso da população triunfense ao livro e à literatura local.
1.4. Para efeito desta Chamada, consideram-se as seguintes definições:
1.4.1. Livros Triunfenses: livro ou produto equiparado ao livro, com ISBN, de autoria de escritores nascidos ou domiciliados no Estado; ou produto editorial do Rio Grande do Sul;
1.5. Com a presente CHAMADA, a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC), fomentará a cadeia produtiva do livro, apoiando financeiramente projetos editoriais. Apresentada no quadro abaixo:

Categoria de apoio	Ação	Quantidade de Projetos/propostas	Número de exemplares	Valor utilitário	Valor total(R$)
1.Projeto Literário	Livro Impresso	01	400	6.600,00	6.600,00

1.6. A categoria PROJETOS LITERÁRIOS contempla 01 (um) projeto exclusivo de EDITORAS DO RIO GRANDE DO SUL, compreendidas como empresas com atividade editorial registrada no Rio Grande do Sul.
1.6.1. Podem ser credenciados nesta categoria projetos de edição de um ou mais títulos, inéditos ou de reedições, descrevendo/relatando personagens históricos e destaque Estadual e/ou Nacional do Município de Triunfo.
1.6.2. O (A) proponente nesta categoria para se credenciar, deve apresentar PROJETO EDITORIAL (Anexo 3).
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O investimento total destinado a este Edital é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais), recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal n° 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.464/2020 e alterado pelo Decreto Federal n° 10.751/2021.
3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
3.1. Os critérios para avaliação dos projetos editoriais são os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	**Relevância do Projeto Editorial**	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto (Descrição do que será editado)	0	1	2	3	4	10 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para sua realização e importância dele)	0	1	2	3	4	10 pontos
C	Objetivos (clareza e pertinência)	0	1	2	3	4	10 pontos
2	**Interesse público do projeto (qualidade da proposta)**	0	1	2	3	4	10 pontos
3	**Potencial de realização do proponente**	0	1	2	3	4	10 pontos
A	Análise do currículo (histórico do editor). Comprovação de atuação.	0	1	2	3	4	10 pontos

B	Viabilidade prática do projeto editorial (relação entre projeção financeira, cronograma e metodologia proposta)	0	1	2	3	4	10 pontos
TOTAL							**70 pontos**

3.2. Serão desclassificados os projetos/propostas com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.
3.3. O valor de cada remuneração será utilizado para cobrir custos referentes ao projeto, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 3).
3.5. O(A)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do projeto.
3.6. Todos os(as) proponentes credenciados(as) devem disponibilizar seus PROJETOS EDITORIAIS integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL AOS PROJETOS EDITORIAIS
4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do Livro e da Literatura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);
4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado as informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.
4.2. Não poderão se inscrever:
4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal e Triunfo.
4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção dos Projetos/Propostas.
4.3. Para efeito de validação de autores e autoras representados por uma editora, estes deverão apresentar CARTA DE ANUÊNCIA (Anexo 9).
4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto/proposta junto à Prefeitura Municipal de Triunfo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição nesta CHAMADA PÚBLICA é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.
5.2. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com esta CHAMADA PÚBLICA e entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua XV de Novembro nº 15, Centro, Triunfo/RS, em envelope fechado e identificado com nome do proponente, contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

5.2.1. Pessoa Física:

a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;
g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexos 1);
h) Projeto Editorial; (Anexos 3);
i) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
j) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 6);
k) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o item 4.3, da presente CHAMADA (Anexo 9).

5.2.2. Pessoa Jurídica

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta CHAMADA (aplicado somente ao MEI);
e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico;
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 desta CHAMADA PÚBLICA;
m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
n) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
o) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 6).
p) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3, da presente CHAMADA (Anexo 9).
5.3. Toda a documentação deverá ser entregue no protocolo da prefeitura municipal de Triunfo, no endereço acima indicado.
5.4. O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 25/10/2021.

6. DA COMISSÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural conforme Decreto n° 2.798, de setembro de 2020 nomeado pela portaria nº 843/2020.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2. O Comitê terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas a documentação entregue.

7.3. Será considerado habilitado o projeto/proposta que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.2 e seus subitens.

7.4. O (A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

7.5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo.

7.6. Os recursos (Anexo 8) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues no protocolo do município de Triunfo especificado na presente CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de Habilitação.

7.7. É facultado ao Comitê promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos/propostas, sendo vedada a inclusão a posterior de documentos.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. O Comitê divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo indicando a causa da inabilitação.

7.10. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos/propostas habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo ao termino do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, instituída conforme descrito no item 6.1 desta CHAMADA PÚBLICA.

8.2. A seleção dos projetos/propostas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 70 (setenta) pontos para cada Projeto/Proposta.

8.3. O Comitê avaliará os Projetos/Propostas de acordo com os quadros de critérios descritos nos itens 3.1 e 3.2 da presente CHAMADA PÚBLICA e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram contemplados em editais da Lei Aldir Blanc a nível estadual;

8.7. Na persistência do empate, o Comitê adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem: a) Maior nota no quesito 1; Maior nota no quesito 2; Maior nota no quesito 3.

8.8. O Comitê é investido de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pelo Comitê, observando as exigências estabelecidas no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada na página eletrônica do Município (site oficial), no endereço da Prefeitura Municipal de Triunfo.

10. DO TERMO DE ADESÃO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Triunfo.

10.2. A assinatura do TERMO DE ADESÃO (Anexo 10), decorrente da seleção do projeto, será realizada, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO TERMO, prossegue a tramitação do processo de repasse da remuneração, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente/credenciado(a) o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

10.4. O valor da remuneração será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO TERMO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do apoio financeiro não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Triunfo, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência da presente CHAMADA PÚBLICA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento da remuneração:

a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf - somente para Pessoa Jurídica empregadora;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. As remunerações pagas ao(a)s proponente/credenciado pessoa física podem estar sujeitas aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. As remunerações pagas ao proponente/credenciado pessoa jurídica não estão isentas da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente/credenciado deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor da remuneração, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE/CREDENCIADO(A)

11.1. Executar o objeto do projeto de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações pactuadas no Termo de Adesão e Responsabilidade (Anexo 10) e, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
11.2. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
11.3. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CREDENCIADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
11.4. Iniciar, a partir da data da assinatura do termo a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no referido instrumento.
11.5. Receber os valores pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento.
11.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Triunfo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
11.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste instrumento, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
11.8. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
11.9. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas na CHAMADA PÚBLICA.
11.10. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Triunfo e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas estabelecidas no Termo, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
12.4. Orientar o(a) CREDENCIADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
12.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto em questão sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CREDENCIADO(A);
12.6. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
12.7. Comunicar oficialmente ao CREDENCIADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
12.8. Impedir que terceiros executem o objeto referido neste Edital e Termo de Adesão.

13. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição da presente CHAMADA PÚBLICA, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta CHAMADA PÚBLICA sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Termo, na forma seguinte:
13.2.1. Para inexecução parcial:
a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
13.2.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do APOIO FINANCEIRO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.
13.3. O(A) CREDENCIADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do Termo de Adesão, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Triunfo por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.4. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo Federal (Lei Aldir Blanc) e da Prefeitura Municipal de Triunfo, durante o período de execução do projeto.
13.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CREDENCIADO(A) com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração e do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural conforme Decreto n° 2.798, de setembro de 2020.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZOS

15.1. O (A)s contemplado (a)s nesta categoria deve(m) apresentar documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à realização das atividades propostas, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc), junto ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 7).
15.2. O(A) proponente/credenciado terá até 15 (quinze) dias para iniciar o seu Projeto Editorial, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;
15.3. Terá o limite de 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto/proposta, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;
15.4. A prestação de contas deverá ser enviada em até 15 (quinze) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, constando Relatório de realização do objeto do projeto, devidamente preenchido, constando os detalhes de todas as atividades desenvolvidas, anexando todos os comprovantes das despesas realizadas, nos termos do item 15.1.
15.5 A CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, bem como fará análise da prestação de contas;
15.6 Em caso de descumprimento das responsabilidades assumidas e em situação de irregularidade na execução do objeto do proponente habilitado, poderão ser aplicadas sanções, conforme item 13 deste instrumento ou exigida à devolução total do recurso ao erário municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta CHAMADA PÚBLICA entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura de Triunfo e tem validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
16.2. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas desta CHAMADA PÚBLICA.
16.3. Os prazos previstos nesta CHAMADA PÚBLICA iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.4. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Triunfo, para divulgação, o uso de imagens dos projetos/propostas contemplados durante o período de vigência desta CHAMADA PÚBLICA.
16.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
16.6. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
16.7. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Triunfo e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade contemplada.
16.8. Qualquer modificação da presente CHAMADA PÚBLICA será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.
16.9. A Prefeitura Municipal de Triunfo de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93) reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.10. O presente Edital, juntamente com os Anexos (1 a 10), encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet, Prefeitura Municipal de Triunfo/RS através do link https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/16

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais ao Setor Cultural ou a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. PESSOA FÍSICA
1.1. Nome Civl:
1.2. Nome artístico (se houver):
1.3. Nacionalidade:
1.4. RG:
1.5. CPF:
1.6. Endereço residencial:
1.7. Cidade:
1.8. Estado:
1.9. CEP:
1.10. E-mail para contato:
1.11. Instagram Pessoal:
1.12. Facebook Pessoal:
1.13. Twitter:
1.14. Telefone (DDD):
2. DECLARAÇÃO
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICAA PARA CREENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS DE LIVROS.
2.2. declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
2.5. Local e data
2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente:
EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1. PESSOA JURÍDICA
1.1. Nome da instituição:
1.2. Nome fantasia (se houver):
1.3. CNPJ:
1.4. Inscrição estadual:
1.5. Inscrição municipal:
1.6. Endereço:
1.7. Cidade:
1.8. Estado:
1.9. CEP:
1.10. E-mail para contato:
1.11. Instagram da Instituição:
1.12. Facebook da Instituição:
1.13. Twitter da Instituição:
1.14. Telefone (DDD):
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO
2.1. Nome do responsável Legal:
2.2. Nacionalidade:
2.3. RG:
2.4. CPF:

2.5. Endereço residencial:
2.6. Cidade:
2.7. CEP:
2.8. Estado:
2.9. E-mail:
2.10. Telefone (DDD):
2.11. A Instituição é representante de algum autor (a) – ( )Sim ( )Não
Qual?
(No caso de representação preencher o anexo 11 – Carta de Anuência).
3. DECLARAÇÃO
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICAA PARA CREENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS DE LIVROS.
3.2. declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislaçao vigente.
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
3.5. Local e data
3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal:

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 3 – PROJETO EDITORIAL

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
1.1. Título da Obra				
1.2. Resumo (Em torno de 10 linhas)				
1.3. Justificativa do Projeto (aspectos em destaque da obra: conteúdo, estilo, importância literária e cultural, etc. Por que é importante publicar esta obra?)(Máximo 20 linhas)				
1.4. Objetivos (O que se pretende ao publicar esta obra)				
2. Orçamento (siga o modelo abaixo)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

_____, ____de_____ de 2021.
_____
Assinatura do (a) Proponente

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____documento de Identidade_____órgão exp._____CPF_____.
Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RS há__anos, e atualmente no endereço_____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.
_____,_____de_____de 2021.
_____
Assinatura do(a) Proponente

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIALA PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO
Eu, _____, portador do RG_____, cadastrado no CPF sob n°_____, inscrito na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS, declaro libera para a Prefeitura Municipal de Triunfo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural "*Filhos Ilustres de Triunfo"* a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____, ___de_____de 2021.
_____
Assinatura do(a) Proponente

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 6 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMO
DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Nome artístico:
Data de Nascimento:
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:
Escolaridade:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, exposição, conserto, festival, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)	LOCAL	ANO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

4. PORTIFÓLIO DE IMAGENS (anexar portifólio cm no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimento de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____,___de_____de 2021.

_____

Assinatura do(a) Proponente

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 7 – MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(O presente anexo NÂO faz parte dos documentos de inscrição, só deve ser preenchido pelos proponentes contemplados, e somente quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES				
Identificação do Proponente:				
CNPJ ou CPF do Proponente:				
Telefone:				
Nome do Projeto Contemplado:				
Segmento artístico e cultural:				
Apoio recebido pela Prefeitura Municipal:				
Outros apoios recebidos:				
Total e apoio recebido:				
Data inicial do projeto:				
Data final do projeto:				
ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	N° de público presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para a concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização de atividades do projeto junto à população triunfense. Citar as principais dificuldades)
PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)
PORTIFÓLIO DE IMAGENS
(Fotos dos eventos, links de vídeos...)
SUGESTÕES E CRÍTICAS
(Críticas e sugestões para os próximos editais)
(Local e data)

_____

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 8 – FORMULARIO DE RECURSO
Eu, _____, portador do RG_____, cadastro no CPF sob n° _____, inscrito na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

_____

_____,____de____de 2021.

_____

Assinatura do Proponente
EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
ANEXO 9 – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____(nome do autor)_____, declaro, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação na CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS, realizado pela Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para tanto, indico o proponente_____CNPJ n°_____,como meu representante responsável pela candidatura.
Estou ciente que o representante acima indicado será responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

RG:_____CPF:_____

ENDEREÇO:_____
ASSINATURA:_____

_____,____de____de 2021.

EDITAL Nº 133/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL A PROJETOS EDITORIAIS
LEI ALDIR BLANC
ANEXO 10 – MINUTA DOTERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE
O Município de Triunfo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, brasileiro, CPF nº xxxxxxxxxx, denominado CONCEDENTE e xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecido no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado CREDENCIADO, celebram de acordo com o resultado do Edital de Credenciamento público para seleção de projetos editoriais nº xxx/2021, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, o presente TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE PROJETOS EDITORIAIS, que institui programa de apoio emergencial de financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos referidos na referida lei, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Adesão e Responsabilidade tem por objeto a execução de projeto editorial (livro) xxxxxxx, selecionado no âmbito do Edital para seleção de Projetos Editoriais nº xxxx/2021, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, que integra como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição, conforme estabelecido no edital.
2.2 O objeto do presente Termo de Adesão e Responsabilidade somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no projeto editorial aprovado.
3.3 A assinatura deste TERMO DE ADESÃO será realizada, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final, conforme Edital.
CLÁIUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

3.1 O valor do presente Termo de Adesão e Responsabilidade é de R$ xxxxxx (xxxx), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.
3.2 O repasse efetuado pela CONCEDENTE ao CREDENCIADO (A) será depositado em conta bancária por ele indicada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
4.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital para seleção de Projetos Editoriais nº xxxx/2021, com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado e com o cronograma de execução, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações deste instrumento;
4.2 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
4.3 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CREDENCIADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
4.4 Iniciar, a partir da data da assinatura do termo a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no referido instrumento.
4.5 Executar fielmente as disposições contidas no Termo de Adesão, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
4.6. Receber os valores pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento.
4.7. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
4.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Triunfo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
4.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
4.10 Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
4.11 Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas na CHAMADA PÚBLICA.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
5.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas estabelecidas no Termo, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
5.2 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas no presente Termo;
5.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
5.4 Orientar o(a) CREDENCIADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas pactuadas neste Termo;
5.5 Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto em questão sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CREDENCIADO(A);

5.6. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do Termo de Adesão e Responsabilidade, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
5.7 Comunicar oficialmente ao CREDENCIADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do projeto e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
5.8 Impedir que terceiros executem o objeto referidos neste Edital e Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais, dentre outros não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Adesão e Responsabilidade.
6.2 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente Termo ou em desacordo com o Edital xxx/2021, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo, objeto do Edital nº xxx/2021, fica sujeito(a) as multas, consoante o art. 86 da Lei n º 8.666/93, conforme estabelecido no item 13.2 e seguintes do Edital xxx/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZOS

7.1 O (A) contemplado(a) deve apresentar documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à realização das atividades propostas, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc), junto ao RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Anexo 7).
7.2 O(A) credenciado terá até 15 (quinze) dias para iniciar o seu Projeto Editorial, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;
7.3 O credenciado terá o limite de 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto/proposta, contados a partir do recebimento do apoio financeiro;
7.4 A prestação de contas deverá ser enviada em até 15 (quinze) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, constando Relatório de realização do objeto do projeto, devidamente preenchido, constando os detalhes de todas as atividades desenvolvidas, anexando todos os comprovantes das despesas realizadas, nos termos do item 7.1.
7.5 A CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial e fará análise das referidas contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Adesão e Responsabilidade.
8.2 E por estarem às partes justas e pactuadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Triunfo, _____ de _____ de 2021.

Município De Triunfo
MURILO MACHADO SILVA,
Prefeito Municipal

_____
Credenciado

Testemunhas:

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:DFB4696F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6210 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos para registro dos produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentados os procedimentos para embalagem, rotulagem, carimbagem e registro dos produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Tupanciretã.

Art. 2° Todo produto de origem animal comestível produzido em estabelecimento registrado no SIM deverá ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Tupanciretã.

§ 1º O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 4° Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 5° Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegros e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 6° Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção;

§ 2º Os embutidos para a venda a granel serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado;

§ 3° A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva;

§ 4º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

§ 5º Os rótulos deverão respeitar, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 7° Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 8° O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos;

§ 2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade das informações ou dificultar sua leitura;

§ 3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes;

§ 4º Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer as informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 9° Nos rótulos pode figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.

Art. 10º É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no *caput*;

§ 2º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.

Art. 11º Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguido dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 12º No caso de produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

Art. 13º Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 14º Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal;

Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.

Art. 15º Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda:

I – a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração que contém substâncias que estimulam o "sabor";

II – as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 16º Na rotulagem do leite em natureza será observado, também, o seguinte:

Parágrafo único. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 17º Na rotulagem de queijos deve-se observar o seguinte:

I – tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de “queijo pasteurizado” ou “queijo fundido”, conforme o caso;

II – deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III – no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de “Cobocó”, “Lanche”, “Esférico” ou “Bola” entre parênteses, logo abaixo das palavras “Queijo Prato”.

Art. 18º Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

Art. 19º Tratando-se de pescado e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:

I – Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte. Esta disposição não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária;

II – Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 20º Tratando-se de produtos das abelhas e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:

I – Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura;

II – O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, não deve conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; estes rótulos devem, no entanto, obrigatoriamente, conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

Art. 21º No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, este inutilizará a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM, e deverá entregar todos os carimbos e matrizes do SIM que tenha em seu poder.

Capítulo II
Do Registro Dos Produtos

Art. 22º A solicitação de registro de produto no Serviço de Inspeção Municipal deve ser feita pelo responsável legal do estabelecimento com a abertura de processo na Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

§ 1º Os documentos devem ser encaminhados devidamente datados e assinados, acompanhados dos seguintes elementos informativos:

I – Requerimento para registro de produto (Anexo I);

II – Formulário para solicitação de registro de produto constando dos memoriais descritivos de processos de fabricação e de composição de produtos de origem animal (Anexo II);

III – Croqui do rótulo.

§ 2º As solicitações para aprovação prévia de registro, alteração e cancelamento de registro de produtos devem observar a legislação Municipal vigente e normas correlatas.

Art. 23º Após analisados e aprovados estes documentos, o SIM emitirá autorização para produção do primeiro lote (Anexo III), o qual será submetido a análises oficiais microbiológicas e físico químicas.

§1º O primeiro lote produzido não poderá ser comercializado até o resultado conforme das análises.

§2º A aprovação final do produto ficará condicionada a conformidade destas análises.

§3º Caso as análises estejam conformes será, então, emitido o Parecer Técnico de aprovação do produto (Anexo IV).

Art. 24º O formulário para solicitação de registro de produto deverá ser preenchido conforme as seguintes instruções:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
SIM do Estabelecimento: colocar o número de registro do estabelecimento no sim;

Razão Social do Estabelecimento: não deve ser confundido com nome de fantasia, nome comercial ou marca. O nome descrito no formulário e nos rótulos deverá ser exatamente como descrito no contrato social ou na inscrição estadual.

CPF/CNPJ/Inscrição estadual (Talão do Produtor): CPF da pessoa física ou CNPJ da empresa e número da inscrição estadual será aquele do responsável legal do estabelecimento.

Classificação do Estabelecimento: conforme a legislação Municipal ou legislações correlatas.

Endereço: completo, constando rua, bairro, cep, município e uf.

Telefone: citar telefones fixos e/ou celulares.

E-MAIL: citar e-mail da empresa ou do proprietário, se houver, ou do Responsável Técnico, se houver.

SOLICITAÇÃO:
Opções de Solicitação: registro, cancelamento, alteração de processo de fabricação, alteração de composição do produto, acréscimo de rótulo, alteração de croqui de rótulo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:
Denominação de Venda: a denominação de venda deverá estar em conformidade com o regulamento técnico de identidade e qualidade (rtiq) específico e legislações específicas;

Número de Registro do Produto: o estabelecimento deverá seguir uma ordem sequencial composta de 04 (quatro) dígitos;

Marca Comercial: mencionar a marca comercial, quando houver.

Observação: a autorização do uso de marca de terceiro é de inteira responsabilidade da empresa.

Tipo de Rótulo: descrever como será realizada a rotulagem dos produtos. Ex.: impresso, etiqueta, carimbo, litografado, etc.
Observação: é fundamental que os rótulos contenham todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, esteja o produto apenas com a embalagem primária ou com embalagem primária e secundária.

Tipo de Embalagem: descrever o tipo e o material da embalagem primária. Ex.: plástico, papel, fechada a vácuo, etc. As embalagens secundárias poderão ser descritas no processo de fabricação.

Conteúdo: descrever o conteúdo líquido e a respectiva unidade de medida (kg, g, l, ml). Não serão aceitas informações imprecisas como "peso variável". Para produtos pré-medidos ou com peso variável, deverá ser informada a faixa de peso que será acondicionada. Para alguns produtos, será permitida a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor". Mencionar o formato, por exemplo: bifes, cubos, iscas, para carne; redondo, retangular, para queijos.

Data de Fabricação e Prazo de Validade: descrever de que forma e o local que a data de fabricação e o prazo de validade serão inseridas no rótulo. Ex.: a tinta, carimbo datador, marcação com picotamento, etc. As datas de fabricação e de validade deverão ser expressas na forma DD/MM/AA. Para produtos com validade acima de 03 meses, poderá ser aceita a data de validade na forma MM/AA.

Observações: a conservação do produto após aberto deverá ser descrita para produtos que exijam condições especiais de conservação. Deverá ser incluída uma legenda com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas mínimas e máximas necessárias para conservação do produto e o tempo que garante sua durabilidade nessas condições. Para os produtos congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Poderá ser indicado o prazo de validade para cada temperatura.

Ex.: Conservação doméstica: "Validade a -18 ºC (freezer): vide embalagem"; "Validade a -4 ºC (congelador): 90 dias" e "Validade a 4 ºC (refrigerador): 1 dia"; deverá ser indicado o lote do produto, podendo este ser a data de fabricação.

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:
Ingredientes/Aditivos: deverão ser informados todos os ingredientes utilizados na formulação do produto, em ordem decrescente de quantidade; matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados. Iniciar a descrição pelos ingredientes em maior quantidade (exemplo: a matéria prima é carne ou leite). Descrever as quantidades em "kg ou L" (quilogramas ou litros) e os respectivos percentuais, sendo que a coluna dos percentuais deverá somar 100%. Para produtos *in natura* não é necessária a menção do peso ou percentual, bastando mencionar qual o produto e suas especificações mais genéricas, se for o caso (exemplo: carne resfriada de bovino sem osso – cortes). No caso de registro de cortes de carnes poderá ser utilizado um único registro para os diferentes tipos de corte desde que não haja outra alteração no processo de fabricação, composição do produto ou croqui do rótulo que não a identificação do corte.

No caso da utilização de miúdos na composição dos produtos cárneos formulados deverão ser especificados os miúdos (coração, fígado, etc.) e a espécie animal (suíno, bovino).

Os aditivos deverão ser indicados pela função tecnológica que exercem, nome químico completo do produto e número INS (exemplo: Conservador / Nitrito de Sódio / INS 250).

As quantidades máximas dos aditivos utilizados devem seguir a legislação vigente sendo o controle das mesmas de responsabilidade da empresa. Caso sejam utilizadas misturas de condimentos ou de aditivos na composição todos os ingredientes que compõem essa mistura deverão ser informados.

PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO:
Nesse item deverá ser descrito todo o processo de fabricação do produto da forma mais completa possível, mencionando todas as suas etapas, passo a passo, desde o recebimento da matéria-prima até o armazenamento do produto final. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto. O Responsável Técnico da agroindústria deverá manter-se atualizado quanto à referida legislação. Produtos submetidos ao tratamento térmico (exemplo: cozimento, pasteurização) deverão ter detalhados o tempo e temperatura a que são submetidos, bem como a temperatura atingida pelo produto e a forma como a temperatura é medida (termômetro espeto, etc.). Não serão aceitas expressões como "mais ou menos", "aproximadamente", entre outras, para limites estabelecidos pela legislação (como temperatura, limite máximo de nitrito, etc.). No caso de tolerância de variações as mesmas deverão estar explicitadas (exemplo: 0 ºC com variação de ± 1 ºC).

Abatedouros: descrever todo o fluxograma de abate, mencionando desde o tempo de descanso regulamentar e tempo de jejum até a guarda das carcaças em câmara fria e destino dos resíduos não comestíveis e materiais condenados. Todas as etapas descritas deverão conter informações como temperatura e tempo. No caso de miúdos, deverão ser descritas as etapas do toalete das vísceras e do branqueamento do mondongo, se for o caso. No caso de aves, mencionar todas as etapas incluindo as temperaturas de escaldagem e de resfriamento, teste de absorção de água, etc.

Produtos cárneos: descrever todas as etapas, desde a moagem da carne, granulometria, ordem de adição de aditivos, tempo das fases de cura, defumação, etc.;

Leite e derivados: descrever o tempo e temperatura de pasteurização do leite, tipo e tempo de salga de queijos, tempo de maturação, temperatura na sala de fatiamento, etc.

Mel e derivados: descrever todas as etapas, desde o recebimento das caixas no estabelecimento até o envasamento e saída dos produtos. Deverá incluir etapas que utilizem controle de temperatura.

Ovos: descrever todas as etapas, incluindo a forma de classificação e limpeza dos ovos.

Pescado: descrever todas as etapas de beneficiamento (cortes, fracionamento) e/ou processamento (processos de cozimento, salmoura, defumação, empanamento, etc.), especificando a temperatura da sala durante o processamento e/ou beneficiamento e a temperatura dos produtos e matérias-primas.

Todos os produtos devem seguir as normas constantes nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) emitidos pelo MAPA.

CONTROLE DE QUALIDADE
Descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; relação dos programas de autocontrole ou Boas Práticas de Fabricação (BPF) implantados pelo estabelecimento.

Descrever frequências e procedimentos de itens de execução obrigatória: análise de água, análise de produto, controle de roedores, exames médicos dos funcionários e outras medidas que a empresa venha a adotar visando o controle de qualidade (BPF, PPHO, APPCC, entre outros).

Neste campo, também deverão constar:

Controle do lote: rastreabilidade dos produtos e das matérias-primas, descrevendo como este controle será realizado. Exemplo: o recebimento das matérias-primas será registrado em planilha com as informações de: data de recebimento, Nº da nota fiscal, fornecedor, temperatura no recebimento, validade, etc.; a saída dos produtos será registrada em planilha com as informações: data de saída, Nº da nota fiscal, local de entrega do produto, lote, etc. Também deverá ser indicado como será expresso o lote. Exemplo: lote indicado na data de fabricação.

Controle da higiene: neste campo deverão ser descritos todos os cuidados higiênico sanitários no processamento do produto. Exemplo: todos os utensílios e equipamentos utilizados serão limpos com água e detergente líquido de uso industrial, desinfetados com solução de hipoclorito de sódio 1%, onde serão mantidos submersos por aproximadamente 15-30 minutos e enxaguados em água corrente, de forma a retirar todos os resíduos químicos. A limpeza e a desinfecção ocorrerão sempre ao final dos trabalhos e uma nova desinfecção ocorrerá antes do início do processamento.

ESTOCAGEM E TRANSPORTE:
Estocagem diz respeito ao armazenamento do produto pronto enquanto estiver dentro da indústria. Deverá ser indicado o local onde fica armazenado o produto depois de pronto (câmara fria, câmara de armazenagem, etc.), a forma como se dá a armazenagem (caixas, prateleiras, ganchos, etc.) e as condições em que os produtos estarão armazenados, incluindo a temperatura do local de armazenamento e do produto, conforme previsto em legislação específica. Transporte diz respeito ao tipo de veículo em que o produto será transportado até o ponto de venda, de que forma (caixas, em ganchos, etc.) e a temperatura em que se dará. Exemplo: em caminhão isotérmico dotado de sistema de refrigeração.

TABELA NUTRICIONAL:
Se o rótulo contiver informação nutricional deverá ser enviada declaração assinada pelo responsável pela confecção da mesma atestando que ela corresponde ao produto em questão.

AUTENTICAÇÃO:
Datar, carimbar e assinar nos respectivos espaços. Todas as páginas devem estar datadas, carimbadas e assinadas.

Art. 25º As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

§ 1º Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

§ 2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Art. 26º Na análise para aprovação e registro de produto deve considerar-se, além dos decretos municipais, outras informações exigidas em legislações específicas. A veracidade de dados como informações nutricionais, tempo de fabricação e prazo de validade é de responsabilidade da empresa.

Art. 27º A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento no SIM, composto por três dígitos (XXXX/XXX).

Art. 28º Qualquer modificação do processo de fabricação, controle de qualidade, alteração de rótulo ou outros, deverá ser encaminhada ao SIM para análise e aprovação.

Art. 29º Sempre que houver solicitação para registro de novos produtos ou alteração da rotulagem de produtos já aprovados a empresa deverá encaminhar os documentos constantes nos incisos I, II e III do § 1° do art. 22.

Art. 30º Caberá à empresa o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado, sendo de responsabilidade do SIM a fiscalização do cumprimento das exigências determinadas.

CAPÍTULO III
DA CONFECÇÃO DOS RÓTULOS

Art. 31º Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I – O nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;

II – A marca comercial do produto;

III – O nome da firma responsável;

IV – O nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

V – A natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista na legislação municipal;

VI – Os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número da Inscrição Estadual (IE);

VII – A localização do estabelecimento com endereço completo;

VIII – O contato de serviço de atendimento ao consumidor;

IX – A data de fabricação e a identificação do lote;

X – O prazo de validade;

XI – O carimbo oficial de inspeção definido pelo SIM de Tupanciretã;

XII – As instruções de uso do produto;

XIII – A indicação da forma e temperatura de conservação do produto;

XIV – O peso da embalagem e a indicação do peso líquido do produto ou, quando não for possível indicá-lo, a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”;

XV – A lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;

XVI – A especificação “Indústria Brasileira”;

XVII – A expressão “Colorido Artificialmente” e/ou “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;

XVIII – A seguinte expressão “Registro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial – SIM sob nº/seguido do respectivo n° de registro do produto/n° de registro do estabelecimento no SIM”;

XIX – A informação nutricional;

XX – A expressão “Imagem meramente ilustrativa”, se for o caso;

XXI – Os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme legislação específica;

XXII – A expressão “Contém glúten” ou “Não contém glúten”;

XXIII – A expressão “Após aberto consumir em .... dias”;

XXIV – Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.

Art. 32º Por ocasião da análise para registro do produto o SIM aplicará o *check list* para rotulagem (Anexo V).

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 33º O número de registro do estabelecimento e a sigla SIM, com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

Art. 34º A sigla "SIM" traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal". O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM, que constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 35º Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM de Tupanciretã obedecerão às seguintes especificações (Anexo VI):

MODELO I:

a) forma: circular;

b) dimensões: 6,0 cm (seis centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: as iniciais SIM seguidas do número do registro do estabelecimento no centro; em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do círculo; embaixo a palavra "TUPANCIRETÃ", seguida das iniciais "RS" (Rio Grande do Sul), que acompanham a curva inferior do círculo;

d) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo e paleta (1/2 carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

MODELO II:

a) forma: circular;

b) dimensões: 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: idênticos ao modelo I;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis, de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo; para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de cortes de carnes de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos.

MODELO III:

a) forma: elíptica no sentido horizontal;

b) dimensões: 2 x 1 cm (dois por um centímetros) para produtos até 2 kg e 4 x 3 cm (quatro por três centímetros) para produtos acima de 2 kg até 10 kg;

c) dizeres: idênticos ao modelo I;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis, de embutidos, pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º Os casos omissos ou de dúvidas serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, tomando por base o Decreto Federal N° 9013/2017 e suas alterações ou outro que o venha substituir.

Art. 37º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Revoga-se o Decreto Municipal nº 5901/2020 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

Ilmo (a). Sr. (a).
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

O estabelecimento _____, sito ___, CNPJ/CPF ____, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o Registro do Produto _____, junto a este SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SMDRIC, anexando para tanto, os documentos necessários.

Tupanciretã, _____ de _____ de 20_____

_____
Responsável Legal Responsável Técnico

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
1.1.N° do SIM:		
1.2.Razão Social:		
1.3. CPF/CNPJ:		
1.4.Insc. Estadual:		
1.5.Classificação:		
1.6.Endereço:		
1.7.Telefone:		
1.8.E-mail:		
SOLICITAÇÃO		
□ Registro □ Alteração de composição do produto □ Cancelamento □ Alteração de processo de fabricação □ Acréscimo de rótulo □ Alteração de croqui de rótulo		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:		
3.1:Denominação de venda:		
3.2.N° de registro do produto no SIM:		
3.3.Marca comercial:		
3.4.Tipo de rótulo:		
3.5.Tipo de embalagem:		
3.6.Conteúdo:		
3.7.Indicação de data de fabricação e prazo de validade:		
3.8. Indicação de lote:		
4. COMPOSIÇÃO		
Ingredientes e aditivos:	Quantidades (Kg ou L)	Percentuais (%)
TOTAL		
5.PROCESSO DE FABRICAÇÃO:		
6.CONTROLE DE QUALIDADE:		
7.ESTOCAGEM E TRANSPORTE:		
8.Declaro que é de minha responsabilidade a confecção da tabela nutricional deste produto:		
9.AUTENTICAÇÃO:		
Data:	Representante legal do estabelecimento:	Responsável técnico:
10.PARECER TÉCNICO:	**RESPONSÁVEL PELO SIM:**	

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO 1° LOTE

O Serviço de Inspeção Municipal AUTORIZA a agroindústria _____, a produzir o primeiro lote do produto ___, conforme previsto na legislação municipal.

A agroindústria fica ciente que uma amostra deste primeiro lote será enviada para análises microbiológicas e físico químicas, devendo-se aguardar os resultados caso haja interesse em comercializar este lote.

Tupanciretã, ____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO DE PRODUTO – N° _____/20___

O SIM é de parecer _____ em relação ao produto _____, N° de registro ___, da agroindústria _____, tendo em vista que ____ a legislação municipal e normas específicas.
Obs.:_____

Tupanciretã, ____ de ___ de 20____

ANEXO V

LISTA DE VERIFICAÇÃO/CHECKLIST PARA ROTULAGEM

IDENTIFICAÇÃO	
SIM N°:	**N° de registro do produto:**

I – Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres	( ) C	( ) NC	
II – Marca comercial do produto	( ) C	( ) NC	
III – Nome da firma responsável	( ) C	( ) NC	
IV – Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, se for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA

V – Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista na legislação municipal	( ) C	( ) NC	
VI – CNPJ/CPF e Inscrição Estadual do fabricante/produtor	( ) C	( ) NC	
VII – Endereço do estabelecimento	( ) C	( ) NC	
VIII – Contato de serviço de atendimento ao consumidor	( ) C	( ) NC	
IX – Data de fabricação e identificação do lote	( ) C	( ) NC	
X – Prazo de validade	( ) C	( ) NC	
XI – Carimbo oficial da Inspeção Municipal, de acordo com o art. 34 deste Decreto	( ) C	( ) NC	
XII – Instruções de uso do produto	( ) C	( ) NC	
XIII – Cuidados de conservação	( ) C	( ) NC	
XIV – Peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não ser definido	( ) C	( ) NC	
XV – Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade	( ) C	( ) NC	
XVI – A especificação "Indústria Brasileira"	( ) C	( ) NC	
XVII – As expressões "Colorido artificialmente" e/ou "Aromatizado artificialmente", quando for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA
XVIII – A expressão: "Registro na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial – SIM sob nº/seguido do respectivo n° de registro do produto/n° de registro do estabelecimento no SIM", conforme o art. 30 deste Decreto	( ) C	( ) NC	
XIX – Informação nutricional	( ) C	( ) NC	( ) NA
XX – A expressão "Imagem meramente ilustrativa", se for o caso	( ) C	( ) NC	( ) NA
XXI – Os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares	( ) C	( ) NC	( ) NA
XXII – A expressão "Contém glúten" ou "Não contém glúten"	( ) C	( ) NC	
XXIII – A expressão "Após aberto consumir em …dias"	( ) C	( ) NC	
XXIV – Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.	( ) C	( ) NC	( ) NA

ANEXO VI

MODELOS DE CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2B79721F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 258, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6702/2020, bem como na Lei Complementar nº 224/2021 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação da Rua Ricardo Theodoro Pilz – Loteamento Muller, Trecho compreendido entre a Rua Fernando Manoel Schwingel até o seu final - 356 metros de extensão, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I **DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, I, d, do CTN)**	
Logradouro	**Área Beneficiada**
Rua Ricardo Theodoro Pilz – Loteamento Muller	Trecho compreendido entre a rua Fernando Manoel Schwingel até o seu final - 356 metros de extensão.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, I, a, do CTN)
A pavimentação do trecho descrito, conforme a Tabela I, será com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária.
A área total pavimentada será de 3.001,20 m² (três mil e um metros e vinte centímetros), medindo 356,00 metros de extensão.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados.

Local:	**Rua Ricardo Theodoro Pilz - Loteamento Muller**	**Extensão (m):**	**356,00**	**Largura (m):**	**8,20**
Trecho:	**Rua Fernando Manoel Schwingel até o seu final**	**Área (m²):**	**3.001,20**	**BDI:**	**20,97%**
Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor**	**Valor**
				Unitário (R$)	**Total (R$)**
1	**Serviços Preliminares**				
1.1	Placa em aço galvanizado de obra	m²	2,40	R$ 225,00	540,00
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m²	3.001,20	2,29	6.872,75
1.3	Mobilização de Equipes e Equipamento	unid	1,00	2.910,54	2.910,54
1.4	Administração local da obra	mês	4,00	479,67	1.918,68
				Subtotal Serviços Preliminares	**12.241,97**
2	**Terraplenagem**				
2.1	Escavação, carga e transporte de mat 1ª cat DMT até 5Km	m³	1.114,28	11,47	12.780,79
2.2	Regularização e compactação de subleito	m²	3.275,20	R$ 1,81	5.928,11
2.3	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteira	m³	1.114,28	R$ 1,14	1.270,28
				Subtotal Serviços Terraplenagem	**19.979,18**
3	**Microdrenagem**				
3.1	Escavação mecanizada em vala mat 1ª cat - vala	m³	1.239,50	R$ 10,37	12.853,62
3.2	Camada de brita para assentamento dos tubos, exclusive tranporte	m³	102,60	76,14	7.811,96
3.3	Transporte local com caminhão basculante para DMT até 5 km	m³xkm	2.242,50	R$ 0,67	1.502,48
3.4	Fornecimento tubulação ø 400mm - PS1 - ponta e bolsa	m	914,00	R$ 46,32	42.336,48
3.5	Fornecimento tubulação ø 400mm - PA1 - ponta e bolsa	m	36,00	R$ 140,50	5.058,00
3.6	Assentamento tubulação ø 400mm - ponta e bolsa	m	950,00	R$ 45,33	43.063,50

3.7	Reaterro mecanizado de vala c/retroescavadeira	m³	940,50	R$ 13,05	12.273,53
3.8	Boca de lobo em alven tijolos maciços 60x100x120cm (LxCxH) com tampa de concreto	unid	20,00	758,11	15.162,20
3.9	Caixa de passagem alven com dimensões internas 100x100x60cm (LxCxH) com tampa de concreto	unid	2,00	R$ 663,90	1.327,80
				Subtotal Serviços Microdrenagem	**141.389,57**
4	**Pavimentação**				
4.1	Execução de meio-fio de concreto, inclus. carga, descarga e transporte	m	676,00	R$ 42,04	28.419,04
4.2	Pintura de meio fio (caiação)	m	676,00	R$ 1,18	797,68
4.3	Execução de reforço de subleito com rachão (e=10cm)	m³	327,52	R$ 89,71	29.381,82
4.4	Transporte de rachão DMT 38 km	m³xkm	12.445,76	R$ 0,67	8.338,66
4.5	Execução de brita antiextrusiva (e=3cm)	m³	98,26	80,98	7.957,09
4.6	Transporte de brita antiextrusiva DMT 38 km	m³xkm	3.733,88	R$ 0,67	2.501,70
4.7	Execução de base de brita graduada (e=12 cm)	m³	393,02	R$ 98,62	38.759,63
4.8	Transporte de base de brita graduada DMT 38 km	m³xkm	14.934,76	R$ 0,67	10.006,29
4.9	Execução de pavimento bloco intertravado de concreto (E=8cm) - cor natural	m²	3.001,20	60,65	182.022,78
4.10	Leito de pedrisco ou brita zero (4,8 a 9,5cm) para assentamento de bloco de concreto e=5cm	m³	1.500,60	R$ 63,85	95.813,31
4.11	Transporte de pedrisco ou brita zero DMT 38 Km	m³xkm	57.022,80	R$ 0,67	38.205,28
				Subtotal Serviços Pavimentação	**442.203,28**
5	**Sinalização Viária e Serviços Finais**				
5.1	Sinalização horizontal retrorefletida, tinta acrílica cor amarela ou branca, L=12cm, E=0,6mm	m²	42,72	24,58	1.050,06
5.2	Sinalização horizontal retrorefletida, tinta acrílica - áreas especiais	m²	44,80	39,57	1.772,74
5.3	Placa esmaltada para identificação de rua 45x20cm	unid	1,00	99,88	99,88
5.4	Fornecimento e implantação de placa refletiva com suporte	m²	4,50	431,28	1.940,76
5.5	Desmobilização de Equipes e Equipamento	unid	1,00	2.910,54	2.910,54
				Subtotal Serviços Sinalização Viária e Serviços Finais	**7.773,98**
				Total Geral do Orçamento	**623.587,98**

III – CUSTO DA OBRA

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total da obra por logradouro será o seguinte:

TABELA III
CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	**CUSTO (R$)**
Rua Ricardo Theodoro Pilz – Loteamento Muller	R$ 623.587,98
TOTAL	**R$ 623.587,98**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN, conforme **Laudo de Avaliação** de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, pelo limite global estabelecido do custo da obra, os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV
VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO (ART. 82, c, DO CTN)

LOGRADOUROS	**VALOR (R$)**
Rua Ricardo Theodoro Pilz	R$ 124.717,60
TOTAL	**R$ 124.717,60**

V - NOTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da Lei Complementar nº 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos ou custos da obra.

Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

O presente edital será devidamente publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:

Laudo de Avaliação:

Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, e identificação dos imóveis.

Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.

Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GUSTAVO A. G. VON HELDEN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:2F89CB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no inc. III do art. 145 da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal n° 195/67, no art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6702/2020, bem como na Lei Complementar nº 225/2021 e nos artigos 2º, 114 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação da Rua Dr. Armando Ruschel, Trecho compreendido do final do trecho atualmente Pavimentado da Rua Augusto Silveira de Moraes até a Rua Lauro Stein, totalizando 700 metros de extensão, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, I, d, do CTN)	
Logradouro	**Área Beneficiada**
Rua Dr. Armando Ruschel	Trecho compreendido do final do trecho atualmente Pavimentado da rua Augusto Silveira de Moraes até a rua Lauro Stein, totalizando 700 metros de extensão.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, I, a, do CTN)
A pavimentação do trecho descrito, conforme a Tabela I, será com pavimentação asfáltica, microdrenagem e sinalização viária.
A área total pavimentada será de 8.120 m² (oito mil cento e vinte metros quadrados), medindo 700,00 metros de extensão.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados.

ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ARMANDO RUSCHEL								
Endereço da Obra		Pavimentação Asfáltica Rua Armando Ruschel		**Município**			Venâncio Aires/RS	
Trecho		Rua Armando Ruschel (final do trecho pavimentado) até a Rua Lauro Stein	**Extensão (m)**	700,00	**Área (m²)**	8.120,00	**BDI**	20,97%
Referência		Caixa Econômica Federal - SINAPI	**Data Base do Orçamento**			**SINAPI 11/2019 - DAER 05/2019**		
Item	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unid**	**Quant**	**Preço Unitário R$**		**Preço Total R$**	
					S/BDI	**C/BDI**	**S/BDI**	**C/BDI**
1		**Serviços Iniciais**						
1.1	CPU 01	Mobilização e Desmobilização	unid	1,00	5.096,20	6.164,87	5.096,20	6.164,87
1.2	CPU 02	Administração Local de Obra	unid	1,00	5.371,60	6.498,02	5.371,60	6.498,02
1.3	DAER 7025	Remoção de Cercas	m	50,00	4,00	4,84	200,00	242,00
1.4	4813	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,75	200,00	241,94	750,00	907,28
1.5		Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m²	8.540,00	1,84	2,23	15.713,60	19.044,20
1.6	DAER 01	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno	m²	20,00	0,37	0,45	7,40	9,00
Subtotal Serviços Iniciais							**27.138,80**	**32.865,37**
2		**Terraplenagem**						
2.1	89889	Escavação, carga e transporte de mat 1ª cat DMT até 1Km	m³	2.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	97912	Transporte local com caminhão basculante DMT 5Km	m³	10.675,00	2,28	2,76	24.339,00	29.463,00
2.3	CPU 03	Execução de aterro com material proveniente de jazida	m³	1.708,00	19,88	24,05	33.955,04	41.077,40
2.4	100574	Espalhamento de material em bota-fora	m³	10.675,00	1,00	1,21	10.675,00	12.916,75
Subtotal Terraplenagem							**68.969,04**	**83.457,15**
3		**Drenagem**						
3.1	90106	Escavação mecanizada de vala, material de 1ª cat	m³	2.321,90	5,61	6,79	13.025,86	15.765,70
3.2	93380	Reaterro Mecanizado de vala	m³	1.709,10	11,92	14,42	20.372,47	24.645,22
3.3	97912	Transporte de material escavado DMT=6km	m³ x Km	612,80	2,28	2,76	1.397,18	1.691,33
3.4		Camada de brita para assentamento de tubos, exclusive transporte	m³	171,60	70,96	85,84	12.176,74	14.730,14
3.5	7781	Fornecimento tubulação ø 400mm - PS1 - ponta e bolsa	m	800,00	37,81	45,74	30.248,00	36.592,00
3.6	7791	Fornecimento tubulação ø 600mm - PS1 - ponta e bolsa	m	600,00	67,37	81,50	40.422,00	48.900,00
3.7	92809	Assentamento tubulação ø 400mm - ponta e bolsa	m	800,00	39,37	47,63	31.496,00	38.104,00
3.8	92824	Assentamento tubulação ø 600mm - ponta e bolsa	m	600,00	68,14	82,43	40.884,00	49.458,00
	DAER 6820	Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços 60x100x120cm (LxCxH) com tampa de concreto	unid	26,00	626,69	758,11	16.293,94	19.710,86
3.10	DAER 2560	BDTC D=1,00m	m	15,00	1.029,10	1.244,90	15.436,50	18.673,50
3.11	DAER 2640	Boca BDTC D=1,00m	unid	2,00	3.175,60	3.841,52	6.351,20	7.683,04
Subtotal Drenagem							**228.103,89**	**275.953,79**
4		**Pavimentação Asfáltica**						
4.1	100576	Regularização e compactação do subleiro	m²	8.540,00	1,60	1,94	13.664,00	16.567,60
4.2	DAER 151	Compactação de aterros 100% P.N.	m³	1.708,00	2,72	3,29	4.645,76	5.619,32
4.3	94273	Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado (1,00x0,15x0,13x0,30m) - inclusive meio-fio	m	1.374,00	37,12	44,90	51.002,88	61.692,60
4.4	96400	Execução de macadame seco - exclusive transporte h=22cm	m³	1.366,40	80,13	96,93	109.489,63	132.445,15
4.5	93593	Transporte de macadame seco em rodovia pavimentada DMT=41,50Km	m³ x Km	56.705,60	0,51	0,62	28.919,86	35.157,47
4.6		Camada de brita antiextrusiva e=3cm	m³	252,00	70,03	84,72	17.647,56	21.349,44
4.7	93593	Transporte de brita antiextrusiva em rodovia pavimentada DMT=41,50Km	m³ x Km	10.458,00	0,51	0,62	5.333,58	6.483,96
4.8	96396	Execução de base de brita graduada - exclusive transporte h=18cm	m³	1.486,80	90,03	108,91	133.856,60	161.927,39

4.9	93593	Transporte de base de brita graduada em rodovia pavimentada DMT=41,50Km	m³ x Km	61.702,20	0,51	0,62	31.468,12	38.255,36
4.10	96401	Imprimação Asfática CM 30 - inclusive asfalto e transporte	m²	8.120,00	6,47	7,83	52.536,40	63.579,60
4.11	96402	Pintura de Ligação RR-2C - inclusive emulsão asfaltica e exclusão transporte	m²	8.120,00	1,89	2,29	15.346,80	18.594,80
4.12		Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Camada de Binder - Fornecimento e execução h=4cm	m³	324,80	868,47	1.050,59	282.079,06	341.231,63
4.13		Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Camada de Rolamento - Fornecimento e execução h=3,5cm	m³	171,50	907,39	1.097,67	155.617,39	188.250,41
4.14	93593	Transporte de CBUQ em rodovia pavimentada DMT=41,50Km	m³ x Km	20.596,45	0,51	0,62	10.504,19	12.769,80
Subtotal Pavimentação Asfáltica							**912.111,83**	**1.103.924,53**
5		**Sinalização Viária**						
5.1	DAER 7279	Pintura de faixa contínua amarela/branca termoplástica hot spray 1,50mm	m²	84,00	33,71	40,78	2.831,64	3.425,52
5.2	DAER 7751	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional a cada 30m	unid	47,00	17,24	20,86	810,28	980,42
5.3	DAER 7753	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional a cada 30m	unid	23,00	37,12	44,90	853,76	1.032,70
5.4	DAER 7286	Placa de sinalização totalmente refletiva - regulamentação	m²	3,00	467,49	565,52	1.402,47	1.696,56
Subtotal Sinalização Viária							**5.898,15**	**7.135,20**
Total Geral da Obra							**1.242.221,71**	**1.503.336,04**

III – CUSTO DA OBRA

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total da obra por logradouro será o seguinte:

TABELA III CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	**CUSTO (R$)**
Rua Dr. Armando Ruschel	1.503.336,04
TOTAL	**1.503.336,04**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN, conforme **Laudo de Avaliação** de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, pelo limite global estabelecido do custo da obra, os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO (ART. 82, I, c, DO CTN)	
LOGRADOUROS	**VALOR (R$)**
Rua Dr. Armando Ruschel	R$ 300.667,20
TOTAL	**R$ 300.667,20**

V - NOTIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da Lei Complementar nº 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos ou custos da obra.

Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

O presente edital será devidamente publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:

Laudo de Avaliação:

Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhoria: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis.

Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.

Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GUSTAVO A. G. VON HELDEN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E48E729A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN - EXERCÍCIO DE 2021.

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 45.706,69	R$ 38.745,90	R$ 41.608,14	R$ 101.134,61	R$ 85.534,80	R$ 49.679,26	R$ 42.560,76	R$ 59.605,40	R$ 38.682,80				R$ 503.258,36
Multas Arrecadadas no mês	228	192	307	477	439	309	284	222	262				2.720
Agente Próprio	225	191	304	466	428	301	278	222	259				2.674
Agente Conveniado	3	1	3	11	11	8	6	-	3				46
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 127.182,56	R$ 118.889,35	R$ 52.115,27	R$ 141.670,27	R$ 155.538,87	R$ 182.213,83	R$ 157.332,88	R$ 252.750,43	R$ 179.860,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.367.554,20
Despesas Correntes	R$ 127.182,56	R$ 118.889,35	R$ 52.115,27	R$ 141.670,27	R$ 155.538,87	R$ 182.213,83	R$ 157.332,88	R$ 252.750,43	R$ 179.860,74				R$ 1.367.554,20
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	-R$ 81.475,87	-R$ 80.143,45	-R$ 10.507,13	-R$ 40.535,66	-R$ 70.004,07	-R$ 132.534,57	-R$ 114.772,12	-R$ 193.145,03	-R$ 141.177,94	R$ -	R$ -	R$ -	-R$ 864.295,84
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	242	183	400	518	473	1572	1.495	985	922				6.790

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B2EA1627

